



Número: **0612861-23.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **04/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição ajuizada pelo PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCdoB) - Nacional em que apresenta a Resolução nº 02/2024 do Comitê Central do PCdoB e a Resolução nº 10/2024 da Federação Brasil da Esperança sobre os critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) na campanha eleitoral municipal de 2024, e as Atas da 9ª Reunião do Comitê Central do PCdoB e da 10ª Reunião da Comissão Executiva Nacional da Federação Brasil da Esperança.**

Requer, na presente Petição, à Secretaria de Administração do TSE, a transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada no item 6 desta petição; à Secretaria de Gestão da Informação do TSE, para a publicação da Resolução nº 02/2024 do Comitê Central do PCdoB e da Resolução nº 10/2024 - FE BRASIL.

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B) - NACIONAL (REQUERENTE)	
	PAULO MACHADO GUIMARAES (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
161209725	03/06/2024 19:51	Petição Inicial	Petição Inicial
161209726	03/06/2024 19:51	Petição PCdoB para Presidente TSE - informa critérios distribuição FEFC com ata conta bancária e pro	Petição Inicial Anexa
161209728	03/06/2024 19:51	Doc. 1 - Certidão SGIP - Delegado Nacional PCdoB - Paulo Machado Guimarães	Documento de Comprovação
161209730	03/06/2024 19:51	Doc. 3 - Ata da 9ª Reunião Ordinária do CC de 19 e 20.04.2024	Documento de Comprovação
161209733	03/06/2024 19:51	Doc. 4 - Resolução 10_2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral - Federação Brasil da Esperança -	Documento de Comprovação
161210406	03/06/2024 19:51	Doc. 5 - ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA EXECUTIVA 03-04-2024 -registrada no Cartório_compressed - 1ª parte	Documento de Comprovação
161210407	03/06/2024 19:51	Doc. 5 - ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA EXECUTIVA 03-04-2024 -registrada no Cartório_compressed - 2ª parte	Documento de Comprovação

161210419	03/06/2024 19:51	Doc. 6 - Resolução 2 2024 Criterios distribuicao FEFC PCdoB	Documento de Comprovação
161209735	03/06/2024 19:51	Doc. 7 - Resolução 10 2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral - Federação Brasil da Esperança -	Documento de Comprovação
161209736	03/06/2024 19:51	Doc. 8 - PCdoB divulga resoluções sobre critérios de distribuição de recursos do FEFC - PCdoB	Documento de Comprovação
161209737	03/06/2024 19:51	Doc. 9 - PCdoB divulga resoluções sobre critérios de distribuição de recursos do FEFC	Documento de Comprovação
161210424	03/06/2024 19:51	Certidão	Certidão
161212644	04/06/2024 15:10	Certidão	Certidão
161901885	30/06/2024 10:16	Decisão	Decisão
161998621	05/07/2024 15:11	Termo de remessa	Termo
161999790	05/07/2024 18:37	Informação	Informação
162020031	13/07/2024 16:45	Despacho	Despacho
162084584	30/07/2024 20:41	Petição	Petição
162084585	30/07/2024 20:41	Petição PCdoB - cumprimento Despacho Presidente TSE - publicado DJE 16 julho 2024	Petição Inicial Anexa
162084586	30/07/2024 20:41	1 - Contrato de abertura de Contas Bancárias PCdoB com Banco do Brasil	Documento de Comprovação
162084587	30/07/2024 20:41	2 - Extrato Conta Bancária BB - Agência 1606-3 - Conta 1019824-5	Documento de Comprovação
162084588	30/07/2024 20:41	3 - Extrato Conta Bancária BB - Agência 1606-3 - Conta 1019825-3	Documento de Comprovação
162084589	30/07/2024 20:41	4 - Extrato Conta Bancária BB - Agência 1606-3 - Conta 1019826-1	Documento de Comprovação
162084590	30/07/2024 20:41	5 - Extrato Conta Bancária BB - Agência 1606-3 - Conta 1019827-0	Documento de Comprovação
162084591	30/07/2024 20:41	6 - PCdoB divulga valor que irá receber do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - PCdoB	Documento de Comprovação
162084593	30/07/2024 20:41	7 - Informe BB - encerramento conta corrente 25927-6 - agência 7039-4	Documento de Comprovação
162105773	05/08/2024 13:22	Certidão FEFC	Certidão
162122606	08/08/2024 17:28	Petição	Petição
162117786	16/08/2024 12:10	Despacho	Despacho
162171800	16/08/2024 12:48	Remessa à ASEPA	Termo
162173006	16/08/2024 13:59	Informação	Informação
162173623	16/08/2024 15:37	Decisão	Decisão
162173733	16/08/2024 16:12	Intimação	Intimação
162173735	16/08/2024 16:13	Remessa à SOF	Termo
162176681	16/08/2024 19:06	Ciência	Ciência
162181326	19/08/2024 14:53	Informação	Informação
162182372	19/08/2024 15:06	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162182388	19/08/2024 15:38	Termo de conclusão	Termo
162183508	19/08/2024 16:32	Petição	Petição
162183509	19/08/2024 16:32	Petição PCdoB - informação sobre conta bancária para recebimento e movimentação do FEFC	Petição Inicial Anexa

162182399	19/08/2024 17:37	Termo	Termo
162192713	20/08/2024 14:13	Informação	Informação
162192714	20/08/2024 14:13	PCdB	Documento de Comprovação
162202495	20/08/2024 20:07	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162203892	21/08/2024 13:41	Remessa à SAD	Termo

Petição do PCdoB informando os critérios de distribuição do FEFC, prova de divulgação e conta bancária, em anexo





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB vem,
por seu **Delegado Nacional** perante este **Tribunal Superior Eleitoral** (doc. 1),
com fundamento no disposto no § 4º do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605, de
17 de dezembro de 2019, com a redação dada pela Resolução TSE nº
23.730/2024, apresentar a:

1. Resolução nº 02/2024, do Comitê Central do PCdoB, que “*Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha na campanha eleitoral municipal de 2024*” (doc. 2);
2. Ata da 9ª Reunião de seu Comitê Central, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, na qual a referida Resolução nº 02/2024/CC/PCdoB, nos termos do disposto no inciso XVII, do art. 22, do Estatuto do PCdoB, foi aprovada, por unanimidade dos noventa (90) integrantes Comitê Central, que participaram da reunião, representando mais do que a maioria absoluta dos integrantes do Comitê Central, tendo todos assinado a referida ata de forma eletrônica, conforme admitido no inciso I, do § 4º, do art. 6º, da Res. TSE nº 23.605/2019 (doc. 3);
3. Resolução nº 10/2024 – FE BRASIL, que “*Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados a Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024*” (doc. 4);

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





4. Ata da 10ª Reunião da Comissão Executiva Nacional da Federação Brasil da Esperança, realizada no dia 3 de abril de 2024 e registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, na qual a Resolução nº 10/2024 – FE BRASIL, que “Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados a Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024”, foi aprovada por unanimidade (doc. 5);
5. Prova material da ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC aprovados pela Federação Brasil da Esperança e pelo Comitê Central do PCdoB (docs. 6, 7, 8 e 9), também disponível nos seguintes endereços eletrônicos do PCdoB (<https://pcdob.org.br/>):
 - <https://pcdob.org.br/documentos/resolucao-02-2024-comite-central-do-pcdob/>
 - <https://pcdob.org.br/documentos/resolucao-10-2024-sobre-distribuicao-do-fundo-eleitoral-federacao-brasil-da-esperanca/>
 - <https://pcdob.org.br/noticias/pcdob-divulga-resolucoes-sobre-criterios-de-distribuicao-de-recursos-do-fehc/>
 - <https://pcdob.org.br/>
6. Informação com os dados da única conta bancária, aberta exclusivamente em nome do Comitê Central do PCdoB, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC:

Banco do Brasil

Agência: 7039-4

Conta corrente nº 25.927-6

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





Do exposto, mantendo-se o PCdoB integralmente a disposição para esclarecer adicionalmente e contribuir no que for necessário, requer-se, em atenção ao disposto nos incisos I e II do § 5º, do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605/2019, que após a certificação do cumprimento do quanto determinado no § 4º do referido art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, seja determinado:

1. à Secretaria de Administração do TSE, a transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada no item 6 desta petição;
2. à Secretaria de Gestão da Informação do TSE, para a publicação da:
 - a) Resolução nº 02/2024, do Comitê Central do PCdoB, que *“Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha na campanha eleitoral municipal de 2024”*;
 - b) Resolução nº 10/2024 – FE BRASIL, que *“Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados a Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024”*.

N. Termos

E. Deferimento.

Brasília, 3 de junho de 2024

Paulo Machado Guimarães
Delegado Nacional do PCdoB no TSE
Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 5.358

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **PAULO MACHADO GUIMARÃES** (Título Eleitoral: **0010 2909 2062**) é delegado(a) **Nacional** do **65 - PCDOB - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, Credenciado perante a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995*.

Data Credenciamento:	12/01/2010
Protocolo:	0296802009
Código Validação:	00IEZOUZYL+5oY8v8B0sQ61ZSw8=
Certidão emitida em:	03/06/2024 19:18:21

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 179811 de 28/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 14 (quatorze) página(s), foi averbado eletronicamente em 28/05/2024, protocolado sob nº 179811, e anotado a margem do registro nº 3425, no Livro: 48, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA DE SANTOS
CPF/CNPJ:	809.199.794-91
Natureza:	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 28 de maio de 2024

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente Substituto
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
	Selo Digital: TJDFT20240210036718ECGT





Ofício nº 04/2024

Brasília, 16 de maio de 2024.

A Vossa Senhoria,
Oficial de Registro do Cartório Marcelo Ribas
1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal
SCS Quadra 08 Bloco B-60 Sala 140-E Ed. Venâncio Shopping - Asa Sul
Brasília - DF

Senhor Oficial de Registro,

**Cumpre-me solicitar o registro e anotação nesse Cartório, da Ata da 9ª
Reunião Ordinária do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil –
PCdoB, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2024, em Brasília.**

Aproveito o ensejo para reiterar minha consideração e respeito.

Atenciosamente

Luciana Barbosa de Oliveira Santos
Presidenta Nacional do PCdoB

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Quadra 02 Ed. Executive Office Tower, Sala 1224 Brasília - DF CEP 70.702-906
Telefone: (61)3327-9736 Fax: (61) 3326-3158



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito (18) horas, iniciou-se, no auditório do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, localizado no SIG) Quadra 6 Lote 2260 – Brasília/DF, a 9ª Reunião Ordinária do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil - PCdoB, da gestão eleita pelo 15º Congresso do PCdoB, com a presença de noventa (90) integrantes do Comitê Central, que subscrevem a presente ata, de acordo com o disposto no inciso I, do § 4º, do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019. Sob a Presidência da Camarada Luciana Barbosa de Oliveira Santos, a reunião foi iniciada, após ter sido constatado quórum necessário para instalação e deliberação. Concedida a palavra à Secretária Nacional de Organização, a Camarada Nádia Campeão, que após informar alguns aspectos relacionados à dinâmica da reunião, apresentou a proposta de que a Reunião seja coordenada pelas Camaradas Jô Moraes e Danielle Costa, e pelo Camarada Marcio Cabreira. Submetida esta proposta à deliberação, foi aprovada, por unanimidade. Em seguida, o Camarada Marcio Cabreira informou que os assuntos integrantes da pauta da reunião, conforme divulgado previamente, com a convocação da Presidência, são os seguintes: 1 - Conjuntura internacional e nacional, situação política e governo Lula e as eleições municipais; 2- Projeto eleitoral do PCdoB; 3- Resolução sobre os critérios de distribuição do FEFC – 2024. Não tendo sido sugerida a inclusão de qualquer outro assunto, a pauta da Reunião foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidenta Luciana Santos se manifestou, apresentando seu informe sobre a conjuntura internacional, nacional, avaliação do Governo do Presidente Lula e sobre os preparativos relacionados às eleições municipais em outubro, do corrente ano de 2024. Após o pronunciamento da Presidenta Nacional do PCdoB, a palavra foi concedida ao Camarada Davidson Magalhães, Coordenador do Grupo de Trabalho Eleitoral, que expôs sobre os trabalhos desenvolvidos por este Grupo de Trabalho, apresentando um balanço sobre as pré-candidaturas em apreciação nos Comitês Municipais e Estaduais do Partido, considerando as diversas reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral com os órgãos partidários municipais e estaduais do Partido. Em seguida, a palavra foi concedida ao Camarada Fábio Tokarski, que apresentou informe sobre a situação financeira do Partido, bem como considerações sobre o desafio de arrecadação de recursos para o Partido, no processo eleitoral, destacando os cuidados administrativos, contábeis e jurídicos, considerando a legislação em vigor e as Resoluções

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB

SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



do Tribunal Superior Eleitoral. Em seguida, a palavra foi concedida para oito integrantes do Comitê Central, que se inscreveram para se manifestar. Às 21h30 a reunião foi suspensa, para continuar no dia seguinte, 20 de abril de 2024, no mesmo local, a partir das 9h. Prosseguindo os trabalhos, às 9h, do dia vinte de abril de 2024, no mesmo Auditório do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, a palavra foi concedida para cinquenta e três (53) integrantes do Comitê Central, que se inscreveram para se manifestar, tendo sido concedida a palavra ao Camarada Orlando Silva, convidado pela Presidência do Partido, que expôs um Informe Especial sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 2630/202, que “*Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet*” e sua atuação parlamentar, nesta matéria, destacando os desafios políticos em curso, bem como o apoio que tem recebido da Bancada do Partido na Câmara dos Deputados e da Direção do Partido. Em seguida, a Presidenta Nacional do PCdoB, a Camarada Luciana Santos, apresentou suas considerações finais, tendo presente o debate feito pelos e pelas integrantes do Comitê Central, destacando as relevantes contribuições apresentadas. Por fim, a palavra foi concedida ao Camarada Fábio Tokarski, Secretário Nacional de Finanças, a quem coube apresentar a proposta de Resolução dispondo sobre os critérios de distribuição dos recursos do FEFC – Fundo Especial de Financiamento de Campanha, de que trata o § 7º do art. 16-C, da Lei nº 9.504/97 e o art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605/201, destacando terem sido apresentadas duas propostas em relação ao inciso I, do art. 1º e no art. 2º da proposta de Resolução, que sugeriu serem acolhidas, por implicarem aperfeiçoamento do texto submetido à apreciação dos e das integrantes do Comitê Central, nos termos do disposto no inciso XVIII, do art 22, do Estatuto do PCdoB. Em seguida, o texto com a proposta de Resolução dispondo sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, foi submetido à deliberação, tendo a seguinte Resolução sido aprovada por unanimidade de votos dos e das participantes da reunião: **RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CC/PCdoB** *Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na campanha eleitoral municipal de 2024* O **COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, no exercício de sua competência prevista no inciso XVIII, do art. 22 do Estatuto do PCdoB e tendo presente o disposto no § 7º do art. 16-C, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e no art. 6º da Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, **RESOLVE: Art. 1º - A distribuição dos recursos**



do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, aos candidatos e às candidatas do Partido Comunista do Brasil - PCdoB a cargos eletivos nas eleições municipais de 2024, observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 10/2024, da Comissão Executiva Nacional da Federação Brasil da Esperança e os seguintes critérios:

I. Prioridade para a eleição de Vereadores e Vereadoras nas Câmara de Vereadores, sobretudo nas grandes cidades, com a reeleição das atuais Bancadas Parlamentares e conquista de novas cadeiras; II. Ampliar a votação para as Câmara de Vereadores;

Parágrafo único. As candidaturas a cargos majoritárias, o financiamento de que trata esta Resolução estará condicionado à autorização da Comissão Política Nacional do PCdoB, tendo presente o disposto nos incisos deste artigo. **Art. 2º.** Na aplicação dos recursos recebidos do FEFC, serão respeitados os seguintes percentuais: I - para as candidaturas femininas, o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); II - para as candidaturas de pessoas negras e indígenas o percentual corresponderá à proporção de: a) mulheres negras e não negras do gênero feminino candidatas do Partido; b) homens negros e não negros do gênero masculino candidatos do Partido; c) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino candidatas do Partido; b) homens negros e não indígenas do gênero masculino candidatos do Partido; III - os percentuais de candidaturas femininas, de pessoas negras e indígenas serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional. **Art. 3º** - Compete à Comissão Política Nacional do Comitê Central do PCdoB decidir, por maioria simples de votos, a respeito da distribuição dos recursos do FEFC, de acordo com os critérios previstos no art. 1º desta Resolução. **Art. 4º** - Cada candidata e candidato a cargo eletivo do PCdoB, deverá requerer à Comissão Política Nacional do Comitê Central do PCdoB, por intermédio das respectivas Comissões Políticas Municipais ou das Presidências dos Comitês Municipais do PCdoB, acesso aos recursos do FEFC, por escrito, de acordo com o modelo de requerimento e declaração previsto no Anexo desta Resolução. 1º. Os requerimentos de acesso aos recursos do FEFC encaminhados à Comissão Política Nacional deverão estar acompanhados de parecer da respectiva Comissão Política Estadual, sobre o que considera adequado, tendo presente o projeto eleitoral do PCdoB no Município, bem como os critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução. § 2º. Os requerimentos a que se refere este artigo deverão, obrigatoriamente,

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB

SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br

conter o número do CNPJ da candidatura requerente e os dados completos da conta bancária destinada ao recebimento e movimentação exclusiva de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC. **Art. 5º** - A critério da Comissão Política Nacional do PCdoB e, desde que não haja impedimentos para o recebimento de recursos do FEFC, a distribuição dos recursos poderá ser efetuada por intermédio dos Comitês estaduais e municipais do PCdoB, ocasião em que o respectivo órgão partidário se obrigará a cumprir, solidariamente com a direção nacional, todos os requisitos previstos nesta Resolução, inclusive, quanto aos percentuais nacionais estabelecidos para as cotas de gênero, racial e indígena, quando for o caso. **Art. 6º** - As candidatas, candidatos e Direções Municipais e Estaduais do PCdoB, que receberem recursos do FEFC assumem total e exclusiva responsabilidade sobre as informações fornecidas no requerimento de que trata o art. 4º desta Resolução, a correta aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas à Justiça Eleitoral ficando, a Direção Nacional PCdoB, isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais falhas e irregularidades cometidas na aplicação dos recursos por estas mesmas candidatas, candidatos e órgãos de direções estaduais e municipais. **Art. 7º** - O Comitê Central do PCdoB poderá utilizar recursos do FEFC para a: I - contratação de gastos eleitorais a serem transferidos a seus candidatos e a suas candidatas, de forma estimada em dinheiro; II - realização de gastos eleitorais, respeitados os critérios previstos no art. 1º desta Resolução. **Parágrafo único.** As despesas previstas no inciso II deste artigo, serão efetivadas, na medida em que se relacionem com atividades ou serviços para as candidaturas do PCdoB ou da Federação Brasil da Esperança. **Art. 8º** - Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada a todos os órgãos partidários do PCdoB, por intermédio da página eletrônica do portal do PCdoB (www.pcdob.org.br). **Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de seu registro em Cartório. Brasília, 20 de abril de 2024 LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS PRESIDENTA DO COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL ANEXO Modelo de Requerimento e Declaração para acesso ao FEFC (Cidade/UF, dia/mês/2022) Presidenta da Comissão Política Nacional do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil – PCdoB (...Nome completo do/a candidato/a.....), inscrito/a no CPF sob o nº candidato à (Cargo no Município (nome da candidatura), pelo Município - UF), nos termos do disposto no § 2º do art. 16-D, da Lei nº 9.504/97, no parágrafo único do art. 8º da Resolução TSE nº 23.605/2022 e na Resolução nº .../2024 - CC/PCdoB requeiro acesso

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB

SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

*aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de acordo com os critérios previstos na mencionada Resolução nº .../2024 - CC/PCdoB e para tanto: a. Declaro, para os devidos fins de prova, perante o Partido Comunista do Brasil – PCdoB que: a) conheço o inteiro teor da Resolução nº .../2024, da CPN/CC/PCdoB; b) conheço o inteiro teor da Resolução Política do CC que trata do processo eleitoral do corrente ano de 2024; c) os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, que eventualmente sejam destinados para o custeio de minha campanha eleitoral e que não forem nela totalmente utilizados, deverão ser integralmente devolvidos ao Tesouro Nacional, no momento da apresentação de minha prestação de contas ao Juízo da Zona Eleitoral; d) o número de inscrição de minha candidatura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ é: (.....); e) os dados da conta bancária, destinado a receber e movimentar recursos do FEFC de minha candidatura são os seguintes: Banco - (...); Agência – (...); Número da Conta Corrente – (...); Denominação do(a) titular da conta bancária – (.). Atenciosamente (assinatura) Nome *Digitar de forma legível. Nada mais tendo sido tratado e discutido, o Camarada Marcio Cabreira apresentou informações e esclarecimentos sobre o procedimento de assinatura eletrônica da ata. Em seguida, a Presidenta Nacional do PCdoB, deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida e aprovada pelos integrantes e pelas integrantes do Comitê Central, que subscrevem esta ata, que é por mim, Nádía Campeão, Secretário Nacional de Organização e pela Presidenta Nacional, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, devidamente assinada.*

Luciana Barbosa de Oliveira Santos
Presidenta Nacional do
Comitê Central do PCdoB

Nádía Campeão
Secretária Nacional de Organização do
Comitê Central do PCdoB

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br

Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edf. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB

SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB

SHN Q. 2 – Bl. F – Edf. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edf. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Ata da 9ª Reunião Ordinária do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil
Dias 19 e 20 de abril de 2024 – Brasília - DF

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB
SHN Q. 2 – Bl. F – Edf. Executive Office Tower – salas 1219 a 1222 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





Resolução 10 /2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral – Federação Brasil da Esperança

Data: 28/05/2024

Compartilhe

RESOLUÇÃO nº 10 /2024 – FE BRASIL

*Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de
Financiamento de Campanha – FEFC, pelos Partidos associados à
Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024.*

A Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA
ESPERANÇA – FE Brasil, no exercício das competências previstas nos
incisos III, IV e V, do art. 14, do seu Estatuto e tendo presente o
disposto no § 7º do art. 16-C, da Lei no 9.504, de 30 de setembro de
1997 e na Resolução TSE no 23.605, de 17 de dezembro de 2019,
RESOLVE:



Art. 1º. Os Partidos associados à Federação Brasil da Esperança deverão considerar o quanto previsto nesta Resolução para distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

§ 1º Cabe exclusivamente a cada Partido associado, no âmbito da sua autonomia política e financeira, definir os critérios de distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC

§ 2º A distribuição dos recursos do FEFC, observadas as estratégias político-eleitoral, prioridades e os critérios adotados por cada partido, garantirá o cumprimento das cotas de gênero e de raça estabelecidas na legislação. § 3º O Partido associado é responsável pela regularidade da distribuição dos seus recursos do FEFC, não havendo, nos termos dos artigos 18 e 19 do Estatuto da FE Brasil, responsabilidade solidária ou subsidiária aos demais.

Art. 2º. Ao receber os recursos oriundos do FEFC, o candidato e a candidata da Federação assumirão total responsabilidade por sua correta aplicação e pelo dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando os órgãos dos partidos associados e da Federação de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Os Partidos associados promoverão ampla divulgação dos critérios previstos nesta Resolução e dos critérios que cada um estabelecer, preferencialmente em suas respectivas páginas na internet.

Art. 4º. Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional, observados os mandamentos legais vigentes, podendo, inclusive, complementar os critérios recomendados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da reunião da Comissão Executiva Nacional que a aprovar.

Brasília, 03 de abril de 2024.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA



004 347 12

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA**
03/04/2024

Aos 3 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024), por meio da plataforma Zoom, através do link: <https://us06web.zoom.us/j/89119867322?pwd=alOm7bDtz40PEo49oOnYNXNZXJp9Xt.1> com início às 20 horas e 40 minutos, reuniram-se os membros da Comissão Executiva Nacional da Federação Brasil da Esperança (FE BRASIL). Observada a existência de quórum necessário, foram instalados os trabalhos, com a seguinte pauta: 1. Apreciação da Resolução nº 09/2024, que dispõe sobre o quantitativo de vagas nas chapas proporcionais para a eleição de 2024; 2. Apreciação da Resolução nº 10/2024, que dispõe sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições municipais de 2024. 3. Apreciação da Resolução nº 11/2024, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Organização Eleitoral. 4. Correção formal de numeração dos incisos e parágrafos dos artigos 5º e 7º da Resolução 07/2024, que foi aprovada pela Comissão Executiva da Federação Brasil da Esperança em 01/02/2024. A reunião foi iniciada pela Presidenta da FE BRASIL, que passou a palavra a Cristian Jesus da Silva, designado Secretário da Reunião, a quem coube expor sobre o teor das minutas de Resoluções a serem apreciadas, que foram encaminhadas previamente ao conhecimento dos integrantes e das integrantes da Comissão Executiva Nacional. Iniciado o processo de deliberação, foi submetido à deliberação o item 1 da pauta, tendo a Comissão Executiva Nacional aprovado, por unanimidade, o texto da Resolução nº 09/2024, que dispõe sobre o quantitativo de vagas nas chapas proporcionais para a eleição de 2024, cujo inteiro teor integra esta ata, como Anexo I. Submetido à deliberação o item 2 da pauta, a Comissão Executiva Nacional aprovou, por unanimidade, o texto da Resolução nº 10/2024, que trata sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições municipais de 2024, cujo inteiro teor integra esta ata, como Anexo II. Submetido à deliberação sobre o item 3 da pauta, a Comissão Executiva Nacional aprovou, por unanimidade, o texto da Resolução 11/2024, que institui a Comissão de Organização Eleitoral, cujo inteiro teor integra esta ata, como Anexo III. Submetido à deliberação o item 4 da pauta, a Comissão Executiva Nacional aprovou, por unanimidade, a correção da numeração dos incisos e parágrafos dos artigos 5º e 7º da Resolução 07/2024, aprovada em 01/02/2024 por esta Comissão Executiva Provisória, cujo inteiro teor da Resolução 07/2024,



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
03/04/2024

consolidada com as correções aprovadas, integra esta ata, como Anexo IV. Nada mais havendo a tratar e atingido o horário limite para a realização da reunião, a Senhora Presidenta considerou encerrada a reunião, sendo a presente ata lida e assinada por mim, Cristian Jesus da Silva, que secretariei a reunião, pela Presidenta LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS e pelos demais presentes integrantes da Comissão Executiva Nacional.

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 18:27 UTC

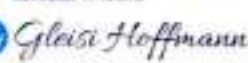
808 ***-**-11
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidenta Nacional da Federação Brasil da Esperança

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 18:02 UTC

808 ***-**-11
José Luiz de França Penna

JOSÉ LUIZ DE FRANÇA PENNA
1º Vice – Presidente da Federação Brasil da Esperança

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 17:10 UTC

818 ***-**-11
Gleisi Helena Hoffmann

GLEISI HELENA HOFFMANN
2ª Vice – Presidenta da Federação Brasil da Esperança

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 16:41 UTC

128 ***-**-20
Cristian Jesus da Silva

CRISTIAN JESUS DA SILVA
Secretário da Reunião



CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO DE REGISTRO

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Estado
CNPJ 06.930.510/0001-14 - Rua Frei João, 100 - Curitiba - PR - CEP 81131-010
www.cartoriobrasil.com.br - contato@cartoriobrasil.com.br - (41) 3334-5000
João Pessoa, Brasil - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000011142, livro nº A075,
folha nº 052, registrado em 10/05/2024.
Averbação nº 17.
Protocolo nº C0000134712.
Selo digital: TJDF120240220004574/SIO

Consulte o selo digital em www.tjdf.jus.br, ou acesse
a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
03/04/2024

LISTA DE PRESENTES

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 20:40:17Z
BRy *Anne Karolyne Moura de Souza*
BRy ***-**-54
Anne Karolyne Moura de Souza

ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA – PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:49:17Z
BRy *Eduardo Dutra Brandão*
BRy ***-**-48
Eduardo Dutra Brandão

EDUARDO DUTRA BRANDÃO – PV

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:21:17Z
BRy *Gleide Andrade de Oliveira*
BRy ***-**-53
GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA - PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 20:26:17Z
BRy *Henrique Fontana Junior*
BRy ***-**-53
HENRIQUE FONTANA JUNIOR

HENRIQUE FONTANA JUNIOR - PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:07:57Z
BRy *Jilmar Augustinho Tatto*
BRy ***-**-48
JILMAR AUGUSTINHO TATTO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO – PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:19:17Z
BRy *Joaquim Calheiros Soriano*
BRy ***-**-53
JOAQUIM CALHEIROS SORIANO

JOAQUIM CALHEIROS SORIANO – PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:01:17Z
BRy *Jose Nobre Guimarães*
BRy ***-**-67
JOSE NOBRE GUIMARAES

JOSE NOBRE GUIMARAES – PT



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
03/04/2024

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 17:37 UTC
BRy 
886.***.***-15
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH – PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:49 UTC
BRy 
499.***.***-15
MARIA DO ROSARIO NUNES

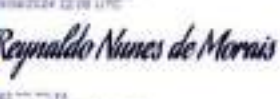
MARIA DO ROSARIO NUNES – PT

Assinatura Eletrônica
03/05/2024 20:54 UTC
BRy 
037.***.***-43
NATALIA DE SENA ALVES

NATALIA DE SENA ALVES – PT

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:19 UTC
BRy 
239.***.***-81
Renildo Vasconcelos Calheiros

RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS – PCdoB

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 22:08 UTC
BRy 
863.***.***-15
Reynaldo Nunes de Moraes

REYNALDO NUNES DE MORAES – PV

Assinatura Eletrônica
03/04/2024 19:40 UTC
BRy 
892.***.***-72
Walter Natalino Sorrentino

WALTER NATALINO SORRENTINO – Pcdob



RESOLUÇÃO Nº 09/2024 – FE BRASIL

Dispõe sobre quantitativo de vagas nas chapas proporcionais para a eleição de 2024.

A Comissão Executiva Nacional da **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE Brasil**, no exercício da atribuição prevista no art. 14, V, do seu Estatuto e tendo presente o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo Estatuto, **RESOLVE**:

Art. 1º. A distribuição das vagas nas chapas proporcionais entre os Partidos associados observará o disposto nesta Resolução.

PRINCÍPIOS ESTATUTÁRIOS

Art. 2º. O diálogo, a mediação e a busca do consenso entre os Partidos associados são princípios estatutários que devem ser observados nas discussões sobre a distribuição das vagas na chapa proporcional da Federação Brasil da Esperança no município.

§ 1º. A ausência de consenso no âmbito da Comissão Provisória Municipal desloca a decisão sobre o assunto para o órgão superior competente.

§ 2º O número de candidaturas de cada Partido associado é calculado de acordo com a proporção de votos válidos obtidos na eleição de vereadores em 2020.

§ 3º. Os Partidos associados, por comum acordo, podem definir o quantitativo de vagas que caberá a cada legenda na chapa da Federação sem considerar o disposto no § 2º do caput.

§ 4º. Em qualquer hipótese, a decisão sobre a distribuição de vagas deve respeitar a obrigatoriedade de cumprimento da cota de gênero.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Para apresentar candidaturas na circunscrição, o Partido associado deve ter órgão de direção constituído e devidamente anotado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias da Justiça Eleitoral – SGIP.



Parágrafo único. O prazo final para a Comissão Provisória decidir sobre o número de vagas que cada Partido associado efetivamente lançará na eleição proporcional será regulado por Resolução própria, nos termos do art. 25 do Estatuto.

Art. 4º. Nas vagas efetivamente destinadas a cada Partido associado, inclusive àquelas oriundas de eventual acordo político, deverá ser observado o preenchimento mínimo de cada gênero previsto no art. 10, §§ 3º e 4º da Lei 9.504/97, sendo vedada a apresentação de candidatura única.

Parágrafo único. O preenchimento mínimo de cada gênero também deverá ser observado no cômputo geral das candidaturas apresentadas pela Federação.

PROPORCIONALIDADE

Art. 5º. O quantitativo de vagas nas chapas proporcionais é calculado segundo o critério do art. 23 do Estatuto da FE Brasil, sendo assegurada duas vagas ao Partido associado que não tiver direito a lançar esse mínimo de candidaturas pela regra da proporcionalidade.

§ 1º. Na primeira fase do cálculo são preenchidas as vagas pelo quociente inteiro que cada Partido associado teria direito.

§ 2º. Após o preenchimento dos inteiros, são asseguradas as duas vagas ao Partido associado que não tiver atingido esse patamar mínimo.

§ 3º. Ao final, aplica-se a regra de proporcionalidade para adequar o quantitativo de vagas dos Partidos associados ao número máximo de vagas da chapa proporcional da Federação.

§ 4º. As duas vagas asseguradas também se sujeitam aos limites temporais de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Resolução.

CENÁRIOS DA PROPORCIONALIDADE

Art. 6º. Tendo em vista que, na eleição de 2020, a participação dos Partidos associados na disputa para as Câmaras de Vereadores ocorreu de forma diferenciada no conjunto dos municípios brasileiros, a aplicação da proporcionalidade nas chapas em 2024 será classificada em quatro cenários básicos.



Parágrafo único. Os casos omissos e as situações não abrangidas pelos quatro cenários básicos serão decididos pela Comissão Provisória ou, na falta de consenso, pelo órgão superior competente.

Art. 7º. Para os fins desta Resolução e a correta interpretação das regras tangentes aos cenários da proporcionalidade, considera-se:

I – Partido com proporcionalidade, o Partido associado que, no município, obteve votos para vereadores em 2020.

II – Partido sem proporcionalidade, o Partido associado que, no município, não obteve voto para vereadores.

III – Apresentação de candidaturas, o ato do Partido associado de apresentar candidaturas a vereadores em 2024.

Parágrafo único. A apresentação de candidaturas, para apreciação da respectiva Comissão Provisória Municipal, de que trata o inciso III do caput, será formalizada dentro dos prazos contidos no calendário previsto no art. 25 do Estatuto da FE Brasil.

CENÁRIO A

Art. 8º. Nos municípios que se enquadram no “Cenário A” existem apenas partidos sem proporcionalidade.

§ 1º. Para a distribuição das vagas na chapa proporcional em 2024:

I – caso apenas um partido associado apresente candidaturas, poderá preencher todas as vagas;

II – caso dois ou mais partidos associados apresentem candidaturas, serão garantidas duas vagas a cada um, devendo o restante das vagas ser preenchido mediante acordo.

§ 2º. O Anexo 1 desta Resolução lista os municípios enquadrados no “Cenário A”.

CENÁRIO B

Art. 9º. Nos municípios que se enquadram no “Cenário B” existe apenas um partido com proporcionalidade.

§ 1º. Para a distribuição das vagas na chapa proporcional em 2024:



I – caso apenas o partido com proporcionalidade apresente candidaturas, poderá preencher todas as vagas;

II – caso os partidos sem proporcionalidade apresentem candidaturas, o partido com proporcionalidade deverá ceder duas vagas a cada um.

III – caso o partido com proporcionalidade não apresente candidaturas, aplica-se o disposto no art. 8º desta Resolução aos partidos sem proporcionalidade.

§ 2º. O Anexo 2 desta Resolução lista os municípios enquadrados no “Cenário B”.

CENÁRIO C

Art. 10. Nos municípios que se enquadram no “Cenário C” existem dois partidos com proporcionalidade.

§ 1º. Para a distribuição das vagas na chapa proporcional em 2024:

I – caso apenas um dos partidos com proporcionalidade apresente candidaturas, poderá preencher todas as vagas;

II – caso apenas os dois partidos com proporcionalidade apresentem candidaturas, as vagas serão distribuídas conforme a “tabela C1” do Anexo 3 desta Resolução;

III – caso todos os partidos apresentem candidaturas, as vagas serão distribuídas conforme a “tabela C2” do Anexo 3 desta Resolução;

IV – caso apenas o partido sem proporcionalidade apresente candidaturas, poderá preencher todas as vagas.

§ 2º. Na hipótese do inciso I do caput, o partido com proporcionalidade deverá ceder duas vagas ao partido sem proporcionalidade, caso este apresente candidaturas.

§ 3º. O Anexo 3 desta Resolução lista os municípios enquadrados no “Cenário C”.

CENÁRIO D

Art. 10. Nos municípios que se enquadram no “Cenário D” existem três partidos com proporcionalidade.

§ 1º. Para a distribuição das vagas na chapa proporcional em 2024:



I – caso todos os partidos com proporcionalidade apresentem candidaturas, as vagas serão distribuídas conforme a “tabela D1” do Anexo 4 desta Resolução;

II – caso apenas dois partidos com proporcionalidade apresentem candidaturas, aplica-se o parágrafo único do art. 5º desta Resolução para a distribuição das vagas remanescentes;

III – caso apenas um partido com proporcionalidade apresente candidaturas, poderá preencher todas as vagas.

§ 2º. O Anexo 4 desta Resolução lista os municípios enquadrados no “Cenário D”.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da reunião da Comissão Executiva Nacional que a aprovar.

Brasília, 03 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica
(0904/0024-08.20.070)

000-***-***20
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA



ANEXO 1
“CENÁRIO A” – Três partidos sem proporcionalidade

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
1120	AC	ACRELÂNDIA	10
1457	AC	SENA MADUREIRA	14
1538	AC	SENADOR GUIOMARD	12
27014	AL	ÁGUA BRANCA	12
27030	AL	ANADIA	12
27090	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	12
27138	AL	BATALHA	12
27170	AL	BELO MONTE	10
27197	AL	BOCA DA MATA	12
27235	AL	CACIMBINHAS	10
27081	AL	CAMPESTRE	10
27294	AL	CAMPO GRANDE	10
27332	AL	CAPELA	12
27359	AL	CARNEIROS	10
27375	AL	CHÃ PRETA	10
27391	AL	COITÉ DO NÓIA	10
27456	AL	CORURIBE	16
28894	AL	CRAÍBAS	12
27499	AL	DOIS RIACHOS	10
27049	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	12
27510	AL	FEIRA GRANDE	12
27570	AL	GIRAU DO PONCIANO	10
27596	AL	IBATEGUARA	12
27618	AL	IGACI	12
27634	AL	IGREJA NOVA	12
27677	AL	JACARÉ DOS HOMENS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
27693	AL	JACUIPE	10
27715	AL	JAPARATINGA	10
27731	AL	JARAMATAIA	10
27065	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	10
27758	AL	JOAQUIM GOMES	12
27774	AL	JUNDIÁ	10
27790	AL	JUNQUEIRO	12
27839	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	12
27871	AL	MAJOR ISIDORO	12
27979	AL	MAR VERMELHO	10
27910	AL	MARAVILHA	10
27952	AL	MARIBONDO	10
27995	AL	MATA GRANDE	12
28037	AL	MESSIAS	12
28070	AL	MONTEIRÓPOLIS	10
28096	AL	MURICI	12
28118	AL	NOVO LINO	10
28177	AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	10
28193	AL	OLIVENÇA	10
28215	AL	OURO BRANCO	10
28231	AL	PALESTINA	10
27006	AL	PARIPUEIRA	10
28290	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	10
28312	AL	PAULO JACINTO	10
28339	AL	PENEDO	16
28355	AL	PIAÇABUÇU	12
28371	AL	PILAR	14
28398	AL	PINDOBA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
28436	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	10
28479	AL	PORTO DE PEDRAS	10
28495	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	12
28517	AL	QUEBRANGULO	10
28550	AL	ROTEIRO	10
28614	AL	SANTANA DO MUNDAÚ	10
28630	AL	SÃO BRÁS	10
28657	AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	10
28673	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	14
28690	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	14
28738	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	10
28754	AL	SÃO SEBASTIÃO	14
28770	AL	SATUBA	10
28916	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	10
28797	AL	TANQUE D'ARCA	10
28819	AL	TAQUARANA	12
28932	AL	TEOTÔNIO VILELA	14
28835	AL	TRAIPI	12
2895	AM	ALVARÃES	10
2933	AM	ANAMÃ	10
2054	AM	ATALAIA DO NORTE	12
2950	AM	BERURI	10
2976	AM	BOA VISTA DO RAMOS	10
2992	AM	CAAPIRANGA	10
2194	AM	CANUTAMA	12
2216	AM	CARAUARI	12
2232	AM	CAREIRO	14
2046	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
2275	AM	CODAJÁS	12
2313	AM	ENVIRA	12
2330	AM	FONTE BOA	12
2399	AM	IPIXUNA	12
98370	AM	ITAMARATI	10
2453	AM	JAPURÁ	10
2011	AM	NOVO AIRÃO	10
2798	AM	TAPAUÁ	12
98515	AM	TONANTINS	12
98493	AM	UARINI	10
6017	AP	AMAPÁ	10
6068	AP	CUTIAS	10
6114	AP	FERREIRA GOMES	10
6025	AP	PORTO GRANDE	12
6009	AP	PRACUÚBA	10
6106	AP	SERRA DO NAVIO	10
6173	AP	TARTARUGALZINHO	10
33014	BA	ABAÍRA	10
33030	BA	ABARÉ	12
33057	BA	ACAJUTIBA	12
33111	BA	AIQUARA	10
33170	BA	ALMADINA	10
33294	BA	ANGUERA	10
33316	BA	ANTAS	12
33391	BA	ARACATU	10
30732	BA	ARATACA	10
33499	BA	BAIANÓPOLIS	10
33618	BA	BARRA DO ROCHA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
33693	BA	BELO CAMPO	12
33839	BA	BOTUPORÃ	10
33871	BA	BREJOLÂNDIA	10
33936	BA	BUERAREMA	12
33952	BA	CAATIBA	10
33960	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	12
33995	BA	CACULÉ	12
34010	BA	CAEM	10
34118	BA	CAMACÃ	14
30856	BA	CANUDOS	12
30813	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	10
34479	BA	CATOLÂNDIA	10
34509	BA	CATURAMA	10
34517	BA	CENTRAL	12
34738	BA	CONDEÚBA	12
34754	BA	CONTENDAS DO SINCORÁ	10
34797	BA	CORDEIROS	10
34932	BA	CRISTÓPOLIS	10
34991	BA	DÁRIO MEIRA	10
33090	BA	ÉRICO CARDOSO	10
35173	BA	FIRMINO ALVES	10
35190	BA	FLORESTA AZUL	10
35211	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	12
30937	BA	GAVIÃO	10
35254	BA	GENTIO DO OURO	10
30953	BA	GUAJERU	10
30970	BA	HELIÓPOLIS	10
35432	BA	IBICOARA	12



004 347 12

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
35530	BA	IBIQUERA	10
35556	BA	IBIRAPITANGA	12
35670	BA	ICHU	10
35793	BA	IPIAÚ	14
35831	BA	IPUPIARA	10
35858	BA	IRAJUBA	10
36013	BA	ITAETÉ	10
36072	BA	ITAGIMIRIM	10
36153	BA	ITAMARI	10
36358	BA	ITAQUARA	10
36382	BA	ITATIM	10
36390	BA	ITIRUÇU	10
36633	BA	JEREMOABO	14
36706	BA	JUCURUÇU	10
36730	BA	JUSSIAPE	10
36757	BA	LAFAIETE COUTINHO	10
36765	BA	LAGOA REAL	12
36820	BA	LAJEDO DO TABOCAL	10
37010	BA	MAIQUINIQUE	10
37095	BA	MANOEL VITORINO	10
37117	BA	MARACÁS	12
37150	BA	MARAÚ	12
37176	BA	MARCIONÍLIO SOUZA	10
37192	BA	MASCOTE	10
39969	BA	NOVA IBIÁ	10
37575	BA	NOVA ITARANA	10
39942	BA	NOVO HORIZONTE	10
37621	BA	NOVO TRIUNFO	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
37630	BA	OLINDINA	12
37850	BA	PEDRO ALEXANDRE	12
37915	BA	PINDAÍ	12
37940	BA	PIRAÍ DO NORTE	10
37990	BA	PLANALTINO	10
38091	BA	POTIRAGUÁ	10
38130	BA	PRESIDENTE DUTRA	12
38156	BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	10
38253	BA	RIACHÃO DAS NEVES	12
38350	BA	RIO DE CONTAS	10
38393	BA	RIO DO PIRES	10
38415	BA	RIO REAL	14
38431	BA	RODELAS	10
38822	BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	12
38997	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	10
39136	BA	SIMÕES FILHO	20
39900	BA	SÍTIO DO QUINTO	10
39918	BA	TANQUE NOVO	12
39233	BA	TAPEROÁ	12
39276	BA	TEODORO SAMPAIO	10
39438	BA	UBAITABA	12
39454	BA	UBATÃ	12
39640	BA	VEREDA	10
13072	CE	AIUABA	12
13250	CE	ARARIPE	12
13293	CE	ARNEIROZ	10
13331	CE	AURORA	12
13404	CE	BARROQUINHA	12



001 347 12

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
13633	CE	CARIRIAÇU	12
13676	CE	CARNAUBAL	12
13714	CE	CATARINA	12
13773	CE	CHAVAL	10
13161	CE	CHOROZINHO	12
13811	CE	COREAÚ	10
15881	CE	CROATÁ	12
13200	CE	ERERÉ	10
13935	CE	GENERAL SAMPAIO	10
13951	CE	GRANJA	16
13978	CE	GRANJEIRO	10
13994	CE	GROAÍRAS	10
14010	CE	GUARACIABA DO NORTE	14
14036	CE	GUARAMIRANGA	10
14052	CE	HIDROLÂNDIA	12
14311	CE	ITAPIÚNA	12
15954	CE	ITAREMA	14
13021	CE	MADALENA	12
14591	CE	MARTINÓPOLE	10
14680	CE	MIRAÍMA	10
14710	CE	MOMBAÇA	14
14770	CE	MORAÚJO	10
14818	CE	MUCAMBO	10
14834	CE	MULUNGU	10
14877	CE	NOVA RUSSAS	14
14893	CE	NOVO ORIENTE	12
14990	CE	PACUJÁ	10
15032	CE	PALMÁCIA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
15172	CE	PEREIRO	12
13285	CE	PINDORETAMA	12
13048	CE	PIRES FERREIRA	10
13102	CE	QUITERIANÓPOLIS	12
15431	CE	SANTANA DO CARIRI	12
15733	CE	UBAJARA	14
15792	CE	URUOCA	10
56057	ES	ALFREDO CHAVES	10
56065	ES	ALTO RIO NOVO	10
56332	ES	CONCEIÇÃO DO CASTELO	10
56391	ES	DORES DO RIO PRETO	10
56413	ES	ECOPORANGA	12
56430	ES	FUNDÃO	12
57096	ES	IBATIBA	12
56510	ES	ICONHA	10
56049	ES	IRUPI	10
56537	ES	ITAGUAÇU	10
57916	ES	LARANJA DA TERRA	10
56103	ES	MARECHAL FLORIANO	10
57070	ES	MARILÂNDIA	10
56758	ES	MUQUI	10
56790	ES	PANCAS	12
56855	ES	PRESIDENTE KENNEDY	10
57118	ES	RIO BANANAL	12
56871	ES	RIO NOVO DO SUL	10
56898	ES	SANTA LEOPOLDINA	10
57932	ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	14
56910	ES	SANTA TERESA	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
56006	ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	10
56162	ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	10
57959	ES	VARGEM ALTA	12
56081	ES	VILA PAVÃO	10
93360	GO	ABADIA DE GOIÁS	10
92010	GO	ABADIÂNIA	12
96458	GO	ACREÚNA	12
96911	GO	ADELÂNDIA	10
96938	GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	10
92037	GO	ÁGUA LIMPA	10
92096	GO	ALOÂNDIA	10
92940	GO	ALTO HORIZONTE	10
93386	GO	AMARALINA	10
96610	GO	AMERICANO DO BRASIL	10
92177	GO	AMORINÓPOLIS	10
92231	GO	ANhangüera	10
92258	GO	ANICUNS	12
92290	GO	APORÉ	10
92312	GO	ARAÇU	10
92355	GO	ARAGOIÂNIA	10
96695	GO	ARAGUAPAZ	10
96717	GO	ARENÓPOLIS	10
92495	GO	ARUANÃ	10
92550	GO	AVELINÓPOLIS	10
92614	GO	BALIZA	10
92630	GO	BARRO ALTO	10
92673	GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	10
92029	GO	BONFINÓPOLIS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
93408	GO	BONÓPOLIS	10
92711	GO	BRAZABRANTES	10
92754	GO	BRITÂNIA	10
92770	GO	BURITI ALEGRE	10
93106	GO	BURITI DE GOIÁS	10
92797	GO	CABECEIRAS	10
92819	GO	CACHOEIRA ALTA	10
92835	GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	10
96733	GO	CACHOEIRA DOURADA	10
92851	GO	CAÇU	10
93122	GO	CALDAZINHA	10
92916	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	10
96873	GO	CAMPINAÇU	10
92932	GO	CAMPINORTE	10
92959	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	10
93580	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	10
92061	GO	CAMPOS VERDES	10
92991	GO	CARMO DO RIO VERDE	10
92967	GO	CASTELÂNDIA	10
93033	GO	CATURAÍ	10
92100	GO	CEZARINA	10
92886	GO	COCALZINHO DE GOIÁS	12
93157	GO	CÓRREGO DO OURO	10
93173	GO	CORUMBÁ DE GOIÁS	10
93190	GO	CORUMBAÍBA	10
93270	GO	CRISTIANÓPOLIS	10
93319	GO	CROMÍNIA	10
93335	GO	CUMARI	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
93351	GO	DAMIANÓPOLIS	10
93378	GO	DAMOLÂNDIA	10
93432	GO	DIORAMA	10
92207	GO	EDEALINA	10
93491	GO	EDÉIA	10
93513	GO	ESTRELA DO NORTE	10
92223	GO	FAINA	10
93572	GO	FIRMINÓPOLIS	10
93637	GO	FORMOSO	10
93670	GO	GOIANÁPOLIS	10
93696	GO	GOIANDIRA	10
92266	GO	GOUVELÂNDIA	10
93149	GO	GUARAÍTA	10
93831	GO	GUARANI DE GOIÁS	10
92860	GO	GUARINOS	10
93874	GO	HEITORAÍ	10
93912	GO	HIDROLINA	10
93548	GO	IPIRANGA DE GOIÁS	10
94013	GO	ISRAELÂNDIA	10
94030	GO	ITABERAÍ	14
94110	GO	ITAJÁ	10
94137	GO	ITAPACI	12
94153	GO	ITAPIRAPUÃ	10
94218	GO	ITARUMÃ	10
94234	GO	ITAUÇU	10
94277	GO	IVOLÂNDIA	10
94293	GO	JANDAIA	10
94358	GO	JAUPACI	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
92983	GO	JESÚPOLIS	10
94374	GO	JOVIÂNIA	10
93602	GO	LAGOA SANTA	10
94471	GO	MAIRIPOTABA	10
94498	GO	MAMBAÍ	10
94510	GO	MARA ROSA	10
94536	GO	MARZAGÃO	10
92320	GO	MATRINCHÃ	10
94579	GO	MAURILÂNDIA	10
92347	GO	MIMOSO DE GOIÁS	10
94650	GO	MOIPORÁ	10
94676	GO	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	10
94714	GO	MONTES CLAROS DE GOIÁS	10
92363	GO	MONTIVIDIU	10
93181	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	10
92169	GO	MORRO AGUDO DE GOIÁS	10
94757	GO	MOSSÂMEDES	10
94773	GO	MOZARLÂNDIA	12
96512	GO	MUNDO NOVO	10
94790	GO	MUTUNÓPOLIS	10
94854	GO	NAZÁRIO	10
94870	GO	NERÓPOLIS	12
94919	GO	NOVA AMÉRICA	10
96539	GO	NOVA CRIXÁS	10
93084	GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	10
94951	GO	NOVA ROMA	10
94978	GO	NOVA VENEZA	10
92444	GO	NOVO PLANALTO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
95052	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	10
95079	GO	OUVIDOR	10
95117	GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	12
95133	GO	PALMELO	10
95176	GO	PANAMÁ	10
94552	GO	PARANAIGUARA	10
95230	GO	PARAÚNA	10
93068	GO	PEROLÂNDIA	10
95311	GO	PETROLINA DE GOIÁS	10
95354	GO	PILAR DE GOIÁS	10
95419	GO	PIRANHAS	10
93424	GO	PORTEIRÃO	10
95575	GO	PORTELÂNDIA	10
95630	GO	QUIRINÓPOLIS	14
95672	GO	RIANÁPOLIS	10
92827	GO	RIO QUENTE	10
95737	GO	RUBIATABA	12
95753	GO	SANCLERLÂNDIA	10
95796	GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	10
92568	GO	SANTA FÉ DE GOIÁS	10
95818	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	14
96890	GO	SANTA ISABEL	10
95834	GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	10
93440	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	10
95877	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	10
95893	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	10
93203	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	10
95915	GO	SÃO DOMINGOS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
92622	GO	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	10
95974	GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	10
92649	GO	SÃO LUIZ DO NORTE	10
93483	GO	SÃO PATRÍCIO	10
96075	GO	SERRANÓPOLIS	10
92720	GO	SIMOLÂNDIA	10
96113	GO	SÍTIO D'ABADIA	10
92762	GO	TERESINA DE GOIÁS	10
96237	GO	TRÊS RANCHOS	10
92789	GO	TROMBAS	10
96318	GO	TURVÂNIA	10
92800	GO	TURVELÂNDIA	10
93246	GO	UIRAPURU	10
96377	GO	URUTAÍ	10
96393	GO	VARJÃO	10
96415	GO	VIANÓPOLIS	10
96571	GO	VICENTINÓPOLIS	10
93505	GO	VILA PROPÍCIO	10
7056	MA	ALDEIAS ALTAS	12
7064	MA	APICUM-AÇU	12
9679	MA	ARAME	14
7196	MA	ARARI	12
7218	MA	AXIXÁ	10
7145	MA	BACURITUBA	10
7269	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	14
7307	MA	BREJO DE AREIA	10
7439	MA	BURITI BRAVO	12
7226	MA	CACHOEIRA GRANDE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
7510	MA	CANTANHEDE	12
7447	MA	CENTRO DO GUILHERME	10
7501	MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	10
7560	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	12
7790	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	10
7838	MA	GODOFREDO VIANA	10
7870	MA	GOVERNADOR ARCHER	10
7897	MA	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	12
7641	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	10
7684	MA	IGARAPÉ DO MEIO	10
8010	MA	IGARAPÉ GRANDE	10
7765	MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	12
8133	MA	LAGO DA PEDRA	14
7803	MA	LAGO DOS RODRIGUES	10
7820	MA	LAGOA DO MATO	10
7862	MA	LAJEADO NOVO	10
8192	MA	LIMA CAMPOS	10
8311	MA	MATÕES	14
9695	MA	MIRANDA DO NORTE	12
7986	MA	NOVA COLINAS	10
8575	MA	PASSAGEM FRANCA	12
8087	MA	PERITORÓ	12
8710	MA	PIO XII	12
8737	MA	PIRAPEMAS	12
8753	MA	POÇÃO DE PEDRAS	12
8770	MA	PORTO FRANCO	12
8931	MA	SAMBAÍBA	10
8265	MA	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
8460	MA	SATUBINHA	10
9296	MA	SÍTIO NOVO	12
9318	MA	SUCUPIRA DO NORTE	10
8583	MA	TUFILÂNDIA	10
9393	MA	TUNTUM	14
8621	MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	10
40010	MG	ABADIA DOS DOURADOS	10
40037	MG	ABAETÉ	10
40118	MG	ÁGUA BOA	12
40134	MG	ÁGUA COMPRIDA	10
40150	MG	AGUANIL	10
40193	MG	ÁGUAS VERMELHAS	10
40231	MG	AIURUOCA	10
40258	MG	ALAGOA	10
40274	MG	ALBERTINA	10
40355	MG	ALPERCATA	10
40371	MG	ALPINÓPOLIS	10
40398	MG	ALTEROSA	10
41661	MG	ALTO CAPARAÓ	10
50695	MG	ALTO JEQUITIBÁ	10
41688	MG	ANGELÂNDIA	10
40576	MG	ANTÔNIO CARLOS	10
40614	MG	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	10
40630	MG	ARAÇAI	10
40657	MG	ARACITABA	10
40711	MG	ARANTINA	10
40029	MG	ARAPORÃ	10
40754	MG	ARAPUÁ	10



00134712

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
40770	MG	ARAÚJOS	10
40835	MG	ARCOS	10
40851	MG	AREADO	10
40878	MG	ARGIRITA	10
41033	MG	BANDEIRA	10
41050	MG	BANDEIRA DO SUL	10
41092	MG	BARÃO DE MONTE ALTO	10
41130	MG	BARRA LONGA	10
41211	MG	BELMIRO BRAGA	10
41270	MG	BELO VALE	10
41726	MG	BERIZAL	10
41351	MG	BIAS FORTES	10
41394	MG	BIQUINHAS	10
41491	MG	BOM JARDIM DE MINAS	10
41513	MG	BOM JESUS DA PENHA	10
41610	MG	BONFIM	10
41653	MG	BORDA DA MATA	12
41815	MG	BUENO BRANDÃO	10
41769	MG	BUGRE	10
41890	MG	CABO VERDE	10
41912	MG	CACHOEIRA DA PRATA	10
41939	MG	CACHOEIRA DE MINAS	10
41955	MG	CACHOEIRA DOURADA	10
41998	MG	CAETÉ	14
42013	MG	CAIANA	10
42030	MG	CAJURI	10
42099	MG	CAMANDUCAIA	12
42137	MG	CAMBUQUIRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
42153	MG	CAMPANÁRIO	10
42170	MG	CAMPANHA	12
42218	MG	CAMPINA VERDE	12
41807	MG	CAMPO AZUL	10
42234	MG	CAMPO BELO	16
42315	MG	CAMPOS GERAIS	12
42374	MG	CANA VERDE	10
42390	MG	CANDEIAS	10
42471	MG	CAPETINGA	10
42498	MG	CAPIM BRANCO	10
40061	MG	CAPITÃO ANDRADE	10
42714	MG	CAREÁÇU	10
42730	MG	CARLOS CHAGAS	12
42790	MG	CARMO DA MATA	10
42811	MG	CARMO DE MINAS	10
42854	MG	CARMO DO PARANAÍBA	12
42870	MG	CARMO DO RIO CLARO	10
42951	MG	CARVALHOS	10
42978	MG	CASA GRANDE	10
42994	MG	CASCALHO RICO	10
43079	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	10
43095	MG	CAXAMBU	12
43117	MG	CEDRO DO ABAETÉ	10
43133	MG	CENTRAL DE MINAS	10
41882	MG	CHAPADA GAÚCHA	10
43230	MG	CHIADOR	10
43257	MG	CIPOTÃNEA	10
43273	MG	CLARAVAL	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
43311	MG	CLÁUDIO	12
43338	MG	COIMBRA	10
43370	MG	COMENDADOR GOMES	10
43036	MG	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	10
43451	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	12
43435	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	10
43494	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	12
43532	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	10
43559	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10
41904	MG	CÔNEGO MARINHO	10
41920	MG	CONFINES	10
43575	MG	CONGONHAL	10
43613	MG	CONGONHAS DO NORTE	10
43699	MG	CONSOLAÇÃO	10
43796	MG	CORDISLÂNDIA	10
43893	MG	CORONEL MURTA	10
43915	MG	CORONEL PACHECO	10
43974	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS	10
41947	MG	CÓRREGO FUNDO	10
44016	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	10
44032	MG	CRISTAIS	10
44059	MG	CRISTÁLIA	10
44075	MG	CRISTIANO OTONI	10
44091	MG	CRISTINA	10
44113	MG	CRUCILÂNDIA	10
44130	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	10
41980	MG	CUPARAQUE	10
42005	MG	CURRAL DE DENTRO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
44210	MG	DELFIN MOREIRA	10
44237	MG	DELFINÓPOLIS	10
42021	MG	DELTA	10
44253	MG	DESCOBERTO	10
44296	MG	DESTERRO DO MELO	10
44334	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	10
44415	MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	10
40126	MG	DIVISA ALEGRE	10
44512	MG	DOM JOAQUIM	10
44539	MG	DOM SILVÉRIO	10
44610	MG	DORES DE GUANHÃES	10
44636	MG	DORES DO INDAIÁ	10
44652	MG	DORES DO TURVO	10
44679	MG	DORESÓPOLIS	10
44695	MG	DOURADOQUARA	10
44733	MG	ENGENHEIRO CALDAS	10
44792	MG	ERVÁLIA	12
44890	MG	ESTIVA	10
44911	MG	ESTRELA DALVA	10
44938	MG	ESTRELA DO INDAIÁ	10
44954	MG	ESTRELA DO SUL	10
44970	MG	EUGENÓPOLIS	10
45039	MG	FAMA	10
45055	MG	FARIA LEMOS	10
45152	MG	FERNANDES TOURINHO	10
40207	MG	FERVEDOURO	10
45233	MG	FORMOSO	10
45250	MG	FORTALEZA DE MINAS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
45314	MG	FRANCISCO DUMONT	10
42064	MG	FREI LAGONEGRO	10
45411	MG	FRUTAL	16
45438	MG	FUNILÂNDIA	10
42145	MG	GOIABEIRA	10
45470	MG	GONÇALVES	10
45497	MG	GONZAGA	10
45519	MG	GOUVEIA	10
45578	MG	GRUPIARA	10
45632	MG	GUARACIABA	10
42188	MG	GUARACIAMA	10
45691	MG	GUARARÁ	10
45713	MG	GUARDA-MOR	10
45810	MG	GURINHATÃ	10
45853	MG	IAPU	10
45896	MG	IBIÁ	12
45918	MG	IBIAÍ	10
45977	MG	IBITIÚRA DE MINAS	10
45993	MG	IBITURUNA	10
46132	MG	INDIANÓPOLIS	10
46159	MG	INGAÍ	10
46213	MG	INIMUTABA	10
46272	MG	IPIAÇU	10
46299	MG	IPUIÚNA	10
46310	MG	IRAÍ DE MINAS	10
46558	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	10
46574	MG	ITAMOGI	10
46590	MG	ITAMONTE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
46612	MG	ITANHANDU	10
46671	MG	ITAPAGIPE	12
54453	MG	ITAÚ DE MINAS	8
46779	MG	ITAVERAVA	10
46817	MG	ITUETA	10
46892	MG	ITUTINGA	10
46914	MG	JABOTICATUBAS	12
46930	MG	JACINTO	10
46957	MG	JACUÍ	10
46973	MG	JACUTINGA	12
46990	MG	JAGUARAÇU	10
42269	MG	JAPONVAR	10
47074	MG	JECEABA	10
42285	MG	JENIPAPO DE MINAS	10
47090	MG	JEQUERI	10
47139	MG	JEQUITIBÁ	10
47171	MG	JESUÂNIA	10
47252	MG	JOÃO PINHEIRO	14
47279	MG	JOAQUIM FELÍCIO	10
47295	MG	JORDÂNIA	10
40320	MG	JUATUBA	10
47376	MG	JURUAIA	10
47414	MG	LAGAMAR	10
47457	MG	LAGOA DOS PATOS	10
47473	MG	LAGOA DOURADA	10
47490	MG	LAGOA FORMOSA	12
47570	MG	LAMIM	10
47651	MG	LEANDRO FERREIRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
47694	MG	LIBERDADE	10
40380	MG	LONTRA	10
40983	MG	LUISBURGO	10
47791	MG	MACHADO	14
40401	MG	MAMONAS	10
47953	MG	MAR DE ESPANHA	10
47970	MG	MARIA DA FÉ	10
48070	MG	MARMELÓPOLIS	10
48097	MG	MARTINHO CAMPOS	10
41041	MG	MARTINS SOARES	10
40428	MG	MATA VERDE	10
48216	MG	MATOZINHOS	14
48259	MG	MEDEIROS	10
48313	MG	MERCÊS	10
48356	MG	MINAS NOVAS	14
48372	MG	MINDURI	10
48437	MG	MIRAÍ	10
48470	MG	MOEMA	10
48496	MG	MONJOLOS	10
48518	MG	MONSENHOR PAULO	10
48534	MG	MONTALVÂNIA	12
48631	MG	MONTE SANTO DE MINAS	12
40460	MG	MONTEZUMA	10
48690	MG	MORADA NOVA DE MINAS	10
48712	MG	MORRO DA GARÇA	10
48739	MG	MORRO DO PILAR	10
48810	MG	MUZAMBINHO	12
48836	MG	NACIP RAYDAN	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
41122	MG	NINHEIRA	10
48976	MG	NOVA MÓDICA	10
48992	MG	NOVA PONTE	10
49093	MG	OLÍMPIO NORONHA	10
49131	MG	OLIVEIRA FORTES	10
49158	MG	ONÇA DE PITANGUI	10
41220	MG	ORATÓRIOS	10
49239	MG	OURO VERDE DE MINAS	10
41262	MG	PADRE CARVALHO	10
49271	MG	PAINEIRAS	10
49310	MG	PAIVA	10
49530	MG	PASSA TEMPO	10
49492	MG	PASSABÉM	10
49638	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	10
49654	MG	PAULA CÂNDIDO	10
49735	MG	PEDRA AZUL	12
49778	MG	PEDRA DO INDAIÁ	10
49794	MG	PEDRA DOURADA	10
49832	MG	PEDRINÓPOLIS	10
49875	MG	PEDRO TEIXEIRA	10
49891	MG	PEQUERI	10
49930	MG	PERDIGÃO	10
49956	MG	PERDIZES	10
49972	MG	PERDÕES	10
50016	MG	PIAU	10
50032	MG	PIEIDADE DE PONTE NOVA	10
50059	MG	PIEIDADE DO RIO GRANDE	10
50091	MG	PIMENTA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
41360	MG	PINGO D'ÁGUA	10
50113	MG	PIRACEMA	10
50130	MG	PIRAJUBA	10
50172	MG	PIRANGUÇU	10
50210	MG	PIRAPETINGA	10
50237	MG	PIRAPORA	16
50296	MG	PIUMHI	10
50318	MG	PLANURA	10
50393	MG	POMPÉU	10
50571	MG	PRATÁPOLIS	10
50598	MG	PRATINHA	10
50610	MG	PRESIDENTE BERNARDES	10
50636	MG	PRESIDENTE JUSCELINO	10
50652	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	10
50733	MG	QUARTEL GERAL	10
50750	MG	QUELUZITO	10
50857	MG	RESPLENDOR	12
40606	MG	RIACHINHO	10
50938	MG	RIBEIRÃO VERMELHO	10
50970	MG	RIO CASCA	10
51012	MG	RIO DO PRADO	10
50997	MG	RIO DOCE	10
51055	MG	RIO MANSO	10
51071	MG	RIO NOVO	10
51217	MG	RITÁPOLIS	10
51250	MG	RODEIRO	10
51276	MG	ROMARIA	10
40622	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
51314	MG	RUBIM	10
51411	MG	SALTO DA DIVISA	10
41483	MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	10
51497	MG	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	10
51519	MG	SANTA FÉ DE MINAS	10
51535	MG	SANTA JULIANA	10
51594	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	10
51616	MG	SANTA MARIA DO SALTO	10
51837	MG	SANTA RITA DE CALDAS	10
51870	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	10
51853	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	10
40665	MG	SANTA RITA DE MINAS	10
51934	MG	SANTA ROSA DA SERRA	10
51691	MG	SANTANA DE PIRAPAMA	10
51730	MG	SANTANA DO GARAMBÉU	10
51756	MG	SANTANA DO JACARÉ	10
51799	MG	SANTANA DO RIACHO	10
51810	MG	SANTANA DOS MONTES	10
51977	MG	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	12
51993	MG	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	10
52019	MG	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	10
52094	MG	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	10
52116	MG	SANTO HIPÓLITO	10
52159	MG	SÃO BENTO ABADE	10
52256	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	10
41580	MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	10
52353	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	10
52370	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
45098	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	10
52434	MG	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	10
52450	MG	SÃO JOÃO DA MATA	10
40720	MG	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	10
40746	MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	10
52515	MG	SÃO JOÃO DO ORIENTE	10
41645	MG	SÃO JOSÉ DA BARRA	10
52639	MG	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	10
52655	MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	10
52671	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	10
52779	MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	10
52817	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUI	10
52850	MG	SÃO ROQUE DE MINAS	10
52876	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	10
42340	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	10
52892	MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	10
52914	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	10
52990	MG	SÃO TIAGO	10
53015	MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	10
53058	MG	SÃO VICENTE DE MINAS	10
53074	MG	SAPUCAÍ-MIRIM	10
53090	MG	SARDOÁ	10
40827	MG	SEM PEIXE	10
40843	MG	SENADOR AMARAL	10
53112	MG	SENADOR CORTES	10
53155	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	10
53198	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	10
53210	MG	SENHORA DO PORTO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
53252	MG	SERICITA	10
53279	MG	SERITINGA	10
53295	MG	SERRA AZUL DE MINAS	10
53317	MG	SERRA DA SAUDADE	10
53350	MG	SERRA DO SALITRE	10
42404	MG	SETUBINHA	10
53457	MG	SILVEIRÂNIA	10
53473	MG	SILVIANÓPOLIS	10
53490	MG	SIMÃO PEREIRA	10
53554	MG	SOLEDADE DE MINAS	10
53570	MG	TABULEIRO	10
42420	MG	TAPARUBA	10
53775	MG	TIROS	10
53791	MG	TOCANTINS	12
42587	MG	TOCOS DO MOJI	10
53910	MG	TUPACIGUARA	12
53953	MG	TURVOLÂNDIA	10
54054	MG	UMBURATIBA	10
54097	MG	URUCÂNIA	10
54119	MG	VARGEM BONITA	10
42480	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	10
42501	MG	VARJÃO DE MINAS	10
42528	MG	VERDELÂNDIA	10
42544	MG	VEREDINHA	10
54399	MG	VIRGOLÂNDIA	10
54437	MG	VOLTA GRANDE	10
90034	MS	ÁGUA CLARA	12
55018	MS	ALCINÓPOLIS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
90158	MS	ANAUROLÂNDIA	10
91693	MS	ANGÉLICA	10
90190	MS	APARECIDA DO TABOADO	10
91715	MS	ARAL MOREIRA	10
90298	MS	BANDEIRANTES	10
90450	MS	BRASILÂNDIA	10
90573	MS	CASSILÂNDIA	12
90611	MS	CORGUINHO	10
98590	MS	CORONEL SAPUCAIA	10
91758	MS	DEODÁPOLIS	10
91804	MS	DOIS IRMÃOS DO BURITI	10
98051	MS	DOURADINA	10
91731	MS	ELDORADO	10
55069	MS	FIGUEIRÃO	10
90816	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	10
90859	MS	IGUATEMI	10
90875	MS	INOCÊNCIA	10
55034	MS	JAPORÃ	10
90972	MS	JARAGUARI	10
90999	MS	JARDIM	12
91014	MS	JATEÍ	10
91820	MS	JUTI	10
55026	MS	LAGUNA CARAPÃ	10
55050	MS	PARAÍSO DAS ÁGUAS	10
91251	MS	PARANAÍBA	14
91413	MS	RIBAS DO RIO PARDO	12
91456	MS	RIO NEGRO	10
91499	MS	ROCHEDO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
91863	MS	SANTA RITA DO PARDO	10
98094	MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	12
98132	MS	SETE QUEDAS	10
98175	MS	TAQUARUSSU	10
91901	MS	VICENTINA	10
91910	MT	ÁGUA BOA	12
90050	MT	ALTO ARAGUAIA	12
90042	MT	ALTO BOA VISTA	10
90077	MT	ALTO GARÇAS	10
90093	MT	ALTO PARAGUAI	10
98612	MT	ALTO TAQUARI	10
98639	MT	ARAGUAIANA	10
90239	MT	ARAGUAINHA	10
89893	MT	ARAPUTANGA	10
90271	MT	ARIPUANÃ	12
90905	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	10
90468	MT	BRASNORTE	10
90085	MT	CANABRAVA DO NORTE	10
91936	MT	CANARANA	12
90590	MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	12
98671	MT	COCALINHO	10
99015	MT	COMODORO	12
91006	MT	CONQUISTA D'OESTE	10
89800	MT	CURVELÂNDIA	10
98337	MT	DENISE	10
90719	MT	DOM AQUINO	10
90786	MT	FELIZ NATAL	10
99031	MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
90824	MT	GAÚCHA DO NORTE	10
90204	MT	GLÓRIA D'OESTE	10
99058	MT	GUARANTÃ DO NORTE	10
90832	MT	GUIRATINGA	10
99074	MT	INDIAVAÍ	10
91103	MT	ITANHANGÁ	10
91898	MT	JUSCIMEIRA	10
90301	MT	LAMBARI D'OESTE	10
91057	MT	LUCIARA	10
98710	MT	MARCELÂNDIA	10
91774	MT	MIRASSOL D'OESTE	10
91170	MT	NOBRES	12
91197	MT	NORTELÂNDIA	10
91219	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	10
90387	MT	NOVA BANDEIRANTES	10
98752	MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	10
90867	MT	NOVA LACERDA	10
90166	MT	NOVA MARILÂNDIA	10
90123	MT	NOVA MARINGÁ	10
90360	MT	NOVA MONTE VERDE	10
90646	MT	NOVA MUTUM	10
90964	MT	NOVA NAZARÉ	10
89826	MT	NOVA SANTA HELENA	10
90808	MT	NOVO MUNDO	10
98779	MT	NOVO SÃO JOAQUIM	10
98833	MT	PARANAÍTA	10
89834	MT	PARANATINGA	12
90344	MT	PLANALTO DA SERRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
90700	MT	PONTAL DO ARAGUAIA	10
91332	MT	PONTE BRANCA	10
98850	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	10
90069	MT	QUERÊNCIA	10
98914	MT	RESERVA DO CABAÇAL	10
90441	MT	RIBEIRÃOZINHO	10
89958	MT	RIO BRANCO	10
91537	MT	ROSÁRIO OESTE	12
89974	MT	SALTO DO CÉU	10
90107	MT	SANTA CARMEM	10
90980	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	10
91049	MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	10
90328	MT	SANTO AFONSO	10
90026	MT	SÃO JOSÉ DO POVO	10
90247	MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	10
90727	MT	SAPEZAL	10
90921	MT	SERRA NOVA DOURADA	10
90220	MT	TABAPORÃ	10
98957	MT	TERRA NOVA DO NORTE	10
91618	MT	TESOURO	10
91634	MT	TORIXORÉU	10
91022	MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	10
98973	MT	VERA	10
91090	MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	12
98990	MT	VILA RICA	10
4502	PA	ABEL FIGUEIREDO	10
4138	PA	ANAJÁS	12
4197	PA	AVEIRO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
5932	PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	10
4529	PA	CUMARU DO NORTE	10
5851	PA	CURIONÓPOLIS	12
4596	PA	FARO	10
5878	PA	GARRAÇÃO DO NORTE	12
4731	PA	ITUPIRANGA	14
4812	PA	MAGALHÃES BARATA	10
4855	PA	MARACANÃ	12
4383	PA	NOVO PROGRESSO	12
4162	PA	PALESTINA DO PARÁ	10
5215	PA	PRIMAVERA	10
5339	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	16
5371	PA	SANTARÉM NOVO	10
5410	PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	12
5797	PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12
5517	PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	16
4847	PA	SAPUCAIA	10
4081	PA	TUCUMÃ	14
19011	PB	ÁGUA BRANCA	10
19763	PB	ALCANTIL	10
19925	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	10
19585	PB	AMPARO	10
19844	PB	APARECIDA	10
19178	PB	ARARA	10
19194	PB	ARARUNA	12
19909	PB	AREIA DE BARAÚNAS	10
19232	PB	AREIAL	10
19291	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
19356	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	10
19500	PB	BERNARDINO BATISTA	10
19437	PB	BOA VENTURA	10
19941	PB	BOA VISTA	10
19453	PB	BOM JESUS	10
19470	PB	BOM SUCESSO	10
19496	PB	BONITO DE SANTA FÉ	10
19518	PB	BOQUEIRÃO	12
19550	PB	BORBOREMA	10
19593	PB	BREJO DOS SANTOS	10
19615	PB	CAAPORÃ	12
19631	PB	CABACEIRAS	10
19674	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	10
19712	PB	CACIMBA DE DENTRO	12
19739	PB	CAIÇARA	10
19771	PB	CALDAS BRANDÃO	10
19798	PB	CAMALAU	10
19607	PB	CASSERENGUE	10
19852	PB	CATINGUEIRA	10
19895	PB	CONCEIÇÃO	12
19917	PB	CONDADO	10
19950	PB	CONGO	10
19976	PB	COREMAS	12
20010	PB	CUBATI	10
20036	PB	CUITÉ	12
19089	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	10
20052	PB	CUITEGI	10
19100	PB	CURRAL DE CIMA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
20079	PB	CURRAL VELHO	10
19275	PB	DAMIÃO	10
20095	PB	DESTERRO	10
20133	PB	DIAMANTE	10
20150	PB	DONA INÊS	10
20192	PB	EMAS	10
20214	PB	ESPERANÇA	14
20257	PB	FREI MARTINHO	10
19623	PB	GADO BRAVO	10
20290	PB	GURINHÉM	10
19534	PB	IGARACY	10
20354	PB	IMACULADA	10
20419	PB	ITAPORANGA	12
20435	PB	ITAPOROROCA	12
20494	PB	JERICÓ	10
19666	PB	JOCA CLAUDINO	10
20559	PB	JUAZEIRINHO	12
20575	PB	JUNCO DO SERIDÓ	10
20591	PB	JURUPIRANGA	10
20613	PB	JURU	10
20630	PB	LAGOA	10
20656	PB	LAGOA DE DENTRO	10
20672	PB	LAGOA SECA	12
20699	PB	LASTRO	10
20710	PB	LIVRAMENTO	10
19160	PB	LOGRADOURO	10
20753	PB	MÃE D'ÁGUA	10
20770	PB	MALTA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
20796	PB	MAMANGUAPE	14
19968	PB	MARCAÇÃO	10
19461	PB	MARIZÓPOLIS	10
19143	PB	MATINHAS	10
19488	PB	MATO GROSSO	10
19984	PB	MATURÉIA	10
20915	PB	MONTADAS	10
20931	PB	MONTE HOREBE	10
20974	PB	MULUNGU	10
21016	PB	NAZAREZINHO	10
21032	PB	NOVA FLORESTA	10
21059	PB	NOVA OLINDA	10
21075	PB	NOVA PALMEIRA	10
21113	PB	OLIVEDOS	10
21130	PB	OURO VELHO	10
19720	PB	PARARI	10
21156	PB	PASSAGEM	10
21210	PB	PEDRA BRANCA	10
21253	PB	PEDRAS DE FOGO	12
19747	PB	PEDRO RÉGIS	10
21270	PB	PIANCÓ	12
21318	PB	PILAR	10
21334	PB	PILÕES	10
21350	PB	PILÕEZINHOS	10
21377	PB	PIRPIRITUBA	10
21393	PB	PITIMBU	12
21415	PB	POCINHOS	12
19640	PB	POÇO DANTAS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
19526	PB	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	10
21431	PB	POMBAL	14
21458	PB	PRATA	10
21474	PB	PRINCESA ISABEL	12
21539	PB	QUIXABA	10
19208	PB	RIACHÃO	10
19127	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	10
21571	PB	RIACHO DOS CAVALOS	10
21598	PB	RIO TINTO	12
21610	PB	SALGADINHO	10
21636	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	10
20001	PB	SANTA CECÍLIA	10
21679	PB	SANTA HELENA	10
19569	PB	SANTA INÊS	10
21776	PB	SANTA TERESINHA	10
21717	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	10
21733	PB	SANTANA DOS GARROTES	10
19267	PB	SANTO ANDRÉ	10
19402	PB	SÃO BENTINHO	10
21792	PB	SÃO BENTO	14
19429	PB	SÃO DOMINGOS	10
19224	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	10
19860	PB	SÃO FRANCISCO	10
21814	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	10
19135	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	12
21830	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	10
21857	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	10
21873	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
21890	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	10
21911	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	12
19445	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	10
21938	PB	SÃO JOSÉ DO BONFIM	10
19542	PB	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	10
19046	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	10
21997	PB	SÃO MAMEDE	10
22039	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	10
22055	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	10
22098	PB	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	10
22136	PB	SERRA DA RAIZ	10
22152	PB	SERRA GRANDE	10
22195	PB	SERRARIA	10
19186	PB	SERTÃOZINHO	10
19020	PB	SOBRADO	10
19283	PB	SOSSÊGO	10
22276	PB	SUMÉ	12
22292	PB	TACIMA	10
22330	PB	TAVARES	10
22357	PB	TEIXEIRA	12
22373	PB	TRIUNFO	10
22390	PB	UIRAÚNA	12
22438	PB	VÁRZEA	10
19887	PB	VIEIRÓPOLIS	10
20117	PB	VISTA SERRANA	10
23035	PE	AFRÂNIO	12
23132	PE	ALIANÇA	12
23159	PE	ALTINHO	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
23205	PE	ARAÇOIABA	12
23213	PE	ARARIPINA	16
23256	PE	BARRA DE GUABIRABA	10
23272	PE	BARREIROS	14
23396	PE	BODOCÓ	14
23477	PE	BREJÃO	10
23493	PE	BREJINHO	10
23531	PE	BUENOS AIRES	10
23612	PE	CACHOEIRINHA	12
23639	PE	CAETÉS	12
23655	PE	CALÇADO	10
23710	PE	CAMUTANGA	10
23736	PE	CANHOTINHO	12
23167	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	10
23221	PE	CASINHAS	10
23850	PE	CEDRO	10
23876	PE	CHÃ DE ALEGRIA	10
23892	PE	CHÃ GRANDE	12
23930	PE	CORRENTES	12
23957	PE	CORTÊS	10
23973	PE	CUMARU	12
24015	PE	CUSTÓDIA	12
23140	PE	DORMENTES	12
30015	PE	FERNANDO DE NORONHA	#N/D
24090	PE	FERREIROS	10
24171	PE	GAMELEIRA	12
24210	PE	GLÓRIA DO GOITÁ	12
24295	PE	IATI	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
24333	PE	IBIRAJUBA	10
24511	PE	ILHA DE ITAMARACÁ	12
24414	PE	INGAZEIRA	10
26336	PE	ITAPISSUMA	12
24597	PE	JATAÚBA	12
23264	PE	JATOBA	10
24635	PE	JOAQUIM NABUCO	12
23124	PE	JUCATI	10
24651	PE	JUPI	10
24678	PE	JUREMA	10
23183	PE	LAGOA GRANDE	12
24759	PE	LAJEDO	14
24791	PE	MACAPARANA	12
24813	PE	MACHADOS	10
24830	PE	MARAIAL	10
25852	PE	MOREILÂNDIA	10
25011	PE	PALMEIRINA	10
25038	PE	PANELAS	12
25054	PE	PARANATAMA	10
25070	PE	PARNAMIRIM	12
25097	PE	PASSIRA	12
25232	PE	POÇÃO	10
25259	PE	POMBOS	12
25275	PE	PRIMAVERA	10
25291	PE	QUIPAPÁ	12
25399	PE	SAIRÉ	10
25410	PE	SALGADINHO	10
25453	PE	SALOÁ	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
23108	PE	SANTA CRUZ	12
23329	PE	SANTA FILOMENA	10
25577	PE	SÃO BENEDITO DO SUL	10
25658	PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	12
25836	PE	SIRINHAÉM	12
25879	PE	SOLIDÃO	10
25950	PE	TACARATU	12
23280	PE	TAMANDARÉ	12
25992	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	12
26034	PE	TERRA NOVA	10
26077	PE	TORITAMA	14
26093	PE	TRACUNHAÉM	10
26190	PE	VENTUROSA	12
26212	PE	VERDEJANTE	10
26239	PE	VERTENTES	10
26255	PE	VICÊNCIA	14
23060	PE	XEXÉU	10
12327	PI	ACAUÃ	10
10014	PI	AGRICOLÂNDIA	10
12084	PI	ALVORADA DO GURGUÉIA	10
10138	PI	ANÍSIO DE ABREU	10
12734	PI	AROEIRAS DO ITAIM	10
12106	PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	10
10049	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	10
10251	PI	BARREIRAS DO PIAUÍ	10
12335	PI	BELÉM DO PIAUÍ	10
10316	PI	BENEDITINOS	10
10081	PI	BONFIM DO PIAUÍ	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
10103	PI	BURITI DOS MONTES	10
10120	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	10
10413	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	10
12670	PI	CARAÚBAS DO PIAUÍ	10
12688	PI	CAXINGÓ	10
12360	PI	COCAL DE TELHA	10
10553	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	10
10243	PI	CORONEL JOSÉ DIAS	10
10596	PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	10
10634	PI	CURIMATÁ	10
12181	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	10
12580	PI	CURRALINHOS	10
10685	PI	DOM INOCÊNCIO	10
11410	PI	DOMINGOS MOURÃO	10
10260	PI	FARTURA DO PIAUÍ	10
12637	PI	FLORESTA DO PIAUÍ	10
10812	PI	FRANCISCO AYRES	10
10855	PI	FRONTEIRAS	10
10782	PI	GEMINIANO	10
10898	PI	GUADALUPE	10
10979	PI	ISAÍAS COELHO	10
11010	PI	ITAUEIRA	10
12408	PI	JOCA MARQUES	10
12416	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	10
12203	PI	JÚLIO BORGES	10
12220	PI	LAGOA DO SÍTIO	10
12432	PI	LAGOINHA DO PIAUÍ	10
11118	PI	LANDRI SALES	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
12467	PI	MASSAPÉ DO PIAUÍ	10
11258	PI	MIGUEL LEÃO	10
11290	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	10
11312	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	10
10880	PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO	10
11436	PI	PADRE MARCOS	10
12262	PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	10
10944	PI	PAQUETÁ	10
11517	PI	PARNAGUÁ	10
10383	PI	PATOS DO PIAUÍ	10
12289	PI	PAVUSSU	10
11754	PI	REGENERAÇÃO	12
12602	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	10
11819	PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	10
11835	PI	SANTA FILOMENA	10
10480	PI	SANTANA DO PIAUÍ	10
11878	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	10
10502	PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	10
11916	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	10
12610	PI	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	10
11959	PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	10
11088	PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	10
11975	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	10
12033	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	10
10561	PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	10
12041	PI	SEBASTIÃO BARROS	10
12130	PI	SIMÕES	10
12157	PI	SIMPLÍCIO MENDES	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
12173	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	10
12270	PI	VÁRZEA GRANDE	10
12564	PI	WALL FERRAZ	10
74926	PR	ALTO PARAÍSO	10
74136	PR	ALVORADA DO SUL	10
74128	PR	ÂNGULO	10
74233	PR	ANTONIO OLINTO	10
75108	PR	ARAPUÃ	10
74314	PR	ARARUNA	10
74373	PR	ASSAÍ	10
74411	PR	ATALAIA	10
74438	PR	BALSA NOVA	10
74470	PR	BARBOSA FERRAZ	10
74519	PR	BARRA DO JACARÉ	10
74535	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	10
74578	PR	BOA ESPERANÇA	10
79812	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	10
74594	PR	BOCAIUVA DO SUL	10
74616	PR	BOM SUCESSO	10
74160	PR	BOM SUCESSO DO SUL	10
74187	PR	BRASILÂNDIA DO SUL	10
79855	PR	CAFELÂNDIA	10
74209	PR	CAFEZAL DO SUL	10
74730	PR	CAMBIRA	10
74756	PR	CAMPINA DA LAGOA	10
74772	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	12
75205	PR	CAMPO MAGRO	12
75221	PR	CARAMBEÍ	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
79570	PR	CÉU AZUL	10
75078	PR	CIDADE GAÚCHA	10
75094	PR	CLEVELÂNDIA	10
75175	PR	CONGONHINHAS	10
75191	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	10
75213	PR	CONTENDA	10
75230	PR	CORBÉLIA	12
75280	PR	CORUMBATAÍ DO SUL	10
75264	PR	CRUZMALTINA	10
74268	PR	DIAMANTE DO SUL	10
84654	PR	DOURADINA	10
75434	PR	DOUTOR CAMARGO	10
74942	PR	DOUTOR ULYSSES	10
75477	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	10
74284	PR	ENTRE RIOS DO OESTE	10
75302	PR	ESPERANÇA NOVA	10
75329	PR	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	10
75515	PR	FÊNIX	10
84573	PR	FIGUEIRA	10
75531	PR	FLORAÍ	10
75590	PR	FLÓRIDA	10
79774	PR	FRANCISCO ALVES	10
75698	PR	GOIOERÊ	10
79596	PR	GRANDES RIOS	10
75736	PR	GUAIRAÇÁ	10
75426	PR	GUAMIRANGA	10
75752	PR	GUAPIRAMA	10
75779	PR	GUAPOREMA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
75795	PR	GUARACI	10
75930	PR	ICARAÍMA	10
75957	PR	IGUARAÇU	10
74381	PR	IGUATU	10
75442	PR	IMBAÚ	10
75973	PR	IMBITUVA	12
76015	PR	INAJÁ	10
76031	PR	IPIRANGA	10
74403	PR	IRACEMA DO OESTE	10
76090	PR	IRETAMA	10
76112	PR	ITAGUAJÉ	10
76139	PR	ITAMBARACÁ	10
76155	PR	ITAMBÉ	10
76252	PR	IVATUBA	10
76279	PR	JABOTI	10
76376	PR	JANIÓPOLIS	10
76392	PR	JAPIRA	10
79979	PR	JESUÍTAS	10
76490	PR	JOAQUIM TÁVORA	10
76511	PR	JUNDIAÍ DO SUL	10
84638	PR	JURANDA	10
76554	PR	KALORÉ	10
76619	PR	LEÓPOLIS	10
74489	PR	LIDIANÓPOLIS	10
76651	PR	LOBATO	10
75809	PR	LUIZIANA	10
76694	PR	LUPIONÓPOLIS	10
76732	PR	MAMBORÉ	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
76813	PR	MANOEL RIBAS	10
76830	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	14
76856	PR	MARIA HELENA	10
79758	PR	MARILENA	10
74500	PR	MARIPÁ	10
74560	PR	MERCEDES	10
77038	PR	MIRADOR	10
77054	PR	MIRASÉLVA	10
84697	PR	MISSAL	10
77070	PR	MOREIRA SALES	10
77135	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10
77151	PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	10
77178	PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	10
75027	PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	10
77232	PR	NOVA FÁTIMA	10
79677	PR	NOVA OLÍMPIA	10
74608	PR	NOVA SANTA BÁRBARA	10
79790	PR	NOVA SANTA ROSA	10
74420	PR	NOVO ITACOLOMI	10
77275	PR	ORTIGUEIRA	12
74063	PR	OURO VERDE DO OESTE	10
74624	PR	PATO BRAGADO	10
75507	PR	PEROBAL	10
77615	PR	PIÊN	10
77631	PR	PINHALÃO	10
77674	PR	PIRAÍ DO SUL	10
77712	PR	PITANGA	14
74667	PR	PITANGUEIRAS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
77798	PR	PORECATU	10
77810	PR	PORTO AMAZONAS	10
77836	PR	PORTO RICO	10
75566	PR	PRADO FERREIRA	10
77895	PR	PRIMEIRO DE MAIO	10
75582	PR	QUARTO CENTENÁRIO	10
77933	PR	QUATIGUÁ	10
74683	PR	QUATRO PONTES	10
78018	PR	QUITANDINHA	10
78034	PR	RANCHO ALEGRE	10
74721	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	10
78077	PR	REBOUÇAS	10
78093	PR	RENASCENÇA	10
78190	PR	RIO BOM	10
75620	PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	10
78239	PR	RIO NEGRO	10
78255	PR	ROLÂNDIA	11
78298	PR	RONDON	10
75744	PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	10
78310	PR	SABÁUDIA	10
78395	PR	SANTA AMÉLIA	10
78417	PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	10
78450	PR	SANTA FÉ	10
79715	PR	SANTA HELENA	10
78476	PR	SANTA INÊS	10
78514	PR	SANTA IZABEL DO OESTE	10
74764	PR	SANTA LÚCIA	10
78530	PR	SANTA MARIANA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
84670	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	10
78611	PR	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	10
78735	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	10
78794	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	10
79995	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	10
78832	PR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	10
84719	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	10
74861	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	10
78913	PR	SÃO PEDRO DO IVAÍ	10
78930	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	10
78956	PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	10
79014	PR	SENGÉS	12
75647	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	10
79030	PR	SERTANEJA	10
79057	PR	SERTANÓPOLIS	10
75663	PR	TAMARANA	10
79111	PR	TAPEJARA	10
79731	PR	TAPIRA	10
79197	PR	TERRA RICA	10
79294	PR	TOMAZINA	10
79871	PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10
74888	PR	TUNAS DO PARANÁ	10
79936	PR	TUPÃSSI	10
79332	PR	UBIRATÃ	10
79391	PR	UNIFLOR	10
79413	PR	URAI	10
74969	PR	VIRMOND	10
79472	PR	VITORINO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
79430	PR	WENCESLAU BRAZ	10
58181	RJ	APERIBÉ	10
58220	RJ	AREAL	10
58173	RJ	CAMBUÍ	10
58211	RJ	CANTAGALO	12
58068	RJ	CARDOSO MOREIRA	10
58238	RJ	CARMO	12
58165	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	10
58319	RJ	DUAS BARRAS	10
58106	RJ	GUAPIMIRIM	10
59293	RJ	ITALVA	10
58416	RJ	ITAOCARA	12
58432	RJ	ITAPERUNA	14
58459	RJ	LAJE DO MURIAÉ	10
58386	RJ	MACUCO	10
58513	RJ	MANGARATIBA	14
58556	RJ	MENDES	10
58572	RJ	MIGUEL PEREIRA	12
58599	RJ	MIRACEMA	12
58610	RJ	NATIVIDADE	12
58734	RJ	PARAÍBA DO SUL	12
58246	RJ	PINHEIRAL	10
58793	RJ	PIRAÍ	12
58327	RJ	PORTO REAL	12
58025	RJ	QUATIS	10
58009	RJ	QUISSAMÃ	12
58858	RJ	RIO BONITO	12
58874	RJ	RIO CLARO	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
58890	RJ	RIO DAS FLORES	10
58912	RJ	SANTA MARIA MADALENA	10
58998	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	10
58343	RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	10
59331	RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	10
59056	RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	10
59072	RJ	SAPUCAIA	12
59110	RJ	SILVA JARDIM	10
59137	RJ	SUMIDOURO	10
59170	RJ	TRAJANO DE MORAES	10
58084	RJ	VARRE-SAI	10
59234	RJ	VASSOURAS	14
16055	RN	AFONSO BEZERRA	10
16071	RN	ÁGUA NOVA	10
16152	RN	ANGICOS	10
16179	RN	ANTÔNIO MARTINS	10
16292	RN	BARCELONA	10
16357	RN	BREJINHO	10
16373	RN	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	10
16411	RN	CAMPO REDONDO	10
16535	RN	CERRO CORÁ	10
16594	RN	CRUZETA	10
16691	RN	ESPÍRITO SANTO	10
16772	RN	FRANCISCO DANTAS	10
17515	RN	FRUTUOSO GOMES	10
16799	RN	GALINHOS	10
16810	RN	GOIANINHA	12
16837	RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
16870	RN	GUAMARÉ	12
16934	RN	IPUEIRA	10
16080	RN	ITAJÁ	10
16993	RN	JANDAÍRA	10
17051	RN	JAPI	10
17078	RN	JARDIM DE ANGICOS	10
17094	RN	JARDIM DE PIRANHAS	10
17116	RN	JARDIM DO SERIDÓ	10
17159	RN	JOÃO DIAS	10
16306	RN	JUNDIÁ	10
17256	RN	LAGOA DE PEDRAS	10
17272	RN	LAGOA DE VELHOS	10
17310	RN	LAGOA SALGADA	10
17353	RN	LAJES PINTADAS	10
17450	RN	MARCELINO VIEIRA	10
17493	RN	MAXARANGUAPE	10
17558	RN	MONTE ALEGRE	12
17574	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	10
17698	RN	OURO BRANCO	10
17710	RN	PARANÁ	10
17736	RN	PARAÚ	10
17850	RN	PATU	10
17892	RN	PEDRA GRANDE	10
18015	RN	POÇO BRANCO	12
18090	RN	RAFAEL FERNANDES	10
18937	RN	RAFAEL GODEIRO	10
18112	RN	RIACHO DA CRUZ	10
18139	RN	RIACHO DE SANTANA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
18198	RN	RUY BARBOSA	10
18317	RN	SÃO BENTO DO NORTE	10
18333	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	10
18350	RN	SÃO FERNANDO	10
18430	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	10
18473	RN	SÃO MIGUEL	12
18511	RN	SÃO PEDRO	10
18538	RN	SÃO RAFAEL	10
18570	RN	SÃO VICENTE	10
18597	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	10
18619	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	10
18635	RN	SERRA DE SÃO BENTO	10
16020	RN	SERRA DO MEL	10
16209	RN	SERRINHA DOS PINTOS	10
18732	RN	TABOLEIRO GRANDE	10
18791	RN	TENENTE ANANIAS	10
16004	RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	10
18830	RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	10
16128	RN	TRIUNFO POTIGUAR	10
18910	RN	VÁRZEA	10
16187	RN	VENHA-VER	10
18953	RN	VERA CRUZ	10
18970	RN	VIÇOSA	10
18996	RN	VILA FLOR	10
779	RO	BURITIS	12
450	RO	CABIXI	10
671	RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	10
477	RO	CANDEIAS DO JAMARI	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
531	RO	CASTANHEIRAS	10
680	RO	CUJUBIM	12
515	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	10
728	RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	10
647	RO	RIO CRESPO	10
558	RO	VALE DO PARAÍSO	10
3050	RR	ALTO ALEGRE	10
3077	RR	BONFIM	10
3034	RR	CARACARAÍ	12
3000	RR	CAROEBE	10
3026	RR	IRACEMA	10
3093	RR	MUCAJÁ	12
3158	RR	SÃO LUIZ	10
3107	RR	UIRAMUTÃ	10
85057	RS	ALECRIM	10
85545	RS	ALEGRIA	10
89001	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	10
85090	RS	ALPESTRE	10
84808	RS	ALTO ALEGRE	10
86100	RS	ANDRÉ DA ROCHA	10
85138	RS	ANTA GORDA	10
89028	RS	ARROIO DO PADRE	10
85308	RS	ARROIO DO SAL	10
85235	RS	ARROIO DO TIGRE	10
85278	RS	ARVOREZINHA	10
85294	RS	AUGUSTO PESTANA	10
86380	RS	BARRA DO RIO AZUL	10
85391	RS	BARROS CASSAL	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
86428	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	10
89044	RS	BOA VISTA DO CADEADO	10
88161	RS	BOA VISTA DO SUL	10
98230	RS	BOM PRINCÍPIO	10
86444	RS	BOM PROGRESSO	10
85472	RS	BOM RETIRO DO SUL	10
89087	RS	BOZANO	10
85570	RS	CACEQUI	10
85715	RS	CAMBARÁ DO SUL	10
86460	RS	CAMPESTRE DA SERRA	10
85758	RS	CAMPINAS DO SUL	10
85200	RS	CAMPOS BORGES	10
85812	RS	CANDELÁRIA	14
89109	RS	CANUDOS DO VALE	10
89125	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	10
89141	RS	CAPÃO DO CIPÓ	10
84891	RS	CAPELA DE SANTANA	10
86509	RS	CAPITÃO	10
88200	RS	CAPIVARI DO SUL	10
88340	RS	CARAÁ	10
85910	RS	CARAZINHO	14
85880	RS	CASEIROS	10
88641	RS	CERRITO	10
86088	RS	CERRO BRANCO	10
86568	RS	CHARRUA	10
88846	RS	CHUI	10
86584	RS	COLINAS	10
86096	RS	COLORADO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
89168	RS	COQUEIRO BAIXO	10
86606	RS	COQUEIROS DO SUL	10
89770	RS	COTIPORÃ	10
86649	RS	COXILHA	10
85464	RS	CRISTAL	10
86215	RS	CRUZEIRO DO SUL	10
86665	RS	DERRUBADAS	10
88463	RS	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	10
88307	RS	DOUTOR RICARDO	10
85103	RS	ENTRE-IJUÍ	10
85022	RS	ERNESTINA	10
88285	RS	ESPERANÇA DO SUL	10
86479	RS	ESPUMOSO	10
88404	RS	ESTRELA VELHA	10
85448	RS	EUGÊNIO DE CASTRO	10
84930	RS	FAGUNDES VARELA	10
86029	RS	FAXINALZINHO	10
88366	RS	FAZENDA VILANOVA	10
89222	RS	FORQUETINHA	10
98272	RS	FORTALEZA DOS VALOS	10
86720	RS	GARRUCHOS	10
85502	RS	GLORINHA	10
88323	RS	HERVEIRAS	10
86959	RS	HUMAITÁ	10
84972	RS	IBARAMA	10
84964	RS	IBIRAPUITÃ	10
87076	RS	ILÓPOLIS	10
85782	RS	IMIGRANTE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
86827	RS	INHACORÁ	10
85243	RS	IPIRANGA DO SUL	10
86843	RS	ITAPUCA	10
89249	RS	ITATI	10
89265	RS	JACUIZINHO	10
88587	RS	JARI	10
86886	RS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	10
87270	RS	LAGOA VERMELHA	12
88447	RS	MAÇAMBARÁ	10
86967	RS	MAQUINÉ	10
86983	RS	MARATÁ	10
87378	RS	MARAU	10
87009	RS	MARIANA PIMENTEL	10
88820	RS	MARQUES DE SOUZA	10
87025	RS	MATO CASTELHANO	10
87041	RS	MATO LEITÃO	10
89303	RS	MATO QUEIMADO	10
87068	RS	MINAS DO LEÃO	10
88803	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	10
87084	RS	MONTE BELO DO SUL	10
87106	RS	MORMAÇO	10
87122	RS	MORRINHOS DO SUL	10
87149	RS	MORRO REUTER	10
87513	RS	MOSTARDAS	10
87530	RS	MUÇUM	10
88544	RS	MUITOS CAPÕES	10
87165	RS	MULITERNO	10
87556	RS	NÃO-ME-TOQUE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
87181	RS	NICOLAU VERGUEIRO	10
86169	RS	NOVA ALVORADA	10
87599	RS	NOVA ARAÇÁ	10
87610	RS	NOVA BASSANO	10
87637	RS	NOVA BRÉSCIA	10
85120	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	10
87220	RS	NOVA PÁDUA	10
87670	RS	NOVA PETRÓPOLIS	10
87831	RS	PARAÍ	10
87327	RS	PARECI NOVO	10
88889	RS	PASSA SETE	10
89540	RS	PINTO BANDEIRA	10
84778	RS	PIRAPÓ	10
87971	RS	PLANALTO	10
87467	RS	PORTO MAUÁ	10
85421	RS	POUSO NOVO	10
87505	RS	PRESIDENTE LUCENA	10
88072	RS	PUTINGA	10
89389	RS	QUATRO IRMÃOS	10
87521	RS	QUEVEDOS	10
84875	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	10
85766	RS	RELVADO	10
88196	RS	ROCA SALES	10
89400	RS	ROLADOR	10
85561	RS	SALDANHA MARINHO	10
89247	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	10
87602	RS	SANTA CLARA DO SUL	10
89443	RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
86207	RS	SANTA MARIA DO HERVAL	10
87629	RS	SANTA TEREZA	10
87661	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	10
88650	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12
87700	RS	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	10
85588	RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL	10
87742	RS	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	10
89460	RS	SÃO JOSÉ DO SUL	10
88838	RS	SÃO MARCOS	10
88870	RS	SÃO NICOLAU	10
87840	RS	SÃO VALENTIM DO SUL	10
85383	RS	SÃO VENDELINO	10
89036	RS	SARANDI	12
85529	RS	SEGredo	10
89079	RS	SELBACH	10
88765	RS	SENADOR SALGADO FILHO	10
87882	RS	SENTINELA DO SUL	10
87904	RS	SÉRIO	10
89117	RS	SERTÃO	10
87920	RS	SERTÃO SANTANA	10
84956	RS	SILVEIRA MARTINS	10
89214	RS	TAPEJARA	12
89230	RS	TAPERA	10
89710	RS	TAVARES	10
85162	RS	TERRA DE AREIA	10
89508	RS	TIO HUGO	10
87980	RS	TRAVESSEIRO	10
88005	RS	TRÊS FORQUILHAS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
86142	RS	TRÊS PALMEIRAS	10
84840	RS	TUNAS	10
88021	RS	TUPANCI DO SUL	10
85723	RS	TUPANDI	10
88501	RS	TURUÇU	10
88080	RS	VALE REAL	10
88668	RS	VALE VERDE	10
84913	RS	VANINI	10
89591	RS	VERANÓPOLIS	10
88781	RS	VESPASIANO CORRÊA	10
89699	RS	VICTOR GRAEFF	10
86061	RS	VILA FLORES	10
88749	RS	VILA LÂNGARO	10
85863	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	10
80039	SC	AGROLÂNDIA	10
80055	SC	AGRONÔMICA	10
80110	SC	ÁGUAS MORNAS	10
80217	SC	ANITÁPOLIS	10
80233	SC	ANTÔNIO CARLOS	10
80314	SC	ARROIO TRINTA	10
80330	SC	AÇURRA	10
80357	SC	ATALANTA	10
80373	SC	AURORA	10
80683	SC	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	10
82511	SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	12
80438	SC	BENEDITO NOVO	10
81280	SC	BOCAINA DO SUL	10
83895	SC	BOM JARDIM DA SERRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
80497	SC	BOM RETIRO	10
80985	SC	BOMBINHAS	10
80519	SC	BOTUVERÁ	10
80420	SC	BRAÇO DO TROMBUDO	10
80632	SC	CAMPO ALEGRE	10
80659	SC	CAMPO BELO DO SUL	10
80713	SC	CANELINHA	10
80730	SC	CANOINHAS	11
81248	SC	CAPÃO ALTO	10
80772	SC	CATANDUVAS	10
80306	SC	COCAL DO SUL	10
83950	SC	CORREIA PINTO	10
80870	SC	CORUPÁ	10
80918	SC	CUNHA PORÃ	10
80993	SC	DONA EMMA	10
80080	SC	DOUTOR PEDRINHO	10
81426	SC	ENTRE RIOS	10
81167	SC	ERMO	10
81019	SC	ERVAL VELHO	10
81329	SC	FREI ROGÉRIO	10
81159	SC	GARUVA	10
81116	SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	10
81191	SC	GRÃO-PARÁ	10
81400	SC	IBIAM	10
81353	SC	IBIRAMA	12
81361	SC	IOMERÊ	10
81531	SC	IRANI	10
81590	SC	ITAIÓPOLIS	10



00 1547 12

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
81710	SC	JACINTO MACHADO	10
81779	SC	JOAÇABA	10
80101	SC	JOSÉ BOITEUX	10
81817	SC	LACERDÓPOLIS	10
80586	SC	LAJEADO GRANDE	10
81876	SC	LAURENTINO	10
81892	SC	LAURO MÜLLER	10
81930	SC	LEOBERTO LEAL	10
81957	SC	LONTRAS	10
81973	SC	LUIZ ALVES	10
82015	SC	MAJOR GERCINO	10
82031	SC	MAJOR VIEIRA	10
83917	SC	MARACAJÁ	10
82066	SC	MAREMA	10
82112	SC	MELEIRO	10
80365	SC	MIRIM DOCE	10
82155	SC	MONDAÍ	10
82171	SC	MONTE CASTELO	10
82198	SC	MORRO DA FUMAÇA	10
81086	SC	MORRO GRANDE	10
82252	SC	NOVA TRENTO	10
82279	SC	NOVA VENEZA	10
82295	SC	ORLEANS	12
83976	SC	OTACÍLIO COSTA	12
80845	SC	OURO VERDE	10
81264	SC	PAINEL	10
80403	SC	PASSO DE TORRES	10
82414	SC	PAULO LOPES	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
82430	SC	PEDRAS GRANDES	10
82473	SC	PERITIBA	10
83925	SC	PESCARIA BRAVA	10
82490	SC	PETROLÂNDIA	10
82570	SC	PIRATUBA	10
82597	SC	POMERODE	10
80926	SC	PONTE ALTA DO NORTE	10
82732	SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10
82775	SC	PRESIDENTE NEREU	10
82813	SC	RANCHO QUEIMADO	10
82830	SC	RIO DAS ANTAS	10
82872	SC	RIO DO OESTE	10
82899	SC	RIO DOS CEDROS	10
82937	SC	RIO FORTUNA	10
80608	SC	RIO RUFINO	10
83011	SC	SALETE	10
81000	SC	SANGÃO	10
83054	SC	SANTA CECÍLIA	12
83070	SC	SANTA ROSA DE LIMA	10
80241	SC	SANTA ROSA DO SUL	10
83097	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	12
83135	SC	SÃO BONIFÁCIO	10
80942	SC	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	10
81124	SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	10
80640	SC	SÃO JOÃO DO OESTE	10
83232	SC	SÃO JOÃO DO SUL	10
83356	SC	SÃO LUDGERO	10
83372	SC	SÃO MARTINHO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
81183	SC	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	10
83437	SC	SCHROEDER	10
83470	SC	SIDERÓPOLIS	10
83550	SC	TIJUCAS	14
83933	SC	TIMBÉ DO SUL	10
83577	SC	TIMBÓ	10
83593	SC	TRÊS BARRAS	12
81345	SC	TREVISÓ	10
83631	SC	TREZE TÍLIAS	10
83658	SC	TROMBUDO CENTRAL	10
83690	SC	TURVO	10
83712	SC	URUBICI	10
80160	SC	URUPEMA	10
83739	SC	URUSSANGA	10
80462	SC	VARGEM	10
80969	SC	VARGEM BONITA	10
83771	SC	VIDAL RAMOS	10
83810	SC	WITMARSUM	10
31011	SE	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	10
31135	SE	BREJO GRANDE	10
31216	SE	CANHÓBA	10
31259	SE	CAPELA	14
31291	SE	CARMÓPOLIS	12
31372	SE	CUMBE	10
31399	SE	DIVINA PASTORA	10
31518	SE	GRACCHO CARDOSO	10
31534	SE	ILHA DAS FLORES	10
31550	SE	INDIAROBA	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
31712	SE	LARANJEIRAS	12
31739	SE	MACAMBIRA	10
31810	SE	MOITA BONITA	10
31879	SE	NEÓPOLIS	12
31356	SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	10
31992	SE	PEDRA MOLE	10
32034	SE	PINHÃO	10
32298	SE	SANTA ROSA DE LIMA	10
31003	SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	10
32379	SE	SÃO FRANCISCO	10
32395	SE	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	10
32433	SE	SIRIRI	10
61034	SP	ADOLFO	10
61050	SP	AGUAÍ	14
61077	SP	ÁGUAS DA PRATA	10
61093	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	10
70190	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	10
61131	SP	AGUDOS	14
61158	SP	ALFREDO MARCONDES	10
61174	SP	ALTAIR	10
61190	SP	ALTINÓPOLIS	12
61212	SP	ALTO ALEGRE	10
61220	SP	ALUMÍNIO	10
61239	SP	ÁLVARES FLORENCE	10
61298	SP	ALVINLÂNDIA	10
61352	SP	AMÉRICO DE CAMPOS	10
61492	SP	APARECIDA	10
61514	SP	APARECIDA D'OESTE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
61530	SP	APIÁI	12
61590	SP	ARAMINA	10
61611	SP	ARANDU	10
61646	SP	ARAPEÍ	10
61670	SP	AREALVA	10
61697	SP	AREIAS	10
61719	SP	AREIÓPOLIS	10
61735	SP	ARIRANHA	10
61859	SP	AVAÍ	10
61913	SP	BADY BASSITT	10
61930	SP	BALBINOS	10
61956	SP	BÁLSAMO	10
61999	SP	BARBOSA	10
62030	SP	BARIRI	10
62073	SP	BARRA DO TURVO	10
62251	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	10
62391	SP	BOITUVA	14
62413	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	12
62430	SP	BORÁ	10
62456	SP	BORACÉIA	10
62472	SP	BORBOREMA	10
62553	SP	BRAÚNA	10
62570	SP	BRODOWSKI	12
62618	SP	BURI	12
62634	SP	BURITAMA	12
62650	SP	BURITIZAL	10
62693	SP	CABREÚVA	10
62758	SP	CACONDE	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
62790	SP	CAIABU	10
62871	SP	CAJOBI	10
61506	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	10
62952	SP	CAMPOS DO JORDÃO	14
62103	SP	CANAS	10
63010	SP	CÂNDIDO MOTA	10
63037	SP	CÂNDIDO RODRIGUES	10
63070	SP	CAPELA DO ALTO	12
63193	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	10
63258	SP	CATIGUÁ	10
63274	SP	CEDRAL	10
63339	SP	CESÁRIO LANGE	12
63371	SP	CHAVANTES	10
63410	SP	COLINA	12
63436	SP	COLÔMBIA	10
63452	SP	CONCHAL	12
63479	SP	CONCHAS	10
63517	SP	COROADOS	10
63533	SP	CORONEL MACEDO	10
63550	SP	CORUMBATAÍ	10
63592	SP	COSMORAMA	10
63630	SP	CRAVINHOS	14
63657	SP	CRISTAIS PAULISTA	10
63673	SP	CRUZÁLIA	10
63690	SP	CRUZEIRO	11
63754	SP	DESCALVADO	12
61123	SP	DIRCE REIS	10
63797	SP	DIVINOLÂNDIA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
63835	SP	DOIS CÔRREGOS	10
63878	SP	DOURADO	10
63916	SP	DUARTINA	10
63959	SP	ECHAPORÃ	10
61182	SP	EMBAÚBA	10
61140	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	10
64076	SP	ESTRELA DO NORTE	10
64050	SP	ESTRELA D'OESTE	10
64092	SP	FARTURA	10
64130	SP	FERNANDO PRESTES	10
62286	SP	FERNÃO	10
64173	SP	FLORA RICA	10
64190	SP	FLOREAL	10
64238	SP	FLORÍNEA	10
64319	SP	GABRIEL MONTEIRO	10
64335	SP	GÁLIA	10
64378	SP	GASTÃO VIDIGAL	10
64394	SP	GENERAL SALGADO	10
64432	SP	GLICÉRIO	10
64513	SP	GUAPIAÇU	10
64556	SP	GUARÁ	12
64599	SP	GUARACI	10
64610	SP	GUARANI D'OESTE	10
64653	SP	GUARARAPES	10
64718	SP	GUAREÍ	10
61107	SP	GUATAPARÁ	10
64815	SP	HERCULÂNDIA	10
61743	SP	HOLAMBRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
64831	SP	IACANGA	10
64890	SP	IBIRÁ	10
64912	SP	IBIRAREMA	10
64998	SP	IEPÊ	10
65013	SP	IGARAÇU DO TIETÊ	12
65030	SP	IGARAPAVA	12
65056	SP	IGARATÁ	10
65072	SP	IGUAPE	14
65137	SP	INDIANA	10
65153	SP	INDIAPORÃ	10
65170	SP	INÚBIA PAULISTA	10
65234	SP	IPEÚNA	10
62243	SP	IPIGUÁ	10
65250	SP	IPORANGA	10
65277	SP	IPUÃ	10
65315	SP	IRAPUÃ	10
65374	SP	ITAÍ	10
65390	SP	ITAJOBÍ	10
65412	SP	ITAJU	10
65536	SP	ITAPIRA	11
65552	SP	ITÁPOLIS	10
65595	SP	ITAPUÍ	10
65650	SP	ITARARÉ	14
65714	SP	ITATINGA	10
65757	SP	ITIRAPUÃ	10
65773	SP	ITOBI	10
65838	SP	ITUVERAVA	14
65854	SP	JABORANDI	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
65919	SP	JACI	10
65935	SP	JACUPIRANGA	10
65994	SP	JAMBEIRO	10
66036	SP	JARDINÓPOLIS	14
66052	SP	JARINU	12
66117	SP	JOANÓPOLIS	10
66133	SP	JOÃO RAMALHO	10
66176	SP	JÚLIO MESQUITA	10
66230	SP	JUQUIÁ	12
66257	SP	JUQUITIBA	12
66273	SP	LAGOINHA	10
66290	SP	LARANJAL PAULISTA	12
66338	SP	LAVRINHAS	10
66419	SP	LINDÓIA	10
62022	SP	LOURDES	10
66478	SP	LOUVEIRA	14
66532	SP	LUÍS ANTÔNIO	10
66559	SP	LUIZIÂNIA	10
66575	SP	LUPÉRCIO	10
66591	SP	LUTÉCIA	10
66656	SP	MACEDÔNIA	10
66672	SP	MAGDA	10
66737	SP	MANDURI	10
61867	SP	MARAPOAMA	10
66834	SP	MARINÓPOLIS	10
66915	SP	MENDONÇA	10
66931	SP	MERIDIANO	10
61964	SP	MESÓPOLIS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
66958	SP	MIGUELÓPOLIS	12
67016	SP	MIRA ESTRELA	10
66990	SP	MIRACATU	12
67075	SP	MIRASSOL	11
67091	SP	MIRASSOLÂNDIA	10
67199	SP	MOMBUCA	10
67210	SP	MONÇÕES	10
67253	SP	MONTE ALEGRE DO SUL	10
67350	SP	MONTEIRO LOBATO	10
67393	SP	MORRO AGUDO	10
67415	SP	MORUNGABA	10
67431	SP	MURUTINGA DO SUL	10
67474	SP	NATIVIDADE DA SERRA	10
67490	SP	NAZARÉ PAULISTA	12
67539	SP	NHANDEARA	10
67571	SP	NOVA ALIANÇA	10
61425	SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	10
62367	SP	NOVA CASTILHO	10
67598	SP	NOVA EUROPA	10
67679	SP	NOVA LUZITÂNIA	10
61409	SP	NOVAIS	10
67733	SP	NUPORANGA	10
67776	SP	ÓLEO	10
67814	SP	ONDA VERDE	10
67873	SP	ORLÂNDIA	10
67911	SP	OSCAR BRESSANE	10
62383	SP	OUROESTE	10
68012	SP	PALESTINA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
68055	SP	PALMEIRA D'OESTE	10
68136	SP	PARAIBUNA	12
68152	SP	PARAÍSO	10
68195	SP	PARANAPUÃ	10
68233	SP	PARDINHO	10
61824	SP	PARISI	10
68276	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	10
62405	SP	PAULISTÂNIA	10
68373	SP	PEDRA BELA	10
68390	SP	PEDRANÓPOLIS	10
68411	SP	PEDREGULHO	12
61247	SP	PEDRINHAS PAULISTA	10
68519	SP	PEREIRAS	10
68551	SP	PIACATU	10
68594	SP	PILAR DO SUL	12
68632	SP	PINDORAMA	10
68675	SP	PINHALZINHO	10
68691	SP	PIQUEROBI	10
68713	SP	PIQUETE	10
68730	SP	PIRACAIA	12
68799	SP	PIRAJUÍ	12
68810	SP	PIRANGI	10
68853	SP	PIRAPOZINHO	12
68870	SP	PIRASSUNUNGA	11
68896	SP	PIRATININGA	10
68918	SP	PITANGUEIRAS	14
68934	SP	PLANALTO	10
68950	SP	PLATINA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
68993	SP	POLONI	10
69035	SP	PONGAÍ	10
61808	SP	PONTALINDA	10
69078	SP	PONTES GESTAL	10
69094	SP	POPULINA	10
69116	SP	PORANGABA	10
69191	SP	PRADÓPOLIS	10
62146	SP	PRATÂNIA	10
69230	SP	PRESIDENTE ALVES	10
69256	SP	PRESIDENTE BERNARDES	10
62162	SP	QUADRA	10
69353	SP	QUATÁ	10
69396	SP	QUELUZ	10
69477	SP	REDENÇÃO DA SERRA	10
69493	SP	REGENTE FEIJÓ	10
69515	SP	REGINÓPOLIS	10
69558	SP	RESTINGA	10
69574	SP	RIBEIRA	10
69639	SP	RIBEIRÃO CORRENTE	10
69655	SP	RIBEIRÃO DO SUL	10
69736	SP	RIFAINA	10
69850	SP	RIOLÂNDIA	10
69876	SP	ROSEIRA	10
69892	SP	RUBIÁCEA	10
69914	SP	RUBINÉIA	10
69930	SP	SABINO	10
69990	SP	SALES OLIVEIRA	10
61441	SP	SALTINHO	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
70076	SP	SALTO DE PIRAPORA	10
70092	SP	SALTO GRANDE	10
70114	SP	SANDOVALINA	10
70130	SP	SANTA ADÉLIA	10
70157	SP	SANTA ALBERTINA	10
70211	SP	SANTA BRANCA	10
70238	SP	SANTA CLARA D'OESTE	10
70254	SP	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	10
62189	SP	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	10
70297	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	14
70319	SP	SANTA ERNESTINA	10
70351	SP	SANTA GERTRUDES	10
70416	SP	SANTA MARIA DA SERRA	10
70432	SP	SANTA MERCEDES	10
70491	SP	SANTA RITA D'OESTE	10
62200	SP	SANTA SALETE	10
70459	SP	SANTANA DA PONTE PENSA	10
70653	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	10
70815	SP	SÃO FRANCISCO	10
70858	SP	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	10
61883	SP	SÃO JOÃO DE IRACEMA	10
70939	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	10
71056	SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	12
71137	SP	SÃO ROQUE	16
71170	SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	10
71196	SP	SÃO SIMÃO	10
71234	SP	SARAPUÍ	10
71250	SP	SARUTAÍÁ	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
71277	SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	10
71315	SP	SERRANA	14
71390	SP	SEVERÍNIA	12
71412	SP	SILVEIRAS	10
71471	SP	SUD MENNUCCI	10
61301	SP	SUZANÁPOLIS	10
71536	SP	TABAPUÃ	10
71650	SP	TAIÚVA	10
71676	SP	TAMBAÚ	12
71692	SP	TANABI	12
71714	SP	TAPIRAÍ	10
71730	SP	TAPIRATIBA	10
62260	SP	TAQUARAL	10
61840	SP	TAQUARIVAÍ	10
61042	SP	TARUMÃ	10
71897	SP	TERRA ROXA	10
71935	SP	TIMBURI	10
62049	SP	TORRE DE PEDRA	10
71951	SP	TORRINHA	10
71978	SP	TREMEMBÉ	10
71994	SP	TRÊS FRONTEIRAS	10
61620	SP	TUIUTI	10
72079	SP	TURMALINA	10
61468	SP	UBARANA	10
72133	SP	UCHOA	10
72176	SP	URÂNIA	10
72192	SP	URU	10
72214	SP	URUPÊS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
72230	SP	VALENTIM GENTIL	10
61549	SP	VARGEM	10
72311	SP	VARGEM GRANDE DO SUL	14
72370	SP	VINHEDO	14
72397	SP	VIRADOURO	10
72419	SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	10
62227	SP	VITÓRIA BRASIL	10
61921	SP	ZACARIAS	10
96954	TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	10
73075	TO	ANGICO	10
96970	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	10
92398	TO	ARAGUAÇU	10
73318	TO	ARAGUANÃ	10
92452	TO	ARAPOEMA	10
73580	TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	10
96997	TO	BARROLÂNDIA	10
73245	TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10
92738	TO	BREJINHO DE NAZARÉ	10
73067	TO	CACHOEIRINHA	10
73300	TO	CARIRI DO TOCANTINS	10
92088	TO	CASEARA	10
73474	TO	CHAPADA DE AREIA	10
93238	TO	CRISTALÂNDIA	10
73555	TO	CRIXÁS DO TOCANTINS	10
73032	TO	DARCINÓPOLIS	10
96830	TO	FÁTIMA	10
92240	TO	GOIANORTE	10
95338	TO	GOIATINS	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
94099	TO	ITAGUATINS	10
73202	TO	ITAPIRATINS	10
94170	TO	ITAPORÃ DO TOCANTINS	10
73253	TO	JUARINA	10
73113	TO	LAGOA DO TOCANTINS	10
73407	TO	LAJEADO	10
73601	TO	LAVANDEIRA	10
95699	TO	LIZARDA	10
92304	TO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	10
73270	TO	MATEIROS	10
73059	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	10
92401	TO	NOVA ROSALÂNDIA	10
94994	TO	NOVO ACORDO	10
73148	TO	NOVO ALEGRE	10
96490	TO	PALMEIRÓPOLIS	10
73261	TO	PAU D'ARCO	10
95478	TO	PIUM	10
92525	TO	PRAIA NORTE	10
96296	TO	PRESIDENTE KENNEDY	10
73571	TO	PUGMIL	10
73415	TO	RIO DOS BOIS	10
73156	TO	SANDOLÂNDIA	10
73130	TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	10
73547	TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	10
92606	TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	10
73539	TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	10
96598	TO	SILVANÓPOLIS	10
73377	TO	SUCUPIRA	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa
73164	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	10
96210	TO	TOCANTINÓPOLIS	12
73458	TO	TUPIRAMA	10
73237	TO	TUPIRATINS	10

ANEXO 2
“CENÁRIO B” – Apenas um partido com proporcionalidade

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
1015	AC	CAPIXABA	10	10	0	0
1074	AC	CRUZEIRO DO SUL	15	0	15	0
1112	AC	EPITACIOLÂNDIA	10	10	0	0
1511	AC	PLÁCIDO DE CASTRO	12	12	0	0
1023	AC	PORTO ACRE	10	0	10	0
1031	AC	SANTA ROSA DO PURUS	10	10	0	0
1490	AC	XAPURI	10	10	0	0
27073	AL	ATALAIA	14	14	0	0
27111	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	10	0	10	0
27154	AL	BELÉM	10	10	0	0
27251	AL	CAJUEIRO	12	12	0	0
27278	AL	CAMPO ALEGRE	16	16	0	0
27316	AL	CANAPI	12	12	0	0
27413	AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	12	12	0	0
27430	AL	COQUEIRO SECO	10	10	0	0
27472	AL	DELMIRO GOUVEIA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
27537	AL	FELIZ DESERTO	10	10	0	0
27553	AL	FLEXEIRAS	10	10	0	0
27812	AL	LAGOA DA CANOA	12	0	0	12
27898	AL	MARAGOGI	12	12	0	0
27936	AL	MARECHAL DEODORO	16	16	0	0
28010	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	12	12	0	0
28053	AL	MINADOR DO NEGRÃO	10	10	0	0
28134	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	12	12	0	0
28150	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	10	10	0	0
28258	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	16	16	0	0
28410	AL	PIRANHAS	12	12	0	0
28452	AL	PORTO CALVO	12	12	0	0
28533	AL	RIO LARGO	12	0	12	0
28576	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	10	10	0	0
28592	AL	SANTANA DO IPANEMA	12	12	0	0
28711	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	16	16	0	0
28851	AL	UNIÃO DOS PALMARES	16	16	0	0
28878	AL	VIÇOSA	12	12	0	0
2038	AM	ANORI	12	12	0	0
2003	AM	APUÍ	12	12	0	0
2070	AM	AUTAZES	14	0	0	14
2097	AM	BARCELOS	12	12	0	0
2119	AM	BARREIRINHA	12	12	0	0
2151	AM	BOCA DO ACRE	12	12	0	0
2259	AM	COARI	16	0	0	16
2291	AM	EIRUNEPE	14	0	0	14
2020	AM	GUAJARÁ	10	10	0	0
2356	AM	HUMAITÁ	16	16	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
2437	AM	ITAPIRANGA	10	0	0	10
2470	AM	JURUÁ	10	10	0	0
2496	AM	JUTAI	12	12	0	0
98396	AM	MANAQUIRI	14	14	0	0
2631	AM	NHAMUNDÁ	12	12	0	0
2658	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	14	0	0	14
2712	AM	PAUINI	12	0	12	0
98434	AM	RIO PRETO DA EVA	14	14	0	0
2739	AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	12	12	0	0
98450	AM	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	10	10	0	0
2771	AM	SILVES	10	10	0	0
98477	AM	TABATINGA	16	0	16	0
2852	AM	URUCARÁ	12	12	0	0
6033	AP	CALÇOENE	10	0	0	10
6041	AP	ITAUBAL	10	0	10	0
6076	AP	MAZAGÃO	12	12	0	0
6092	AP	OIAPOQUE	12	0	12	0
6084	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	10	0	10	0
6122	AP	VITÓRIA DO JARI	10	0	0	10
33073	BA	ÁGUA FRIA	12	12	0	0
33251	BA	ANDARAÍ	10	10	0	0
33278	BA	ANGICAL	10	10	0	0
33359	BA	ANTÔNIO GONÇALVES	10	0	10	0
33375	BA	APORÁ	12	12	0	0
33405	BA	APUAREMA	10	10	0	0
33383	BA	ARAÇÁS	10	10	0	0
33413	BA	ARACI	16	16	0	0
33472	BA	AURELINO LEAL	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
33510	BA	BAIXA GRANDE	12	12	0	0
33529	BA	BANZAE	10	10	0	0
33537	BA	BARRA	16	16	0	0
33596	BA	BARRA DO MENDES	10	10	0	0
33634	BA	BARREIRAS	20	20	0	0
30759	BA	BARRO ALTO	10	10	0	0
30775	BA	BARROCAS	12	12	0	0
33774	BA	BOM JESUS DA LAPA	16	16	0	0
33804	BA	BONITO	12	0	12	0
33812	BA	BOQUIRA	12	12	0	0
33855	BA	BREJÕES	10	10	0	0
30791	BA	BURITIRAMA	12	12	0	0
34029	BA	CAETANOS	12	0	12	0
34037	BA	CAETITÉ	16	16	0	0
34096	BA	CALDEIRÃO GRANDE	10	10	0	0
34193	BA	CAMPO FORMOSO	16	16	0	0
34231	BA	CANARANA	12	12	0	0
34274	BA	CANDEAL	10	10	0	0
34312	BA	CANDIBA	10	10	0	0
34339	BA	CÂNDIDO SALES	12	12	0	0
34355	BA	CANSANÇÃO	14	14	0	0
34363	BA	CARAÍBAS	10	10	0	0
34371	BA	CARAVELAS	12	12	0	0
34398	BA	CARDEAL DA SILVA	10	10	0	0
34436	BA	CASA NOVA	16	16	0	0
34495	BA	CATU	14	14	0	0
34550	BA	CÍCERO DANTAS	14	14	0	0
34576	BA	CIPÓ	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
34592	BA	COARACI	12	0	12	0
34614	BA	COCOS	12	12	0	0
34630	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	12	12	0	0
34657	BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	12	12	0	0
34711	BA	CONDE	12	12	0	0
34770	BA	CORAÇÃO DE MARIA	12	12	0	0
34819	BA	CORIBE	10	10	0	0
34851	BA	CORRENTINA	14	0	14	0
34878	BA	COTEGIPE	10	0	10	0
34894	BA	CRAVOLÂNDIA	10	10	0	0
34916	BA	CRISÓPOLIS	12	12	0	0
34975	BA	CURAÇA	14	14	0	0
35017	BA	DOM BASÍLIO	10	0	10	0
35033	BA	DOM MACEDO COSTA	10	10	0	0
35050	BA	ELÍSIO MEDRADO	10	10	0	0
35092	BA	ENTRE RIOS	14	14	0	0
30058	BA	EUNÁPOLIS	18	18	0	0
30899	BA	FÁTIMA	12	12	0	0
35149	BA	FEIRA DA MATA	10	10	0	0
30910	BA	FILADÉLFIA	12	12	0	0
35270	BA	GLÓRIA	12	12	0	0
35319	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	12	12	0	0
35378	BA	IAÇU	12	0	0	12
35394	BA	IBIASSUCÊ	10	10	0	0
35416	BA	IBICARAÍ	12	12	0	0
35459	BA	IBICUI	10	0	10	0
35475	BA	IBIPEBA	12	12	0	0
35513	BA	IBIPITANGA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
35572	BA	IBIRAPUÃ	10	10	0	0
35637	BA	IBITITÁ	12	12	0	0
35653	BA	IBOTIRAMA	12	12	0	0
35718	BA	IGUAÍ	12	12	0	0
35777	BA	IPECAETÁ	12	12	0	0
35874	BA	IRAMAIA	10	0	10	0
35890	BA	IRAQUARA	12	0	12	0
35912	BA	IRARÁ	12	12	0	0
35947	BA	ITABELA	14	14	0	0
35955	BA	ITABERABA	16	16	0	0
36030	BA	ITAGI	10	10	0	0
36056	BA	ITAGIBÁ	12	0	12	0
36099	BA	ITAJU DO COLÔNIA	10	10	0	0
36110	BA	ITAJUÍPE	12	0	12	0
36196	BA	ITANAGRA	10	10	0	0
36218	BA	ITANHÉM	12	12	0	0
36250	BA	ITAPÉ	10	0	10	0
36277	BA	ITAPEBI	10	10	0	0
36331	BA	ITAPITANGA	10	0	10	0
36374	BA	ITARANTIM	12	12	0	0
36455	BA	ITUAÇU	12	12	0	0
30660	BA	IUIU	10	10	0	0
30678	BA	JABORANDI	10	0	10	0
36498	BA	JACARACI	10	10	0	0
36579	BA	JAGUARIPE	12	0	12	0
36676	BA	JITAÚNA	10	10	0	0
36714	BA	JUSSARA	12	0	12	0
30694	BA	JUSSARI	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
36773	BA	LAJE	12	12	0	0
36790	BA	LAJEDÃO	10	10	0	0
36811	BA	LAJEDINHO	10	10	0	0
36838	BA	LAMARÃO	10	10	0	0
36870	BA	LENÇÓIS	10	10	0	0
36897	BA	LICÍNIO DE ALMEIDA	10	0	10	0
36919	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	14	14	0	0
36935	BA	MACAJUBA	10	10	0	0
36951	BA	MACARANI	12	12	0	0
36978	BA	MACAÚBAS	16	16	0	0
36994	BA	MACURURÉ	10	10	0	0
39748	BA	MADRE DE DEUS	12	0	12	0
39756	BA	MAETINGA	10	10	0	0
37052	BA	MALHADA	12	12	0	0
37079	BA	MALHADA DE PEDRAS	10	10	0	0
39772	BA	MANSIDÃO	10	10	0	0
37214	BA	MATA DE SÃO JOÃO	14	14	0	0
37222	BA	MATINA	10	10	0	0
37230	BA	MEDEIROS NETO	12	12	0	0
37257	BA	MIGUEL CALMON	12	12	0	0
37338	BA	MORPARÁ	10	10	0	0
37370	BA	MORTUGABA	10	10	0	0
37397	BA	MUCUGÊ	10	0	10	0
37419	BA	MUCURI	14	0	0	14
37427	BA	MULUNGU DO MORRO	10	10	0	0
37435	BA	MUNDO NOVO	12	0	12	0
37451	BA	MUNIZ FERREIRA	10	0	10	0
37460	BA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
37478	BA	MURITIBA	12	12	0	0
37494	BA	MUTUÍPE	12	12	0	0
37532	BA	NILO PEÇANHA	10	10	0	0
39799	BA	NORDESTINA	10	0	10	0
37567	BA	NOVA FÁTIMA	10	0	10	0
37591	BA	NOVA SOURE	12	12	0	0
37613	BA	NOVA VIÇOSA	14	14	0	0
37656	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	12	12	0	0
37672	BA	OURIÇANGAS	10	10	0	0
37680	BA	OUROLÂNDIA	12	12	0	0
37699	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	12	12	0	0
37710	BA	PALMEIRAS	10	10	0	0
37737	BA	PARAMIRIM	12	0	12	0
37753	BA	PARATINGA	14	14	0	0
37770	BA	PARIPIRANGA	12	12	0	0
37796	BA	PAU BRASIL	10	10	0	0
39810	BA	PÉ DE SERRA	10	10	0	0
37834	BA	PEDRÃO	10	0	10	0
37877	BA	PIATÃ	12	12	0	0
37958	BA	PIRIPÁ	10	10	0	0
38016	BA	PLANALTO	12	12	0	0
38164	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	12	0	12	0
38172	BA	QUEIMADAS	12	12	0	0
38199	BA	QUIINGUE	12	12	0	0
39845	BA	QUIXABEIRA	10	10	0	0
39853	BA	RAFAEL JAMBEIRO	12	12	0	0
38296	BA	RIACHO DE SANTANA	14	14	0	0
38318	BA	RIBEIRA DO AMPARO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
38342	BA	RIBEIRÃO DO LARGO	10	10	0	0
38458	BA	RUY BARBOSA	14	14	0	0
38474	BA	SALINAS DA MARGARIDA	10	10	0	0
38539	BA	SANTA BRÍGIDA	12	12	0	0
38571	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	10	10	0	0
39870	BA	SANTA LUZIA	10	10	0	0
35491	BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	12	12	0	0
38750	BA	SANTO ESTEVÃO	16	16	0	0
38776	BA	SÃO DESIDÉRIO	14	14	0	0
38814	BA	SÃO FELIPE	12	12	0	0
38792	BA	SÃO FÉLIX	10	10	0	0
39896	BA	SÃO GABRIEL	12	12	0	0
38857	BA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	14	14	0	0
38865	BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	10	10	0	0
38873	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	10	10	0	0
38911	BA	SAPEAÇU	12	12	0	0
38938	BA	SÁTIRO DIAS	12	12	0	0
38946	BA	SAUBARA	10	10	0	0
38954	BA	SAÚDE	10	0	10	0
39039	BA	SENTO SÉ	14	14	0	0
39055	BA	SERRA DOURADA	12	12	0	0
39071	BA	SERRA PRETA	12	12	0	0
39110	BA	SERROLÂNDIA	10	0	10	0
39144	BA	SÍTIO DO MATO	10	10	0	0
39179	BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	10	10	0	0
39195	BA	TANHAÇU	12	0	12	0
39292	BA	TEOFILÂNDIA	12	12	0	0
39314	BA	TEOLÂNDIA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
39330	BA	TERRA NOVA	10	10	0	0
39470	BA	UIBAÍ	10	10	0	0
39489	BA	UMBURANAS	12	12	0	0
39519	BA	URANDI	12	12	0	0
39535	BA	URUÇUCA	12	12	0	0
39551	BA	UTINGA	12	12	0	0
39594	BA	VALENTE	12	12	0	0
39950	BA	VÁRZEA NOVA	10	10	0	0
39624	BA	VARZEDO	10	10	0	0
39675	BA	WAGNER	10	10	0	0
39993	BA	WANDERLEY	10	10	0	0
39691	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	12	12	0	0
39713	BA	XIQUE-XIQUE	14	14	0	0
13013	CE	ABAIARA	10	10	0	0
13145	CE	ACARAPE	12	12	0	0
13030	CE	ACARAU	16	16	0	0
13056	CE	ACOPIARA	16	16	0	0
13099	CE	ALCÂNTARAS	10	10	0	0
13110	CE	ALTANEIRA	10	10	0	0
13137	CE	ALTO SANTO	12	12	0	0
13153	CE	ANTONINA DO NORTE	10	10	0	0
13170	CE	APUIARÉS	10	10	0	0
13234	CE	ARACOIABA	12	12	0	0
13420	CE	ARARENDÁ	10	10	0	0
13277	CE	ARATUBA	10	10	0	0
13315	CE	ASSARÉ	12	12	0	0
13358	CE	BAIXIO	10	10	0	0
13129	CE	BARREIRA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
13390	CE	BARRO	12	12	0	0
13471	CE	BOA VIAGEM	16	16	0	0
13498	CE	BREJO SANTO	14	14	0	0
13536	CE	CAMPOS SALES	12	12	0	0
13579	CE	CAPISTRANO	12	0	0	12
13595	CE	CARIDADE	12	12	0	0
13617	CE	CARIRÉ	12	0	12	0
13650	CE	CARIÚS	12	12	0	0
13692	CE	CASCADEL	11	11	0	0
13447	CE	CATUNDA	10	10	0	0
13757	CE	CEDRO	12	12	0	0
13463	CE	CHORÓ	10	10	0	0
15989	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	10	10	0	0
15911	CE	FORQUILHA	12	12	0	0
13501	CE	FORTIM	12	0	12	0
13919	CE	FRECHEIRINHA	10	0	10	0
13064	CE	GRAÇA	12	0	12	0
14079	CE	IBIAPINA	12	12	0	0
15920	CE	IBICUITINGA	10	0	0	10
15938	CE	ICAPUI	12	12	0	0
14095	CE	ICÓ	16	16	0	0
14133	CE	INDEPENDÊNCIA	12	12	0	0
13340	CE	IPAPORANGA	10	10	0	0
14150	CE	IPAUMIRIM	10	10	0	0
14176	CE	IPU	14	0	14	0
14192	CE	IPUEIRAS	14	14	0	0
14214	CE	IRACEMA	10	10	0	0
14230	CE	IRAUÇUBA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
14257	CE	ITAIÇABA	10	10	0	0
13480	CE	ITAITINGA	14	0	0	14
14338	CE	ITATIRA	12	0	0	12
14354	CE	JAGUARETAMA	12	12	0	0
14370	CE	JAGUARIBARA	10	10	0	0
14435	CE	JARDIM	12	12	0	0
14451	CE	JATI	10	10	0	0
13005	CE	JIOCA DE JERICOACOARA	12	12	0	0
14494	CE	JUCÁS	12	12	0	0
14516	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	14	14	0	0
14575	CE	MARCO	12	12	0	0
14613	CE	MASSAPÊ	14	14	0	0
14656	CE	MERUOCA	12	12	0	0
14672	CE	MILAGRES	12	12	0	0
15970	CE	MILHÃ	10	10	0	0
14699	CE	MISSÃO VELHA	14	14	0	0
14737	CE	MONSENHOR TABOSA	12	12	0	0
14753	CE	MORADA NOVA	16	16	0	0
14796	CE	MORRINHOS	12	12	0	0
14850	CE	NOVA OLINDA	12	12	0	0
13307	CE	OCARA	12	12	0	0
14915	CE	ORÓS	12	12	0	0
14931	CE	PACAJUS	16	16	0	0
14958	CE	PACATUBA	16	16	0	0
15016	CE	PALHANO	10	10	0	0
15059	CE	PARACURU	14	0	14	0
15997	CE	PARAIPABA	14	14	0	0
15075	CE	PARAMBU	14	14	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
15091	CE	PARAMOTI	10	10	0	0
15130	CE	PENAFORTE	10	10	0	0
15199	CE	PIQUET CARNEIRO	12	12	0	0
15210	CE	PORANGA	10	10	0	0
15237	CE	PORTEIRAS	12	12	0	0
15253	CE	POTENGI	10	10	0	0
13269	CE	POTIRETAMA	10	10	0	0
15270	CE	QUIXADÁ	18	18	0	0
15318	CE	QUIXERÉ	12	12	0	0
15393	CE	SABOEIRO	12	12	0	0
15458	CE	SANTA QUITÉRIA	14	14	0	0
15512	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	10	10	0	0
15539	CE	SÃO LUÍS DO CURU	10	0	10	0
15555	CE	SENADOR POMPEU	12	12	0	0
15571	CE	SENADOR SÁ	10	10	0	0
15610	CE	SOLOMÓPOLE	12	12	0	0
15636	CE	TABULEIRO DO NORTE	14	14	0	0
15652	CE	TAMBORIL	12	12	0	0
13366	CE	TARRAFAS	10	10	0	0
15679	CE	TAUÁ	16	16	0	0
13323	CE	TEJUÇUOCA	12	12	0	0
15695	CE	TIANGUÁ	16	16	0	0
15717	CE	TRAIRI	16	16	0	0
13080	CE	TURURU	10	10	0	0
15750	CE	UMARI	10	10	0	0
98558	CE	UMIRIM	12	12	0	0
15776	CE	URUBURETAMA	12	12	0	0
98574	CE	VARJOTA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
15814	CE	VÁRZEA ALEGRE	14	14	0	0
15830	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	16	16	0	0
56014	ES	AFONSO CLÁUDIO	12	0	12	0
56022	ES	ÁGUA DOCE DO NORTE	10	10	0	0
57991	ES	ÁGUIA BRANCA	10	10	0	0
56030	ES	ALEGRE	14	14	0	0
56073	ES	ANCHIETA	12	12	0	0
56138	ES	ATÍLIO VIVÁCQUA	10	10	0	0
56154	ES	BAIXO GUANDU	14	0	14	0
56170	ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	14	14	0	0
56197	ES	BOA ESPERANÇA	10	10	0	0
56219	ES	BOM JESUS DO NORTE	10	0	0	10
56146	ES	BREJETUBA	10	0	0	10
56294	ES	COLATINA	16	16	0	0
56316	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	12	12	0	0
56359	ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	10	0	0	10
56375	ES	DOMINGOS MARTINS	14	0	0	14
56456	ES	GUAÇUÍ	12	0	0	12
56472	ES	GUARAPARI	18	18	0	0
56499	ES	IBIRAÇU	10	0	0	10
56502	ES	IBITIRAMA	10	0	0	10
56553	ES	ITAPEMIRIM	12	12	0	0
56570	ES	ITARANA	10	10	0	0
56596	ES	IÚNA	12	0	0	12
57134	ES	JAGUARÉ	12	0	0	12
56618	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	10	10	0	0
56626	ES	JOÃO NEIVA	12	0	0	12
56650	ES	MANTENÓPOLIS	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
56120	ES	MARATAÍZES	14	0	0	14
56677	ES	MIMOSO DO SUL	12	12	0	0
56715	ES	MUCURICI	10	10	0	0
56731	ES	MUNIZ FREIRE	10	10	0	0
56774	ES	NOVA VENÉCIA	14	14	0	0
57150	ES	PEDRO CANÁRIO	12	0	0	12
56200	ES	PONTO BELO	10	10	0	0
56189	ES	SOORETAMA	10	10	0	0
57975	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	10	0	0	10
56227	ES	VILA VALÉRIO	10	10	0	0
93343	GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	22	22	0	0
92053	GO	ALEXÂNIA	12	12	0	0
92118	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	10	0	0	10
92150	GO	ALVORADA DO NORTE	10	10	0	0
93009	GO	APARECIDA DO RIO DOCE	10	10	0	0
92339	GO	ARAGARÇAS	12	12	0	0
92517	GO	AURILÂNDIA	10	10	0	0
92657	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	12	12	0	0
92690	GO	BOM JESUS DE GOIÁS	12	12	0	0
93262	GO	BURITINÓPOLIS	10	10	0	0
92878	GO	CAIAPÔNIA	12	12	0	0
92894	GO	CALDAS NOVAS	18	18	0	0
92975	GO	CAMPOS BELOS	12	12	0	0
93017	GO	CATALÃO	18	18	0	0
93050	GO	CAVALCANTE	10	10	0	0
92924	GO	CHAPADÃO DO CÉU	10	10	0	0
92126	GO	COLINAS DO SUL	10	10	0	0
93254	GO	CRISTALINA	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
93394	GO	DAVINÓPOLIS	10	10	0	0
93092	GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	10	10	0	0
96750	GO	DOVERLÂNDIA	10	10	0	0
93530	GO	FAZENDA NOVA	10	10	0	0
93599	GO	FLORES DE GOIÁS	10	10	0	0
93564	GO	GAMELEIRA DE GOIÁS	10	10	0	0
93777	GO	GOIÁS	10	10	0	0
93793	GO	GOIATUBA	14	14	0	0
93815	GO	GUAPÓ	10	10	0	0
93890	GO	HIDROLÂNDIA	12	12	0	0
93939	GO	IACIARA	10	10	0	0
93165	GO	INACIOLÂNDIA	10	10	0	0
96814	GO	INDIARA	10	10	0	0
93955	GO	INHUMAS	14	0	0	14
93971	GO	IPAMERI	12	12	0	0
93998	GO	IPORÁ	14	14	0	0
94072	GO	ITAGUARU	10	10	0	0
94196	GO	ITAPURANGA	12	12	0	0
94315	GO	JARAGUÁ	14	14	0	0
94390	GO	JUSSARA	12	12	0	0
94439	GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	10	10	0	0
96474	GO	MINAÇU	14	14	0	0
94730	GO	MORRINHOS	14	14	0	0
94935	GO	NOVA AURORA	10	10	0	0
96555	GO	NOVA GLÓRIA	10	10	0	0
95010	GO	NOVO BRASIL	10	10	0	0
95036	GO	ORIZONA	10	10	0	0
95095	GO	PADRE BERNARDO	14	0	14	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
92460	GO	PALESTINA DE GOIÁS	10	10	0	0
95150	GO	PALMINÓPOLIS	10	10	0	0
95397	GO	PIRACANJUBA	12	12	0	0
95435	GO	PIRENÓPOLIS	12	12	0	0
95451	GO	PIRES DO RIO	14	14	0	0
95958	GO	PLANALTINA	18	18	0	0
95494	GO	PONTALINA	12	12	0	0
95559	GO	PORANGATU	14	14	0	0
95613	GO	POSSE	14	14	0	0
93041	GO	PROFESSOR JAMIL	10	10	0	0
95656	GO	RIALMA	10	10	0	0
95710	GO	RIO VERDE	22	22	0	0
95770	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	10	10	0	0
95850	GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	10	10	0	0
92908	GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	10	0	10	0
95931	GO	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	10	10	0	0
95990	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	14	14	0	0
96016	GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	12	12	0	0
92665	GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	10	10	0	0
96059	GO	SÃO SIMÃO	12	12	0	0
96091	GO	SILVÂNIA	12	12	0	0
96172	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	10	10	0	0
93220	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	10	10	0	0
96253	GO	TRINDADE	20	20	0	0
96350	GO	URUANA	10	10	0	0
93289	GO	VILA BOA	10	10	0	0
9610	MA	AÇAILÂNDIA	18	18	0	0
7013	MA	AFONSO CUNHA	10	0	10	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
7005	MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	10	10	0	0
7072	MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	10	0	10	0
7048	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	14	14	0	0
7099	MA	ALTO PARNAÍBA	10	0	10	0
7137	MA	ANAJATUBA	12	0	12	0
7153	MA	ANAPURUS	12	0	12	0
7234	MA	BACABAL	18	18	0	0
7188	MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	10	0	10	0
7161	MA	BELÁGUA	10	0	10	0
7323	MA	BOA VISTA DO GURUPI	10	0	10	0
9555	MA	BOM JARDIM	14	14	0	0
7390	MA	BREJO	14	14	0	0
7340	MA	BURITICUPU	16	16	0	0
7366	MA	BURITIRANA	12	12	0	0
7455	MA	CAJAPIÓ	12	0	0	12
7471	MA	CAJARI	12	0	12	0
7382	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	10	10	0	0
7498	MA	CÂNDIDO MENDES	12	0	12	0
7404	MA	CAPINZAL DO NORTE	10	0	10	0
7536	MA	CAROLINA	12	12	0	0
7595	MA	CEDRAL	10	0	10	0
7463	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	12	0	12	0
7676	MA	COLINAS	14	0	14	0
7242	MA	DAVINÓPOLIS	10	0	10	0
7730	MA	DOM PEDRO	12	12	0	0
7773	MA	ESPERANTINÓPOLIS	12	0	12	0
9636	MA	ESTREITO	14	14	0	0
7528	MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
7544	MA	FERNANDO FALCÃO	10	0	10	0
7811	MA	FORTUNA	12	0	12	0
7609	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	12	12	0	0
7625	MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	10	0	10	0
7919	MA	GRAÇA ARANHA	10	10	0	0
7978	MA	HUMBERTO DE CAMPOS	12	12	0	0
7994	MA	ICATU	12	0	0	12
7706	MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	10	0	10	0
7722	MA	ITINGA DO MARANHÃO	12	12	0	0
7749	MA	JATOBÁ	10	0	10	0
8095	MA	JOÃO LISBOA	12	0	12	0
8117	MA	JOSELÂNDIA	12	0	12	0
8176	MA	LAGO VERDE	12	0	0	12
7846	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	10	10	0	0
8230	MA	LUÍS DOMINGUES	10	10	0	0
7900	MA	MARAJÁ DO SENA	10	0	10	0
7927	MA	MARANHÃOZINHO	10	10	0	0
7943	MA	MATÕES DO NORTE	10	10	0	0
8354	MA	MIRINZAL	10	10	0	0
8419	MA	MORROS	12	0	12	0
8435	MA	NINA RODRIGUES	10	10	0	0
8451	MA	NOVA IORQUE	10	0	10	0
8478	MA	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	12	0	12	0
8028	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	10	10	0	0
8516	MA	PALMEIRÂNDIA	12	0	12	0
8559	MA	PARNARAMA	14	14	0	0
8591	MA	PASTOS BONS	12	12	0	0
9598	MA	PAULO RAMOS	12	0	12	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
8613	MA	PEDREIRAS	14	14	0	0
8060	MA	PEDRO DO ROSÁRIO	12	0	12	0
8672	MA	PINDARÉ-MIRIM	14	14	0	0
8699	MA	PINHEIRO	18	18	0	0
8109	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	10	0	10	0
8796	MA	PRESIDENTE DUTRA	14	0	14	0
8818	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	10	0	10	0
8125	MA	PRESIDENTE MÉDICI	10	10	0	0
8168	MA	RAPOSA	12	0	12	0
8877	MA	RIACHÃO	12	12	0	0
8206	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	10	10	0	0
9652	MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	12	12	0	0
8990	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	12	0	12	0
8222	MA	SANTANA DO MARANHÃO	10	0	10	0
8249	MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO	12	0	12	0
9032	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	10	0	10	0
9059	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	12	0	12	0
9091	MA	SÃO BERNARDO	12	12	0	0
9113	MA	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	14	14	0	0
8281	MA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	10	0	10	0
9156	MA	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	10	0	10	0
8303	MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	12	12	0	0
8320	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	10	10	0	0
8362	MA	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	10	0	10	0
8400	MA	SÃO PEDRO DOS CRENTES	10	10	0	0
8427	MA	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	10	0	10	0
8486	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	10	0	10	0
8508	MA	SENADOR LA ROCQUE	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
8524	MA	SERRANO DO MARANHÃO	10	10	0	0
8540	MA	SUCUPIRA DO RIACHÃO	10	0	10	0
9334	MA	TASSO FRAGOSO	10	0	0	10
8567	MA	TRIZIDELA DO VALE	12	0	12	0
8605	MA	TURILÂNDIA	12	0	12	0
9512	MA	VITÓRIA DO MEARIM	14	0	14	0
9539	MA	VITORINO FREIRE	14	14	0	0
40053	MG	ABRE CAMPO	10	10	0	0
40096	MG	AÇUCENA	10	10	0	0
40177	MG	ÁGUAS FORMOSAS	12	12	0	0
40290	MG	ALÉM PARAÍBA	14	14	0	0
40002	MG	ALFREDO VASCONCELOS	10	0	0	10
40410	MG	ALTO RIO DOCE	10	0	0	10
40452	MG	ALVINÓPOLIS	12	12	0	0
40479	MG	ALVORADA DE MINAS	10	0	0	10
40517	MG	ANDRADAS	10	10	0	0
40592	MG	ANTÔNIO DIAS	10	10	0	0
40690	MG	ARAGUARI	18	0	0	18
40738	MG	ARAPONGA	10	10	0	0
40819	MG	ARCEBURGO	10	10	0	0
41700	MG	ARICANDUVA	10	10	0	0
40894	MG	ARINOS	10	10	0	0
40916	MG	ASTOLFO DUTRA	10	10	0	0
40932	MG	ATALÉIA	10	10	0	0
40959	MG	AUGUSTO DE LIMA	10	0	0	10
41017	MG	BAMBUÍ	12	12	0	0
41076	MG	BARÃO DE COCAIS	12	12	0	0
41173	MG	BARROSO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
41190	MG	BELA VISTA DE MINAS	10	10	0	0
41254	MG	BELO ORIENTE	12	12	0	0
41297	MG	BERILO	10	10	0	0
41319	MG	BERTÓPOLIS	10	10	0	0
41378	MG	BICAS	10	10	0	0
41432	MG	BOCAINA DE MINAS	10	10	0	0
41475	MG	BOM DESPACHO	10	0	10	0
41530	MG	BOM JESUS DO AMPARO	10	10	0	0
41556	MG	BOM JESUS DO GALHO	12	12	0	0
41572	MG	BOM REPOUSO	10	10	0	0
41599	MG	BOM SUCESSO	12	12	0	0
41637	MG	BONFINÓPOLIS DE MINAS	10	0	0	10
41742	MG	BONITO DE MINAS	10	0	10	0
41670	MG	BOTELHOS	10	0	0	10
41696	MG	BOTUMIRIM	10	10	0	0
41734	MG	BRÁS PIRES	10	0	0	10
40045	MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	10	10	0	0
41750	MG	BRAÚNAS	10	10	0	0
41777	MG	BRAZÓPOLIS	10	10	0	0
41831	MG	BUENÓPOLIS	10	0	0	10
41858	MG	BURITIS	10	10	0	0
41785	MG	CABECEIRA GRANDE	10	10	0	0
40533	MG	CACHOEIRA DE PAJEÚ	10	10	0	0
41971	MG	CAETANÓPOLIS	10	10	0	0
42056	MG	CALDAS	10	10	0	0
42072	MG	CAMACHO	10	10	0	0
42110	MG	CAMBUÍ	10	10	0	0
42196	MG	CAMPESTRE	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
42250	MG	CAMPO DO MEIO	10	10	0	0
42277	MG	CAMPO FLORIDO	10	10	0	0
42293	MG	CAMPOS ALTOS	10	0	0	10
42331	MG	CANAÃ	10	10	0	0
42358	MG	CANÁPOLIS	10	10	0	0
41823	MG	CANTAGALO	10	0	0	10
42412	MG	CAPARAÓ	10	10	0	0
42510	MG	CAPINÓPOLIS	12	12	0	0
42552	MG	CAPITÓLIO	10	10	0	0
42579	MG	CAPUTIRA	10	10	0	0
42595	MG	CARAÍ	12	12	0	0
42692	MG	CARBONITA	10	10	0	0
42757	MG	CARMÉSIA	10	0	0	10
42773	MG	CARMO DA CACHOEIRA	10	10	0	0
42838	MG	CARMO DO CAJURU	12	12	0	0
42897	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	12	0	0	12
40088	MG	CARNEIRINHO	10	10	0	0
42919	MG	CARRANCAS	10	0	10	0
42935	MG	CARVALHÓPOLIS	10	10	0	0
43010	MG	CÁSSIA	10	10	0	0
41840	MG	CATAS ALTAS	10	0	0	10
40100	MG	CATUJI	10	0	10	0
41866	MG	CATUTI	10	0	10	0
43150	MG	CENTRALINA	10	0	10	0
43176	MG	CHÁCARA	10	0	0	10
43192	MG	CHALÉ	10	10	0	0
43214	MG	CHAPADA DO NORTE	12	12	0	0
43290	MG	CLARO DOS POÇÕES	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
43354	MG	COLUNA	10	10	0	0
43397	MG	COMERCINHO	10	10	0	0
43419	MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	10	10	0	0
43478	MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	10	10	0	0
43516	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	10	10	0	0
43630	MG	CONQUISTA	10	0	0	10
43672	MG	CONSELHEIRO PENA	12	12	0	0
43737	MG	COQUEIRAL	10	0	0	10
43770	MG	CORDISBURGO	10	10	0	0
43818	MG	CORINTO	12	12	0	0
43850	MG	COROMANDEL	12	0	0	12
43931	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	10	0	0	10
43958	MG	CÓRREGO DANTA	10	10	0	0
43990	MG	CÓRREGO NOVO	10	0	10	0
41963	MG	CRISÓLITA	10	10	0	0
44156	MG	CRUZÍLIA	10	10	0	0
44172	MG	CURVELO	16	0	0	16
44199	MG	DATAS	10	10	0	0
44270	MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	10	0	0	10
44318	MG	DIAMANTINA	14	14	0	0
44350	MG	DIONÍSIO	10	10	0	0
44377	MG	DIVINÉSIA	10	0	0	10
44393	MG	DIVINO	12	12	0	0
44431	MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	10	0	0	10
44474	MG	DIVISA NOVA	10	10	0	0
42048	MG	DOM BOSCO	10	10	0	0
44490	MG	DOM CAVATI	10	10	0	0
44555	MG	DOM VIÇOSO	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
44571	MG	DONA EUSÉBIA	10	0	0	10
44598	MG	DORES DE CAMPOS	10	10	0	0
40169	MG	DURANDÉ	10	10	0	0
44717	MG	ELÓI MENDES	12	0	0	12
44750	MG	ENGENHEIRO NAVARRO	10	10	0	0
40185	MG	ENTRE FOLHAS	10	10	0	0
44776	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	10	10	0	0
44830	MG	ESPERA FELIZ	12	12	0	0
44873	MG	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	10	0	0	10
45012	MG	EXTREMA	12	12	0	0
45071	MG	FELÍCIO DOS SANTOS	10	10	0	0
45110	MG	FELISBURGO	10	10	0	0
45136	MG	FELIXLÂNDIA	10	0	0	10
45179	MG	FERROS	10	10	0	0
45195	MG	FLORESTAL	10	0	0	10
45217	MG	FORMIGA	11	11	0	0
45276	MG	FORTUNA DE MINAS	10	0	0	10
45292	MG	FRANCISCO BADARÓ	10	10	0	0
40223	MG	FRANCISCÓPOLIS	10	10	0	0
45357	MG	FREI GASPAR	10	10	0	0
45373	MG	FREI INOCÊNCIO	10	0	0	10
45390	MG	FRONTEIRA	10	10	0	0
49352	MG	FRONTEIRA DOS VALES	10	10	0	0
42080	MG	FRUTA DE LEITE	10	10	0	0
45454	MG	GALILÉIA	10	10	0	0
42102	MG	GAMELEIRAS	10	10	0	0
42129	MG	GLAUCILÂNDIA	10	10	0	0
42161	MG	GOIANÁ	10	0	10	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
45551	MG	GRÃO MOGOL	12	12	0	0
45594	MG	GUANHÃES	14	14	0	0
45659	MG	GUARANÉSIA	12	12	0	0
45730	MG	GUAXUPÉ	14	14	0	0
45772	MG	GUIMARÃIA	10	0	0	10
45799	MG	GUIRICEMA	10	10	0	0
45837	MG	HELIODORA	10	10	0	0
45870	MG	IBERTIOGA	10	10	0	0
42200	MG	IBIRACATU	10	10	0	0
40240	MG	ICARAÍ DE MINAS	10	10	0	0
46019	MG	IGARAPÉ	14	14	0	0
46035	MG	IGARATINGA	10	10	0	0
46051	MG	IGUATAMA	10	10	0	0
46078	MG	IJACI	10	10	0	0
42242	MG	INDAIA BIRA	10	10	0	0
46191	MG	INHAUMA	10	10	0	0
40266	MG	IPABA	12	12	0	0
46230	MG	IPANEMA	12	12	0	0
46256	MG	IPATINGA	20	20	0	0
46337	MG	ITABIRA	18	18	0	0
46353	MG	ITABIRINHA	10	10	0	0
46396	MG	ITACAMBIRA	10	10	0	0
46418	MG	ITACARAMBI	12	12	0	0
46434	MG	ITAGUARA	10	10	0	0
46450	MG	ITAIPE	10	10	0	0
46515	MG	ITAMARATI DE MINAS	10	0	0	10
46531	MG	ITAMBACURI	12	12	0	0
46639	MG	ITANHOMI	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
46698	MG	ITAPECERICA	12	12	0	0
46710	MG	ITAPEVA	10	0	0	10
46736	MG	ITATIAIUÇU	10	0	0	10
46752	MG	ITAÚNA	18	0	0	18
46795	MG	ITINGA	12	0	0	12
46833	MG	ITUIUTABA	18	18	0	0
46850	MG	ITUMIRIM	10	0	0	10
40282	MG	JAÍBA	14	14	0	0
40304	MG	JAMPRUCA	10	10	0	0
47112	MG	JEQUITAI	10	10	0	0
47155	MG	JEQUITINHONHA	12	12	0	0
47198	MG	JOAÍMA	10	10	0	0
47210	MG	JOANÉSIA	10	10	0	0
42307	MG	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	10	0	0	10
40924	MG	JOSENÓPOLIS	10	10	0	0
47350	MG	JURAMENTO	10	10	0	0
40940	MG	JUVENÍLIA	10	10	0	0
47392	MG	LADAINHA	12	12	0	0
47430	MG	LAGOA DA PRATA	10	0	0	10
40347	MG	LAGOA GRANDE	10	10	0	0
47538	MG	LAJINHA	12	12	0	0
47554	MG	LAMBARI	12	0	0	12
47619	MG	LASSANCE	10	10	0	0
40967	MG	LEME DO PRADO	10	10	0	0
47716	MG	LIMA DUARTE	12	12	0	0
40363	MG	LIMEIRA DO OESTE	10	10	0	0
41009	MG	LUISLÂNDIA	10	10	0	0
47732	MG	LUMINÁRIAS	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
47775	MG	MACHACALIS	10	10	0	0
47813	MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	10	10	0	0
47830	MG	MALACACHETA	12	0	12	0
47856	MG	MANGA	10	10	0	0
47899	MG	MANHUMIRIM	12	12	0	0
47910	MG	MANTENA	12	12	0	0
47937	MG	MARAVILHAS	10	0	0	10
48011	MG	MARILAC	10	10	0	0
48038	MG	MARIPÁ DE MINAS	10	10	0	0
48054	MG	MARLIÉRIA	10	10	0	0
54313	MG	MATHIAS LOBATO	10	10	0	0
48151	MG	MATIAS BARBOSA	10	10	0	0
40444	MG	MATIAS CARDOSO	10	10	0	0
48178	MG	MATIPÓ	12	12	0	0
48194	MG	MATO VERDE	10	10	0	0
48232	MG	MATUTINA	10	0	0	10
48291	MG	MENDES PIMENTEL	10	10	0	0
48330	MG	MESQUITA	10	10	0	0
48399	MG	MIRABELA	10	10	0	0
41068	MG	MIRAVÂNIA	10	10	0	0
48453	MG	MOEDA	10	0	0	10
48550	MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	12	12	0	0
48577	MG	MONTE AZUL	12	12	0	0
48593	MG	MONTE BELO	10	10	0	0
48615	MG	MONTE CARMELO	10	10	0	0
41084	MG	MONTE FORMOSO	10	10	0	0
48674	MG	MONTE SIÃO	10	0	0	10
48755	MG	MUNHOZ	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
48852	MG	NANUQUE	14	14	0	0
40487	MG	NAQUE	10	10	0	0
41106	MG	NATALÂNDIA	10	10	0	0
48879	MG	NATÉRCIA	10	10	0	0
48895	MG	NAZARENO	10	10	0	0
41149	MG	NOVA BELÉM	10	10	0	0
41165	MG	NOVA PORTEIRINHA	10	0	10	0
49018	MG	NOVA RESENDE	10	10	0	0
47317	MG	NOVA UNIÃO	10	0	0	10
49050	MG	NOVO CRUZEIRO	14	0	0	14
41181	MG	NOVORIZONTE	10	10	0	0
49077	MG	OLARIA	10	10	0	0
41203	MG	OLHOS D'ÁGUA	10	10	0	0
49115	MG	OLIVEIRA	14	14	0	0
41246	MG	ORIZÂNIA	10	10	0	0
49190	MG	OURO FINO	12	0	0	12
49255	MG	PADRE PARAÍSO	12	12	0	0
49298	MG	PAINS	10	0	0	10
49336	MG	PALMA	10	10	0	0
40525	MG	PALMÓPOLIS	10	10	0	0
49433	MG	PARAGUAÇU	10	0	0	10
49450	MG	PARAISÓPOLIS	10	10	0	0
49476	MG	PARAOPEBA	12	12	0	0
49514	MG	PASSA QUATRO	10	0	0	10
49557	MG	PASSA VINTE	10	0	0	10
49573	MG	PASSOS	12	12	0	0
41300	MG	PATIS	10	10	0	0
49611	MG	PATROCÍNIO	16	16	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
49670	MG	PAULISTAS	10	10	0	0
49697	MG	PAVÃO	10	10	0	0
49719	MG	PEÇANHA	12	0	0	12
41327	MG	PEDRA BONITA	10	10	0	0
49751	MG	PEDRA DO ANTA	10	10	0	0
49816	MG	PEDRALVA	10	10	0	0
40541	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	10	10	0	0
49859	MG	PEDRO LEOPOLDO	11	11	0	0
49913	MG	PEQUI	10	10	0	0
40568	MG	PERIQUITO	10	10	0	0
49999	MG	PESCADOR	10	10	0	0
41343	MG	PIEDADE DE CARATINGA	10	10	0	0
50075	MG	PIEDADE DOS GERAIS	10	10	0	0
41386	MG	PINTÓPOLIS	10	10	0	0
50156	MG	PIRANGA	12	0	0	12
50199	MG	PIRANGUINHO	10	10	0	0
50253	MG	PIRAÚBA	10	10	0	0
50270	MG	PITANGUI	10	0	0	10
50334	MG	POÇO FUNDO	10	10	0	0
50377	MG	POCRANE	10	10	0	0
41408	MG	PONTO CHIQUE	10	0	0	10
40584	MG	PONTO DOS VOLANTES	10	0	10	0
50431	MG	PORTEIRINHA	14	14	0	0
50458	MG	PORTO FIRME	10	0	0	10
50512	MG	POUSO ALTO	10	0	0	10
50539	MG	PRADOS	10	10	0	0
50555	MG	PRATA	12	12	0	0
50679	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
50776	MG	RAPOSOS	10	0	10	0
50814	MG	RECREIO	10	10	0	0
50830	MG	RESENDE COSTA	10	10	0	0
50890	MG	RIACHO DOS MACHADOS	10	10	0	0
50954	MG	RIO ACIMA	10	0	10	0
51039	MG	RIO ESPERA	10	10	0	0
51098	MG	RIO PARANAÍBA	10	0	0	10
51110	MG	RIO PARDO DE MINAS	14	14	0	0
51136	MG	RIO PIRACICABA	10	10	0	0
51152	MG	RIO POMBA	10	10	0	0
51179	MG	RIO PRETO	10	0	0	10
51233	MG	ROCHEDO DE MINAS	10	10	0	0
51357	MG	SABINÓPOLIS	10	10	0	0
51373	MG	SACRAMENTO	10	10	0	0
51438	MG	SANTA BÁRBARA	12	12	0	0
40649	MG	SANTA BÁRBARA DO LESTE	10	10	0	0
41440	MG	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	10	10	0	0
51454	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	10	10	0	0
51470	MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	10	0	0	10
51578	MG	SANTA MARGARIDA	12	12	0	0
51632	MG	SANTA MARIA DO SUAÇUI	10	0	0	10
51896	MG	SANTA RITA DO ITUETO	10	10	0	0
51918	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	14	14	0	0
51659	MG	SANTANA DA VARGEM	10	10	0	0
51675	MG	SANTANA DE CATAGUASES	10	10	0	0
51713	MG	SANTANA DO DESERTO	10	10	0	0
51772	MG	SANTANA DO MANHUAÇU	10	10	0	0
52035	MG	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
52051	MG	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	10	10	0	0
52078	MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	12	0	0	12
41521	MG	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	10	10	0	0
52132	MG	SANTOS DUMONT	14	14	0	0
41548	MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	10	10	0	0
52191	MG	SÃO DOMINGOS DO PRATA	12	12	0	0
41564	MG	SÃO FÉLIX DE MINAS	10	10	0	0
52213	MG	SÃO FRANCISCO	16	16	0	0
52230	MG	SÃO FRANCISCO DE PAULA	10	10	0	0
52272	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	10	10	0	0
52299	MG	SÃO GERALDO	10	10	0	0
52310	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	10	10	0	0
52337	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	10	0	0	10
52396	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	12	0	12	0
52418	MG	SÃO GOTARDO	14	0	0	14
40703	MG	SÃO JOÃO DA LAGOA	10	10	0	0
41602	MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	10	10	0	0
40762	MG	SÃO JOÃO DO PACUÍ	10	10	0	0
52531	MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	12	12	0	0
52574	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	10	10	0	0
41629	MG	SÃO JOAQUIM DE BICAS	12	12	0	0
52590	MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	10	0	10	0
52612	MG	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	10	0	10	0
52698	MG	SÃO JOSÉ DO JACURI	10	10	0	0
52710	MG	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	10	10	0	0
52736	MG	SÃO LOURENÇO	14	14	0	0
52752	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	10	10	0	0
52795	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	10	0	10	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
42366	MG	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	10	10	0	0
52957	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	10	10	0	0
52973	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	10	0	0	10
40800	MG	SARZEDO	10	10	0	0
53171	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	10	10	0	0
53236	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	10	10	0	0
53333	MG	SERRA DOS AIMORÉS	10	10	0	0
53376	MG	SERRANIA	10	10	0	0
42382	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	10	10	0	0
53392	MG	SERRANOS	10	10	0	0
53414	MG	SERRO	12	12	0	0
53511	MG	SIMONÉSIA	12	12	0	0
53538	MG	SOBRÁLIA	10	10	0	0
53597	MG	TAIOBEIRAS	14	14	0	0
53619	MG	TAPIRA	10	10	0	0
53635	MG	TAPIRÁ	10	0	0	10
53651	MG	TAQUARAÇU DE MINAS	10	0	0	10
53678	MG	TARUMIRIM	10	10	0	0
53759	MG	TIRADENTES	10	10	0	0
53813	MG	TOLEDO	10	0	0	10
53830	MG	TOMBOS	10	10	0	0
53856	MG	TRÊS CORAÇÕES	11	0	11	0
41157	MG	TRÊS MARIAS	14	14	0	0
53872	MG	TRÊS PONTAS	12	0	0	12
53899	MG	TUMIRITINGA	10	10	0	0
53970	MG	UBÁ	12	12	0	0
53996	MG	UBAÍ	10	0	0	10
42447	MG	UNIÃO DE MINAS	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
42463	MG	URUANA DE MINAS	10	10	0	0
40886	MG	URUCUIA	10	10	0	0
54151	MG	VÁRZEA DA PALMA	14	14	0	0
54178	MG	VARZELÂNDIA	12	12	0	0
54194	MG	VAZANTE	12	0	0	12
54232	MG	VERÍSSIMO	10	0	0	10
42560	MG	VERMELHO NOVO	10	10	0	0
54291	MG	VIEIRAS	10	10	0	0
54330	MG	VIRGEM DA LAPA	10	10	0	0
54356	MG	VIRGÍNIA	10	0	0	10
54372	MG	VIRGINÓPOLIS	10	10	0	0
54410	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	10	10	0	0
54216	MG	WENCESLAU BRAZ	10	10	0	0
90115	MS	AMAMBAI	14	14	0	0
90131	MS	ANASTÁCIO	12	12	0	0
90174	MS	ANTÔNIO JOÃO	10	10	0	0
90212	MS	AQUIDAUANA	14	14	0	0
90379	MS	BATAGUASSU	12	12	0	0
90395	MS	BATAYPORÃ	10	10	0	0
90417	MS	BELA VISTA	12	12	0	0
98019	MS	BODOQUENA	10	10	0	0
90433	MS	BONITO	12	12	0	0
90557	MS	CAARAPÓ	12	12	0	0
90492	MS	CAMAPUÃ	10	10	0	0
90530	MS	CARACOL	10	10	0	0
91782	MS	CHAPADÃO DO SUL	10	10	0	0
98035	MS	COSTA RICA	12	12	0	0
90735	MS	DOURADOS	20	20	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
90751	MS	FÁTIMA DO SUL	12	12	0	0
90794	MS	GLÓRIA DE DOURADOS	10	10	0	0
90891	MS	ITAPORÃ	12	12	0	0
98078	MS	ITAQUIRAÍ	12	12	0	0
91030	MS	LADÁRIO	12	12	0	0
91073	MS	MARACAJU	14	14	0	0
91790	MS	MUNDO NOVO	12	12	0	0
91138	MS	NAVIRAÍ	14	14	0	0
91154	MS	NIOAQUE	10	10	0	0
55000	MS	NOVA ALVORADA DO SUL	12	12	0	0
55042	MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	10	10	0	0
91847	MS	PARANHOS	10	10	0	0
91316	MS	PONTA PORÃ	18	18	0	0
91375	MS	PORTO MURTINHO	12	12	0	0
91430	MS	RIO BRILHANTE	14	14	0	0
91472	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	12	12	0	0
98116	MS	SELVÍRIA	10	10	0	0
91570	MS	SIDROLÂNDIA	16	16	0	0
91880	MS	SONORA	12	12	0	0
98159	MS	TACURU	10	10	0	0
91596	MS	TERENOS	12	12	0	0
91650	MS	TRÊS LAGOAS	18	18	0	0
90018	MT	ACORIZAL	10	0	0	10
89877	MT	ALTA FLORESTA	14	14	0	0
90263	MT	APIACÁS	10	10	0	0
90255	MT	ARENÁPOLIS	10	10	0	0
90310	MT	BARÃO DE MELGAÇO	10	10	0	0
98655	MT	CAMPINÁPOLIS	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
90484	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	10	0	0	10
90506	MT	CAMPO VERDE	14	14	0	0
90743	MT	CAMPOS DE JÚLIO	10	0	0	10
90760	MT	CARLINDA	10	10	0	0
90549	MT	CASTANHEIRA	10	10	0	0
90522	MT	CLÁUDIA	10	10	0	0
89796	MT	COLÍDER	14	14	0	0
89788	MT	COLNIZA	12	12	0	0
90280	MT	CONFRESA	12	12	0	0
90425	MT	COTRIGUAÇU	10	10	0	0
90697	MT	DIAMANTINO	10	10	0	0
90778	MT	GENERAL CARNEIRO	10	10	0	0
91081	MT	IPIRANGA DO NORTE	10	10	0	0
98698	MT	ITAÚBA	10	0	0	10
90913	MT	ITIQUEIRA	10	0	0	10
90956	MT	JACIARA	12	12	0	0
90565	MT	JANGADA	10	10	0	0
89915	MT	JAURU	10	0	0	10
98191	MT	JUARA	10	0	0	10
98310	MT	JUÍNA	14	14	0	0
90581	MT	JURUENA	10	10	0	0
90603	MT	LUCAS DO RIO VERDE	10	10	0	0
90620	MT	MATUPÁ	10	10	0	0
89818	MT	NOVA BRASILÂNDIA	10	10	0	0
90140	MT	NOVA GUARITA	10	10	0	0
98736	MT	NOVA OLÍMPIA	10	10	0	0
90883	MT	NOVA UBIATÃ	10	10	0	0
98795	MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
90948	MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	10	10	0	0
91812	MT	PEDRA PRETA	12	12	0	0
98817	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	12	12	0	0
91294	MT	POCONÉ	12	12	0	0
89990	MT	PONTES E LACERDA	12	12	0	0
91359	MT	PORTO DOS GAÚCHOS	10	10	0	0
90182	MT	PORTO ESTRELA	10	10	0	0
91391	MT	POXORÉU	12	0	0	12
90662	MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	10	10	0	0
89960	MT	RONDOLÂNDIA	10	10	0	0
91979	MT	SANTA TEREZINHA	10	10	0	0
89843	MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10	0	0	10
91553	MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	12	0	0	12
91839	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10	10	0	0
91995	MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10	10	0	0
89931	MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	12	0	0	12
90409	MT	SÃO PEDRO DA CIPA	10	10	0	0
90840	MT	UNIÃO DO SUL	10	10	0	0
4260	PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	12	12	0	0
4090	PA	ALMEIRIM	14	0	14	0
4111	PA	ALTAMIRA	16	16	0	0
4723	PA	ANAPU	12	12	0	0
4219	PA	BAGRE	12	12	0	0
4588	PA	BANNACH	10	10	0	0
4294	PA	BENEVIDES	12	12	0	0
4316	PA	BONITO	12	12	0	0
4332	PA	BRAGANÇA	18	18	0	0
4227	PA	BRASIL NOVO	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
4448	PA	BREU BRANCO	14	14	0	0
4359	PA	BREVES	18	18	0	0
4375	PA	BUJARU	12	12	0	0
4391	PA	CACHOEIRA DO ARARI	12	12	0	0
4766	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	14	14	0	0
4707	PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	14	14	0	0
4456	PA	CAPITÃO POÇO	16	16	0	0
4499	PA	CHAVES	12	12	0	0
4510	PA	COLARES	10	10	0	0
5819	PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	12	12	0	0
4553	PA	CURRALINHO	12	12	0	0
4570	PA	CURUÇÁ	14	14	0	0
5975	PA	DOM ELISEU	16	16	0	0
4120	PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	14	14	0	0
4561	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	12	12	0	0
4006	PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	14	14	0	0
4618	PA	GURUPÁ	12	12	0	0
4634	PA	IGARAPÉ-AÇU	14	14	0	0
4677	PA	INHANGAPI	10	0	10	0
4693	PA	IRITUIA	14	14	0	0
4715	PA	ITAITUBA	16	16	0	0
4200	PA	JACAREACANGA	12	12	0	0
4790	PA	LIMOEIRO DO AJURU	12	12	0	0
4839	PA	MARABÁ	22	22	0	0
4871	PA	MARAPANIM	12	12	0	0
5770	PA	MEDICILÂNDIA	12	12	0	0
4898	PA	MELGAÇO	12	12	0	0
4910	PA	MOCAJUBA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
4863	PA	MOJUÍ DOS CAMPOS	12	12	0	0
4952	PA	MONTE ALEGRE	16	16	0	0
4979	PA	MUANÁ	14	14	0	0
4480	PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	10	10	0	0
4600	PA	NOVA IPIXUNA	10	10	0	0
4995	PA	NOVA TIMBOTEUA	10	10	0	0
5037	PA	OEIRAS DO PARÁ	12	12	0	0
5053	PA	ORIXIMINÁ	16	16	0	0
5070	PA	OURÉM	10	10	0	0
5959	PA	OURILÂNDIA DO NORTE	14	14	0	0
5916	PA	PACAJÁ	14	14	0	0
5096	PA	PARAGOMINAS	14	14	0	0
4308	PA	PAU D'ARCO	10	10	0	0
5118	PA	PEIXE-BOI	10	0	0	10
4782	PA	PIÇARRA	10	10	0	0
4626	PA	PLACAS	14	14	0	0
5134	PA	PONTA DE PEDRAS	12	12	0	0
5150	PA	PORTEL	16	16	0	0
5177	PA	PORTO DE MOZ	14	14	0	0
4685	PA	QUATIPURU	10	10	0	0
5690	PA	RIO MARIA	12	0	12	0
5258	PA	SALVATERRA	12	0	0	12
4243	PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	12	12	0	0
5274	PA	SANTA CRUZ DO ARARI	10	10	0	0
4146	PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	12	12	0	0
5991	PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	12	12	0	0
5312	PA	SANTA MARIA DO PARÁ	12	12	0	0
5398	PA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
5436	PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	10	10	0	0
5452	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	16	16	0	0
5479	PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	10	0	0	10
4820	PA	SÃO JOÃO DA PONTA	10	10	0	0
5495	PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	10	10	0	0
5533	PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	12	12	0	0
5550	PA	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	10	10	0	0
5576	PA	SOURE	12	12	0	0
4545	PA	TERRA ALTA	10	10	0	0
4367	PA	TERRA SANTA	12	12	0	0
5592	PA	TOMÉ-AÇU	16	16	0	0
4669	PA	TRACUATEUA	12	12	0	0
4286	PA	TRAIRÃO	12	12	0	0
4324	PA	ULIANÓPOLIS	12	12	0	0
5754	PA	URUARÁ	14	14	0	0
5630	PA	VIGIA	14	14	0	0
5657	PA	WISEU	14	14	0	0
4405	PA	VITÓRIA DO XINGU	10	0	10	0
19038	PB	AGUIAR	10	10	0	0
19054	PB	ALAGOA GRANDE	12	12	0	0
19097	PB	ALAGOINHA	10	10	0	0
19119	PB	ALHANDRA	12	12	0	0
19151	PB	ARAÇAGI	12	0	12	0
19216	PB	AREIA	12	12	0	0
19259	PB	AROEIRAS	12	12	0	0
19321	PB	ASSUNÇÃO	10	10	0	0
19313	PB	BANANEIRAS	12	12	0	0
19305	PB	BARAÚNA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
19330	PB	BARRA DE SANTA ROSA	12	12	0	0
19780	PB	BARRA DE SANTANA	10	10	0	0
19399	PB	BELEM	12	0	12	0
19410	PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	10	10	0	0
19577	PB	BREJO DO CRUZ	10	10	0	0
19658	PB	CABELO	16	16	0	0
19690	PB	CACIMBA DE AREIA	10	10	0	0
19364	PB	CACIMBAS	10	10	0	0
19755	PB	CAJAZEIRAS	16	16	0	0
19380	PB	CAJAZEIRINHAS	10	10	0	0
19240	PB	CARAUBAS	10	0	10	0
19836	PB	CARRAPATEIRA	10	0	0	10
19879	PB	CATOLÉ DO ROCHA	14	14	0	0
19801	PB	CATURITÉ	10	10	0	0
19933	PB	CONDE	12	12	0	0
19704	PB	COXIXOLA	10	0	10	0
19992	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	12	12	0	0
20176	PB	DUAS ESTRADAS	10	10	0	0
20230	PB	FAGUNDES	10	10	0	0
20273	PB	GUARABIRA	16	16	0	0
20311	PB	GURJÃO	10	10	0	0
20338	PB	IBIARA	10	0	10	0
20370	PB	INGÁ	12	0	0	12
20451	PB	ITATUBA	10	10	0	0
20532	PB	JUAREZ TÁVORA	10	0	10	0
20737	PB	LUCENA	10	0	10	0
20818	PB	MANAÍRA	10	10	0	0
20834	PB	MARI	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
20850	PB	MASSARANDUBA	10	10	0	0
20877	PB	MATARACA	10	0	0	10
20893	PB	MOGEIRO	10	10	0	0
20958	PB	MONTEIRO	14	14	0	0
20990	PB	NATUBA	10	10	0	0
21091	PB	OLHO D'ÁGUA	10	10	0	0
21172	PB	PATOS	18	18	0	0
21199	PB	PAULISTA	10	0	0	10
21237	PB	PEDRA LAVRADA	10	10	0	0
21296	PB	PICUÍ	12	12	0	0
21490	PB	PUXINANÃ	10	10	0	0
21512	PB	QUEIMADAS	14	14	0	0
21555	PB	REMÍGIO	12	12	0	0
19003	PB	RIACHÃO DO POÇO	10	0	10	0
19828	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	10	0	10	0
21652	PB	SANTA CRUZ	10	10	0	0
21695	PB	SANTA LUZIA	12	12	0	0
21954	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	10	10	0	0
22012	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	10	10	0	0
22071	PB	SAPÉ	16	16	0	0
22110	PB	SERRA BRANCA	10	10	0	0
22179	PB	SERRA REDONDA	10	10	0	0
22233	PB	SOLEDADE	12	12	0	0
22314	PB	TAPEROÁ	12	0	12	0
19682	PB	TENÓRIO	10	0	10	0
22411	PB	UMBUZEIRO	10	10	0	0
19348	PB	ZABELÊ	10	0	10	0
26310	PE	ABREU E LIMA	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
23051	PE	AGRESTINA	12	12	0	0
23078	PE	ÁGUA PRETA	14	0	14	0
23116	PE	ALAGOINHA	10	10	0	0
23175	PE	AMARAJI	10	0	0	10
23191	PE	ANGELIM	10	10	0	0
23299	PE	BELÉM DE MARIA	10	0	10	0
23310	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	12	12	0	0
23337	PE	BELO JARDIM	16	16	0	0
23353	PE	BETÂNIA	10	10	0	0
23418	PE	BOM CONSELHO	14	14	0	0
23434	PE	BOM JARDIM	14	14	0	0
23558	PE	BUÍQUE	16	0	16	0
23671	PE	CALUMBI	10	10	0	0
23698	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	12	12	0	0
23752	PE	CAPOEIRAS	12	12	0	0
23779	PE	CARNAÍBA	12	12	0	0
23795	PE	CARPINA	18	0	18	0
23833	PE	CATENDE	14	0	14	0
23914	PE	CONDADO	12	0	12	0
23990	PE	CUPIRA	12	12	0	0
24031	PE	ESCADA	14	14	0	0
24058	PE	EXU	14	14	0	0
24074	PE	FEIRA NOVA	12	12	0	0
24112	PE	FLORES	12	12	0	0
24139	PE	FLORESTA	14	14	0	0
24155	PE	FREI MIGUELINHO	10	0	10	0
24198	PE	GARANHUNS	18	18	0	0
24252	PE	GRANITO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
24317	PE	IBIMIRIM	12	0	12	0
24376	PE	IGUARACY	10	10	0	0
24392	PE	INAJÁ	12	0	12	0
24457	PE	IPUBI	14	14	0	0
24473	PE	ITACURUBA	10	10	0	0
24490	PE	ITAÍBA	12	12	0	0
25976	PE	ITAMBÉ	14	14	0	0
24538	PE	ITAPETIM	10	10	0	0
24554	PE	ITAQUITINGA	12	0	0	12
23302	PE	JAQUEIRA	10	10	0	0
24619	PE	JOÃO ALFREDO	14	14	0	0
24694	PE	LAGOA DE ITAENGA	12	12	0	0
23027	PE	LAGOA DO CARRO	12	12	0	0
24716	PE	LAGOA DO OURO	10	10	0	0
24732	PE	LAGOA DOS GATOS	12	0	12	0
24775	PE	LIMOEIRO	16	16	0	0
23248	PE	MANARI	12	12	0	0
24899	PE	NAZARÉ DA MATA	14	14	0	0
24937	PE	OROBÓ	12	12	0	0
24953	PE	OROCÓ	10	10	0	0
24970	PE	OURICURI	16	16	0	0
25119	PE	PAUDALHO	14	0	14	0
25151	PE	PEDRA	12	12	0	0
25194	PE	PETROLÂNDIA	12	12	0	0
23000	PE	QUIXABA	10	10	0	0
25330	PE	RIACHO DAS ALMAS	12	12	0	0
25356	PE	RIBEIRÃO	14	14	0	0
25437	PE	SALGUEIRO	16	16	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
23043	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	10	10	0	0
25534	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	10	0	10	0
25550	PE	SANTA TEREZINHA	10	0	0	10
25615	PE	SÃO CAITANO	14	14	0	0
25631	PE	SÃO JOÃO	12	0	12	0
25674	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	12	12	0	0
25690	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	14	14	0	0
25712	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	14	14	0	0
25771	PE	SERRA TALHADA	18	18	0	0
25798	PE	SERRITA	12	12	0	0
25810	PE	SERTÂNIA	14	14	0	0
25895	PE	SURUBIM	14	14	0	0
25917	PE	TABIRA	12	12	0	0
26018	PE	TEREZINHA	10	0	10	0
26050	PE	TIMBAÚBA	14	14	0	0
26115	PE	TRINDADE	14	14	0	0
26131	PE	TRIUNFO	12	0	12	0
26174	PE	TUPARETAMA	10	10	0	0
23086	PE	VERTENTE DO LÉRIO	10	10	0	0
26271	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	20	20	0	0
10030	PI	ÁGUA BRANCA	12	12	0	0
12319	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	10	10	0	0
10022	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10057	PI	ALTO LONGÁ	10	10	0	0
10111	PI	ANGICAL DO PIAUÍ	10	10	0	0
10154	PI	ANTÔNIO ALMEIDA	10	10	0	0
10170	PI	AROAZES	10	10	0	0
10219	PI	AVELINO LOPES	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
10600	PI	BARRA D'ALCÂNTARA	10	10	0	0
10294	PI	BATALHA	12	12	0	0
10626	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	10	10	0	0
10332	PI	BERTOLÍNIA	10	10	0	0
12122	PI	BETÂNIA DO PIAUÍ	10	10	0	0
10669	PI	BOA HORA	10	10	0	0
10359	PI	BOCAINA	10	10	0	0
10375	PI	BOM JESUS	12	12	0	0
10065	PI	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	10	10	0	0
12149	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	10	10	0	0
10006	PI	BRASILEIRA	10	10	0	0
10391	PI	BURITI DOS LOPES	12	12	0	0
12343	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	10	10	0	0
12572	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	10	10	0	0
10146	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	10	10	0	0
12351	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	10	10	0	0
10723	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10740	PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	10	0	0	10
10430	PI	CAMPO MAIOR	14	14	0	0
10162	PI	CANAVIEIRA	10	10	0	0
10472	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	10	10	0	0
10707	PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	10	10	0	0
10499	PI	CARACOL	10	10	0	0
12165	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10537	PI	COCAL	12	12	0	0
12696	PI	COCAL DOS ALVES	10	10	0	0
10189	PI	COIVARAS	10	10	0	0
10200	PI	COLÔNIA DO GURGUÉIA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
10227	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	10	10	0	0
10570	PI	CORRENTE	12	12	0	0
10650	PI	DEMERVAL LOBÃO	10	10	0	0
12297	PI	DIRCEU ARCOVERDE	10	10	0	0
10677	PI	DOM EXPEDITO LOPES	10	10	0	0
10693	PI	ELESBÃO VELOSO	10	10	0	0
10715	PI	ELISEU MARTINS	10	10	0	0
10758	PI	FLORES DO PIAUÍ	10	10	0	0
10790	PI	FRANCINÓPOLIS	10	10	0	0
12378	PI	FRANCISCO MACEDO	10	10	0	0
10839	PI	FRANCISCO SANTOS	10	10	0	0
10871	PI	GILBUÉS	10	0	10	0
10804	PI	GUARIBAS	10	10	0	0
10910	PI	HUGO NAPOLEÃO	10	10	0	0
10820	PI	ILHA GRANDE	10	10	0	0
10936	PI	INHUMA	12	12	0	0
10952	PI	IPIRANGA DO PIAUÍ	10	10	0	0
10995	PI	ITAINÓPOLIS	10	10	0	0
10286	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	10	10	0	0
11037	PI	JAICÓS	12	12	0	0
10308	PI	JARDIM DO MULATO	10	10	0	0
12394	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	10	10	0	0
11053	PI	JERUMENHA	10	10	0	0
12386	PI	JOÃO COSTA	10	10	0	0
10847	PI	JUREMA	10	10	0	0
10324	PI	LAGOA ALEGRE	10	10	0	0
10863	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	10	10	0	0
10340	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
12424	PI	LAGOA DO PIAUÍ	10	10	0	0
11134	PI	LUIS CORREIA	12	0	0	12
12440	PI	MADEIRO	10	10	0	0
11177	PI	MANOEL EMÍDIO	10	10	0	0
10367	PI	MARCOLÂNDIA	10	10	0	0
11215	PI	MATIAS OLÍMPIO	10	0	0	10
11231	PI	MIGUEL ALVES	14	14	0	0
12246	PI	MILTON BRANDÃO	10	10	0	0
11274	PI	MONSENHOR GIL	10	0	10	0
12459	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	10	10	0	0
12475	PI	MURICI DOS PORTELAS	10	10	0	0
10928	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	10	0	10	0
11355	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	10	10	0	0
10960	PI	NOVA SANTA RITA	10	10	0	0
11371	PI	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10901	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	10	10	0	0
11398	PI	OEIRAS	14	14	0	0
12483	PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	10	0	10	0
11452	PI	PAES LANDIM	10	10	0	0
11479	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	10	10	0	0
11495	PI	PALMEIRAS	10	10	0	0
10405	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	10	10	0	0
12718	PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	10	10	0	0
12491	PI	PEDRO LAURENTINO	10	10	0	0
11614	PI	PIMENTEIRAS	10	10	0	0
11630	PI	PIO IX	12	12	0	0
11657	PI	PIRACURUCA	12	12	0	0
11673	PI	PIRIPIRI	16	16	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
11690	PI	PORTO	10	10	0	0
12599	PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10421	PI	QUEIMADA NOVA	10	10	0	0
11738	PI	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	10	10	0	0
12300	PI	RIACHO FRIO	10	10	0	0
11770	PI	RIBEIRO GONÇALVES	10	10	0	0
11797	PI	RIO GRANDE DO PIAUÍ	10	10	0	0
10448	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	10	10	0	0
11851	PI	SANTA LUZ	10	10	0	0
10464	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	10	10	0	0
12653	PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	10	10	0	0
11894	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	10	10	0	0
12505	PI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	10	10	0	0
11932	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	10	10	0	0
12009	PI	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	10	10	0	0
12025	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	10	10	0	0
10987	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	10	10	0	0
11991	PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12	12	0	0
10529	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	10	10	0	0
12017	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	10	10	0	0
12050	PI	SÃO JULIÃO	10	10	0	0
12629	PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	10	10	0	0
12700	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	10	10	0	0
12076	PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	12	12	0	0
12092	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	10	10	0	0
12114	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	14	14	0	0
10545	PI	SIGEFREDO PACHECO	10	10	0	0
12513	PI	SUSSUAPARA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
12530	PI	TAMBORIL DO PIAUÍ	10	10	0	0
12521	PI	TANQUE DO PIAUÍ	10	10	0	0
12211	PI	UNIÃO	14	14	0	0
12254	PI	VALENÇA DO PIAUÍ	12	12	0	0
10588	PI	VÁRZEA BRANCA	10	10	0	0
12556	PI	VERA MENDES	10	10	0	0
12548	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	10	10	0	0
74012	PR	ABATIÁ	10	10	0	0
74039	PR	ADRIANÓPOLIS	10	10	0	0
74055	PR	AGUDOS DO SUL	10	10	0	0
84557	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	10	10	0	0
74110	PR	ALTO PIQUIRI	10	10	0	0
79510	PR	ALTÔNIA	10	10	0	0
74179	PR	AMPÉRE	10	10	0	0
74101	PR	ANAHY	10	10	0	0
74195	PR	ANDIRÁ	10	10	0	0
74217	PR	ANTONINA	12	0	0	12
74292	PR	ARAPOTI	10	0	0	10
75086	PR	ARIRANHA DO IVAÍ	10	10	0	0
79537	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	14	14	0	0
74390	PR	ASTORGA	12	12	0	0
74454	PR	BANDEIRANTES	14	14	0	0
75124	PR	BELA VISTA DA CAROBA	10	10	0	0
74551	PR	BITURUNA	10	10	0	0
74144	PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	10	10	0	0
75140	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	10	10	0	0
75167	PR	BOM JESUS DO SUL	10	10	0	0
74632	PR	BORRAZÓPOLIS	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
79839	PR	BRAGANEY	10	10	0	0
74659	PR	CAFEARA	10	10	0	0
74691	PR	CAMBARÁ	10	10	0	0
74713	PR	CAMBÉ	11	0	0	11
74780	PR	CAMPO BONITO	10	10	0	0
74799	PR	CAMPO DO TENENTE	10	0	0	10
74837	PR	CAMPO MOURÃO	14	14	0	0
74853	PR	CÂNDIDO DE ABREU	12	12	0	0
74225	PR	CANDÓI	10	10	0	0
74870	PR	CAPANEMA	10	10	0	0
74918	PR	CARLÓPOLIS	10	0	0	10
74950	PR	CASTRO	14	14	0	0
74977	PR	CATANDUVA	10	10	0	0
74993	PR	CENTENÁRIO DO SUL	10	10	0	0
75019	PR	CERRO AZUL	10	10	0	0
75035	PR	CHOPINZINHO	10	0	0	10
75159	PR	COLORADO	10	10	0	0
75256	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	14	14	0	0
75272	PR	CORONEL VIVIDA	10	10	0	0
75337	PR	CRUZ MACHADO	12	12	0	0
74241	PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	10	10	0	0
75310	PR	CRUZEIRO DO SUL	10	10	0	0
75370	PR	CURIÚVA	10	10	0	0
75396	PR	DIAMANTE DO NORTE	10	10	0	0
75400	PR	DIAMANTE D'OESTE	10	10	0	0
75450	PR	ENÉAS MARQUES	10	10	0	0
74306	PR	FAROL	10	10	0	0
75493	PR	FAXINAL	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
74322	PR	FAZENDA RIO GRANDE	14	14	0	0
75345	PR	FERNANDES PINHEIRO	10	10	0	0
74349	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	10	10	0	0
75558	PR	FLORESTA	10	10	0	0
75574	PR	FLORESTÓPOLIS	10	10	0	0
75612	PR	FORMOSA DO OESTE	10	10	0	0
75361	PR	FOZ DO JORDÃO	10	0	0	10
75671	PR	GENERAL CARNEIRO	10	10	0	0
74004	PR	GODOY MOREIRA	10	10	0	0
75710	PR	GUAÍRA	12	12	0	0
75817	PR	GUARANIAÇU	10	10	0	0
75833	PR	GUARAPUAVA	22	22	0	0
75850	PR	GUARAQUEÇABA	10	10	0	0
75876	PR	GUARATUBA	14	14	0	0
75892	PR	IBAITI	10	10	0	0
74020	PR	IBEMA	10	10	0	0
79618	PR	INDIANÓPOLIS	10	10	0	0
76171	PR	ITAPEJARA D'OESTE	10	10	0	0
74446	PR	ITAPERUÇU	12	12	0	0
76198	PR	ITAÚNA DO SUL	10	0	0	10
76210	PR	IVAÍ	10	10	0	0
76236	PR	IVAIPORÃ	10	10	0	0
74462	PR	IVATÉ	10	10	0	0
76295	PR	JACAREZINHO	10	10	0	0
76317	PR	JAGUAPITÃ	10	10	0	0
76333	PR	JAGUARIAÍVA	14	0	0	14
76350	PR	JANDAIA DO SUL	10	10	0	0
76414	PR	JAPURÁ	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
76430	PR	JARDIM ALEGRE	10	10	0	0
76457	PR	JARDIM OLINDA	10	10	0	0
76473	PR	JATAIZINHO	10	0	10	0
76538	PR	JUSSARA	10	10	0	0
74047	PR	LINDOESTE	10	10	0	0
76635	PR	LOANDA	10	10	0	0
84590	PR	LUNARDELLI	10	10	0	0
76716	PR	MALLET	10	0	0	10
76759	PR	MANDAGUAÇU	10	10	0	0
76791	PR	MANDIRITUBA	10	10	0	0
75469	PR	MANFRINÓPOLIS	10	0	0	10
75116	PR	MANGUEIRINHA	12	0	12	0
76872	PR	MARIALVA	10	0	0	10
74330	PR	MARILÂNDIA DO SUL	10	0	0	10
76899	PR	MARILUZ	10	10	0	0
76937	PR	MARIÓPOLIS	10	0	0	10
76953	PR	MARMELEIRO	10	10	0	0
75485	PR	MARQUINHO	10	10	0	0
76970	PR	MARUMBI	10	10	0	0
76996	PR	MATELÂNDIA	12	12	0	0
79634	PR	MATINHOS	12	12	0	0
74527	PR	MATO RICO	10	10	0	0
74543	PR	MAUÁ DA SERRA	10	10	0	0
77011	PR	MEDIANEIRA	10	10	0	0
77097	PR	MORRETES	12	12	0	0
77119	PR	MUNHOZ DE MELO	10	0	0	10
79650	PR	NOVA AURORA	10	0	0	10
77194	PR	NOVA CANTU	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
77216	PR	NOVA ESPERANÇA	10	10	0	0
74586	PR	NOVA LARANJEIRAS	10	10	0	0
77259	PR	NOVA LONDRINA	10	10	0	0
79952	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	10	10	0	0
75760	PR	NOVA TEBAS	10	0	0	10
77291	PR	OURIZONA	10	10	0	0
77313	PR	PAIÇANDU	10	10	0	0
77330	PR	PALMAS	10	10	0	0
77356	PR	PALMEIRA	10	10	0	0
77372	PR	PALMITAL	10	10	0	0
77399	PR	PALOTINA	10	10	0	0
77410	PR	PARAÍSO DO NORTE	10	10	0	0
77437	PR	PARANACITY	10	10	0	0
77470	PR	PARANAPOEMA	10	10	0	0
77496	PR	PARANAVAÍ	11	11	0	0
77534	PR	PAULA FREITAS	10	0	0	10
77550	PR	PAULO FRONTIN	10	10	0	0
79693	PR	PÉROLA	10	10	0	0
77593	PR	PÉROLA D'OESTE	10	10	0	0
74640	PR	PINHAL DE SÃO BENTO	10	10	0	0
77658	PR	PINHÃO	14	14	0	0
77690	PR	PIRAQUARA	14	14	0	0
77739	PR	PLANALTINA DO PARANÁ	10	10	0	0
77755	PR	PLANALTO	10	10	0	0
75540	PR	PORTO BARREIRO	10	10	0	0
77852	PR	PORTO VITÓRIA	10	10	0	0
79910	PR	PRANCHITA	10	10	0	0
77879	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
77950	PR	QUATRO BARRAS	10	10	0	0
79553	PR	QUEDAS DO IGUAÇU	14	14	0	0
77976	PR	QUERÊNCIA DO NORTE	10	10	0	0
77992	PR	QUINTA DO SOL	10	10	0	0
74705	PR	RAMILÂNDIA	10	10	0	0
78050	PR	REALEZA	10	10	0	0
78115	PR	RESERVA	12	0	0	12
78131	PR	RIBEIRÃO CLARO	10	10	0	0
78158	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL	10	10	0	0
78174	PR	RIO AZUL	10	10	0	0
74748	PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	10	10	0	0
78212	PR	RIO BRANCO DO SUL	12	12	0	0
78336	PR	SALGADO FILHO	10	10	0	0
78352	PR	SALTO DO ITARARÉ	10	10	0	0
78379	PR	SALTO DO LONTRA	10	10	0	0
78433	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	10	10	0	0
78492	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	10	10	0	0
74802	PR	SANTA MARIA DO OESTE	10	10	0	0
74829	PR	SANTA MÔNICA	10	10	0	0
74080	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	10	0	0	10
78557	PR	SANTANA DO ITARARÉ	10	10	0	0
78638	PR	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	10	0	0	10
78573	PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	12	12	0	0
78654	PR	SANTO INÁCIO	10	0	0	10
78670	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	10	10	0	0
78697	PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10	0	0	10
78719	PR	SÃO JOÃO	10	10	0	0
78751	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
78778	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	10	10	0	0
74845	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	10	10	0	0
78875	PR	SÃO MATEUS DO SUL	10	10	0	0
78891	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	10	10	0	0
78972	PR	SÃO TOMÉ	10	10	0	0
78999	PR	SAPOPEMA	10	10	0	0
84611	PR	SARANDI	11	11	0	0
79073	PR	SIQUEIRA CAMPOS	10	10	0	0
79090	PR	TAMBOARA	10	0	0	10
79170	PR	TERRA BOA	10	10	0	0
79219	PR	TERRA ROXA	10	10	0	0
79235	PR	TIBAGI	10	10	0	0
79251	PR	TIJUCAS DO SUL	10	10	0	0
79316	PR	TUNEIRAS DO OESTE	10	10	0	0
84530	PR	TURVO	10	10	0	0
79359	PR	UMUARAMA	11	11	0	0
74900	PR	VENTANIA	10	0	0	10
79898	PR	VERA CRUZ DO OESTE	10	10	0	0
79456	PR	VERÊ	10	0	0	10
79499	PR	XAMBRE	10	10	0	0
58408	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	10	0	0	10
58092	RJ	BOM JARDIM	12	0	12	0
58114	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	14	0	14	0
58300	RJ	CARAPEBUS	12	0	0	12
58254	RJ	CASIMIRO DE ABREU	10	0	0	10
58297	RJ	CORDEIRO	12	12	0	0
58351	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	10	10	0	0
58262	RJ	IGUABA GRANDE	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
58440	RJ	ITATIAIA	12	0	0	12
58718	RJ	PARACAMBI	10	10	0	0
59315	RJ	PATY DO ALFERES	12	0	0	12
58815	RJ	PORCIÚNCULA	10	0	10	0
58939	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	14	0	0	14
58955	RJ	SÃO FIDÉLIS	10	0	10	0
58289	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	14	14	0	0
58360	RJ	TANGUÁ	14	14	0	0
59153	RJ	TERESÓPOLIS	20	0	0	20
16012	RN	ACARI	10	10	0	0
16110	RN	ALMINO AFONSO	10	0	10	0
16136	RN	ALTO DO RODRIGUES	10	0	10	0
16276	RN	BAÍA FORMOSA	10	10	0	0
30031	RN	BARAÚNA	12	12	0	0
16314	RN	BENTO FERNANDES	10	0	10	0
17035	RN	BOA SAÚDE	10	0	10	0
16101	RN	BODÓ	10	10	0	0
16330	RN	BOM JESUS	10	0	10	0
16047	RN	CAIÇARA DO NORTE	10	10	0	0
16470	RN	CARNAÚBA DOS DANTAS	10	10	0	0
16497	RN	CARNAUBAIS	10	0	0	10
16551	RN	CORONEL EZEQUIEL	10	10	0	0
16578	RN	CORONEL JOÃO PESSOA	10	10	0	0
16632	RN	DOUTOR SEVERIANO	10	10	0	0
16659	RN	ENCANTO	10	10	0	0
16675	RN	EQUADOR	10	10	0	0
16713	RN	EXTREMOZ	12	12	0	0
16730	RN	FELIPE GUERRA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
16144	RN	FERNANDO PEDROZA	10	10	0	0
16756	RN	FLORÂNIA	10	10	0	0
16853	RN	GROSSOS	10	0	10	0
16896	RN	IELMO MARINHO	10	10	0	0
16918	RN	IPANGUAÇU	12	12	0	0
16950	RN	ITAÚ	10	10	0	0
16977	RN	JACANÃ	10	10	0	0
17019	RN	JANDUÍS	10	10	0	0
17175	RN	JOSÉ DA PENHA	10	10	0	0
17191	RN	JUCURUTU	12	0	0	12
17230	RN	LAGOA D'ANTA	10	10	0	0
17299	RN	LAGOA NOVA	12	0	12	0
17337	RN	LAJES	10	0	0	10
17370	RN	LUCRÉCIA	10	0	10	0
17396	RN	LUÍS GOMES	10	10	0	0
16160	RN	MAJOR SALES	10	10	0	0
17477	RN	MARTINS	10	10	0	0
17213	RN	MESSIAS TARGINO	10	10	0	0
17531	RN	MONTANHAS	10	10	0	0
17639	RN	NÍSIA FLORESTA	12	12	0	0
17655	RN	NOVA CRUZ	14	14	0	0
17671	RN	OLHO D'ÁGUA DO BORGES	10	10	0	0
17752	RN	PARAZINHO	10	10	0	0
17779	RN	PARELHAS	12	12	0	0
17817	RN	PASSA E FICA	10	10	0	0
17833	RN	PASSAGEM	10	10	0	0
17914	RN	PEDRA PRETA	10	10	0	0
17930	RN	PEDRO AVELINO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
17957	RN	PEDRO VELHO	10	10	0	0
17990	RN	PILÕES	10	10	0	0
18031	RN	PORTALEGRE	10	10	0	0
16284	RN	PORTO DO MANGUE	10	10	0	0
18155	RN	RIACHUELO	10	10	0	0
16268	RN	RIO DO FOGO	10	10	0	0
18171	RN	RODOLFO FERNANDES	10	10	0	0
16241	RN	SANTA MARIA	10	0	0	10
18279	RN	SANTANA DO MATOS	10	10	0	0
18252	RN	SANTANA DO SERIDÓ	10	10	0	0
18295	RN	SANTO ANTÔNIO	12	12	0	0
18210	RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	10	10	0	0
18376	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	18	18	0	0
18457	RN	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	10	10	0	0
18490	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	12	12	0	0
18554	RN	SÃO TOMÉ	10	10	0	0
18058	RN	SERRA CAIADA	10	10	0	0
18651	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	10	10	0	0
18694	RN	SEVERIANO MELO	10	10	0	0
18716	RN	SÍTIO NOVO	10	0	10	0
18759	RN	TAIPU	10	10	0	0
18775	RN	TANGARÁ	12	12	0	0
16225	RN	TIBAU	10	10	0	0
18856	RN	TOUROS	14	14	0	0
18872	RN	UMARIZAL	10	10	0	0
18899	RN	UPANEMA	10	10	0	0
310	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	11	0	0
736	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
639	RO	ALTO PARAÍSO	12	12	0	0
620	RO	CACAU LÂNDIA	10	10	0	0
94	RO	CACOAL	13	13	0	0
272	RO	CEREJEIRAS	10	0	0	10
809	RO	CHUPINGUAIA	10	10	0	0
230	RO	COLORADO DO OESTE	12	12	0	0
655	RO	CORUMBIARA	10	10	0	0
213	RO	COSTA MARQUES	10	10	0	0
256	RO	ESPIGÃO DO OESTE	12	12	0	0
612	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	10	10	0	0
493	RO	ITAPUÃ DO OESTE	10	0	0	10
51	RO	JÍ-PARANÁ	18	18	0	0
396	RO	MACHADINHO D'OESTE	12	12	0	0
604	RO	MINISTRO ANDREAZZA	10	10	0	0
574	RO	MIRANTE DA SERRA	10	0	10	0
663	RO	MONTE NEGRO	10	0	0	10
370	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	10	10	0	0
434	RO	NOVA MAMORÉ	12	12	0	0
701	RO	PARECIS	10	10	0	0
116	RO	PIMENTA BUENO	11	11	0	0
787	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	10	0	0	10
191	RO	PRESIDENTE MÉDICI	10	10	0	0
299	RO	ROLIM DE MOURA	10	10	0	0
353	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	10	10	0	0
710	RO	SÃO FELIPE D'OESTE	10	10	0	0
418	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	12	12	0	0
582	RO	SERINGUEIRAS	10	10	0	0
752	RO	TEIXEIRÓPOLIS	10	10	0	0



081 347 12

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
590	RO	THEOBROMA	10	10	0	0
698	RO	VALE DO ANARI	10	10	0	0
132	RO	VILHENA	14	0	0	14
3042	RR	AMAJARI	10	0	0	10
3069	RR	CANTÁ	10	0	10	0
3123	RR	PACARAIMA	10	0	0	10
3085	RR	RORAINÓPOLIS	14	0	0	14
88986	RS	ACEGUÁ	10	10	0	0
84948	RS	ÁGUA SANTA	10	10	0	0
85014	RS	AGUDO	10	10	0	0
85030	RS	AJURICABA	10	10	0	0
86282	RS	ALTO FELIZ	10	10	0	0
86045	RS	AMARAL FERRADOR	10	10	0	0
86304	RS	AMETISTA DO SUL	10	10	0	0
85154	RS	ANTÔNIO PRADO	10	10	0	0
86320	RS	ARAMBARÉ	10	10	0	0
88862	RS	ARARICÁ	10	10	0	0
85170	RS	ARATIBA	10	10	0	0
85197	RS	ARROIO DO MEIO	12	12	0	0
85219	RS	ARROIO DOS RATOS	10	10	0	0
85251	RS	ARROIO GRANDE	10	10	0	0
84735	RS	ÁUREA	10	10	0	0
88927	RS	BALNEÁRIO PINHAL	10	10	0	0
86223	RS	BARÃO	10	10	0	0
85332	RS	BARÃO DE COTEGIPE	10	10	0	0
86347	RS	BARÃO DO TRIUNFO	10	10	0	0
86363	RS	BARRA DO GUARITA	10	10	0	0
88625	RS	BARRA DO QUARAÍ	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
85375	RS	BARRA DO RIBEIRO	10	10	0	0
86401	RS	BARRA FUNDA	10	10	0	0
85359	RS	BARRAÇÃO	10	10	0	0
85413	RS	BENTO GONÇALVES	18	18	0	0
85430	RS	BOA VISTA DO BURICÁ	10	10	0	0
89060	RS	BOA VISTA DO INCRA	10	10	0	0
85456	RS	BOM JESUS	10	10	0	0
84921	RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	10	10	0	0
85499	RS	BOSSOROCA	10	10	0	0
85510	RS	BRAGA	10	10	0	0
85065	RS	BROCHIER	10	10	0	0
85537	RS	BUTIÁ	10	10	0	0
85553	RS	CAÇAPAVA DO SUL	12	12	0	0
85596	RS	CACHOEIRA DO SUL	16	16	0	0
85634	RS	CACIQUE DOBLE	10	10	0	0
85650	RS	CAIBATÉ	10	10	0	0
85677	RS	CAIÇARA	10	10	0	0
85693	RS	CAMAQUÃ	16	16	0	0
85960	RS	CAMARGO	10	10	0	0
85731	RS	CAMPINA DAS MISSÕES	10	10	0	0
85790	RS	CAMPO NOVO	10	10	0	0
85839	RS	CÂNDIDO GODÓI	10	10	0	0
86487	RS	CANDIOTA	10	10	0	0
85871	RS	CANGUÇU	16	16	0	0
89737	RS	CAPÃO DO LEÃO	12	12	0	0
85936	RS	CARLOS BARBOSA	12	0	12	0
86525	RS	CARLOS GOMES	10	10	0	0
85952	RS	CASCA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
85979	RS	CATUÍPE	10	10	0	0
86541	RS	CENTENÁRIO	10	10	0	0
85227	RS	CERRO GRANDE	10	10	0	0
85944	RS	CERRO GRANDE DO SUL	10	10	0	0
86010	RS	CERRO LARGO	10	10	0	0
86037	RS	CHAPADA	10	10	0	0
86053	RS	CHIAPETTA	10	10	0	0
88269	RS	CHUVISCA	10	10	0	0
85804	RS	CIDREIRA	10	10	0	0
86070	RS	CIRÍACO	10	10	0	0
86118	RS	CONDOR	10	10	0	0
86134	RS	CONSTANTINA	10	10	0	0
86622	RS	CORONEL BARROS	10	10	0	0
86150	RS	CORONEL BICACO	10	10	0	0
89184	RS	CORONEL PILAR	10	10	0	0
86177	RS	CRISSIUMAL	10	10	0	0
88528	RS	CRISTAL DO SUL	10	10	0	0
89206	RS	CRUZALTENSE	10	10	0	0
86231	RS	DAVID CANABARRO	10	10	0	0
85049	RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	10	10	0	0
88188	RS	DILERMANDO DE AGUIAR	10	10	0	0
86258	RS	DOIS IRMÃOS	10	10	0	0
86681	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	10	10	0	0
84824	RS	DOIS LAJEADOS	10	10	0	0
86274	RS	DOM FELICIANO	10	10	0	0
86290	RS	DOM PEDRITO	14	14	0	0
86312	RS	DONA FRANCISCA	10	10	0	0
84883	RS	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
86240	RS	ELDORADO DO SUL	10	10	0	0
86339	RS	ENCANTADO	12	12	0	0
86355	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	12	12	0	0
86703	RS	ENGENHO VELHO	10	10	0	0
85928	RS	ENTRE RIOS DO SUL	10	10	0	0
85081	RS	EREBANGO	10	0	10	0
86410	RS	ERVAL GRANDE	10	10	0	0
86436	RS	ERVAL SECO	10	10	0	0
86452	RS	ESMERALDA	10	10	0	0
85286	RS	ESTAÇÃO	10	0	0	10
86495	RS	ESTÂNCIA VELHA	10	10	0	0
86576	RS	FAXINAL DO SOTURNO	10	10	0	0
86592	RS	FELIZ	10	10	0	0
86614	RS	FLORES DA CUNHA	10	10	0	0
88242	RS	FLORIANO PEIXOTO	10	10	0	0
86630	RS	FONTOURA XAVIER	10	10	0	0
86657	RS	FORMIGUEIRO	10	10	0	0
86673	RS	FREDERICO WESTPHALEN	12	12	0	0
86690	RS	GARIBALDI	10	10	0	0
86711	RS	GAURAMA	10	10	0	0
86738	RS	GENERAL CÂMARA	10	10	0	0
86746	RS	GENTIL	10	10	0	0
86770	RS	GETÚLIO VARGAS	10	10	0	0
86797	RS	GIRUÁ	12	12	0	0
86762	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	10	10	0	0
86789	RS	GRAMADO XAVIER	10	10	0	0
84867	RS	GUABIJU	10	10	0	0
86878	RS	GUAPORÉ	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
86894	RS	GUARANI DAS MISSÕES	10	10	0	0
85189	RS	HARMONIA	10	10	0	0
86398	RS	HERVAL	10	10	0	0
86916	RS	HORIZONTINA	10	10	0	0
86800	RS	HULHA NEGRA	10	10	0	0
86975	RS	IBIAÇÁ	10	10	0	0
86991	RS	IBIRAIARAS	10	10	0	0
87017	RS	IBIRUBÁ	12	12	0	0
87033	RS	IGREJINHA	10	10	0	0
85685	RS	IMBÉ	10	10	0	0
87092	RS	INDEPENDÊNCIA	10	10	0	0
84999	RS	IPÊ	10	10	0	0
87114	RS	IRAI	10	10	0	0
88382	RS	ITAARA	10	10	0	0
85901	RS	ITACURUBI	10	10	0	0
87130	RS	ITAQUI	12	12	0	0
87157	RS	ITATIBA DO SUL	10	10	0	0
85626	RS	IVORÁ	10	10	0	0
87173	RS	IVOTI	10	10	0	0
84786	RS	JABOTICABA	10	10	0	0
87190	RS	JACUTINGA	10	10	0	0
87211	RS	JAGUARÃO	10	10	0	0
87238	RS	JAGUARI	10	10	0	0
84905	RS	JAQUIRANA	10	10	0	0
98299	RS	JÓIA	10	10	0	0
87254	RS	JÚLIO DE CASTILHOS	12	12	0	0
89281	RS	LAGOA BONITA DO SUL	10	10	0	0
85260	RS	LAGOÃO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
87297	RS	LAJEADO	16	16	0	0
86860	RS	LAJEADO DO BUGRE	10	10	0	0
87319	RS	LAVRAS DO SUL	10	10	0	0
87335	RS	LIBERATO SALZANO	10	10	0	0
86908	RS	LINDOLFO COLLOR	10	10	0	0
86924	RS	LINHA NOVA	10	10	0	0
87351	RS	MACHADINHO	10	10	0	0
88943	RS	MAMPITUBA	10	10	0	0
86940	RS	MANOEL VIANA	10	10	0	0
87394	RS	MARCELINO RAMOS	10	10	0	0
87416	RS	MARIANO MORO	10	10	0	0
87432	RS	MATA	10	10	0	0
87459	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	10	10	0	0
87475	RS	MIRAGUAÍ	10	10	0	0
85820	RS	MONTAURI	10	10	0	0
87491	RS	MONTENEGRO	11	11	0	0
86185	RS	MORRO REDONDO	10	10	0	0
87572	RS	NONOAI	10	10	0	0
87203	RS	NOVA BOA VISTA	10	10	0	0
88226	RS	NOVA CANDELÁRIA	10	10	0	0
84816	RS	NOVA HARTZ	10	10	0	0
87653	RS	NOVA PALMA	10	10	0	0
84751	RS	NOVA ROMA DO SUL	10	10	0	0
87246	RS	NOVA SANTA RITA	12	12	0	0
88684	RS	NOVO CABRAIS	10	10	0	0
87289	RS	NOVO MACHADO	10	10	0	0
87300	RS	NOVO TIRADENTES	10	10	0	0
89320	RS	NOVO XINGU	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
87734	RS	OSÓRIO	10	10	0	0
87750	RS	PAIM FILHO	10	10	0	0
89672	RS	PALMARES DO SUL	10	10	0	0
87777	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	14	14	0	0
87793	RS	PALMITINHO	10	10	0	0
87815	RS	PANAMBI	14	14	0	0
84980	RS	PANTANO GRANDE	10	10	0	0
85987	RS	PARAÍSO DO SUL	10	10	0	0
98256	RS	PAROBÉ	16	16	0	0
87343	RS	PASSO DO SOBRADO	10	10	0	0
89346	RS	PAULO BENTO	10	10	0	0
85146	RS	PAVERAMA	10	10	0	0
89567	RS	PEDRAS ALTAS	10	10	0	0
87874	RS	PEDRO OSÓRIO	10	10	0	0
87890	RS	PEJUÇARA	10	10	0	0
87360	RS	PICADA CAFÉ	10	10	0	0
85340	RS	PINHAL	10	10	0	0
89362	RS	PINHAL DA SERRA	10	10	0	0
87386	RS	PINHAL GRANDE	10	10	0	0
87408	RS	PINHEIRINHO DO VALE	10	10	0	0
87939	RS	PINHEIRO MACHADO	10	10	0	0
87955	RS	PIRATINI	10	10	0	0
86126	RS	POÇO DAS ANTAS	10	10	0	0
87440	RS	PONTE PRETA	10	10	0	0
87998	RS	PORTÃO	12	12	0	0
88030	RS	PORTO LUCENA	10	10	0	0
87483	RS	PORTO VERA CRUZ	10	10	0	0
88056	RS	PORTO XAVIER	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
84760	RS	PROGRESSO	10	10	0	0
85405	RS	PROTÁSIO ALVES	10	10	0	0
88099	RS	QUARAÍ	12	12	0	0
88110	RS	REDENTORA	10	10	0	0
88137	RS	RESTINGA SÊCA	10	10	0	0
88170	RS	RIO PARDO	14	14	0	0
85740	RS	RIOZINHO	10	10	0	0
88218	RS	RODEIO BONITO	10	10	0	0
88234	RS	ROLANTE	10	10	0	0
88250	RS	RONDA ALTA	10	10	0	0
88277	RS	RONDINHA	10	10	0	0
88293	RS	ROQUE GONZALES	10	10	0	0
88315	RS	ROSÁRIO DO SUL	14	14	0	0
87564	RS	SAGRADA FAMÍLIA	10	10	0	0
89753	RS	SALTO DO JACUÍ	10	10	0	0
87580	RS	SALVADOR DAS MISSÕES	10	10	0	0
88331	RS	SALVADOR DO SUL	10	10	0	0
88374	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	10	10	0	0
88498	RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	14	14	0	0
88439	RS	SANTANA DA BOA VISTA	10	10	0	0
88510	RS	SANTIAGO	14	14	0	0
88552	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	14	14	0	0
88579	RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	10	10	0	0
87645	RS	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	10	10	0	0
88595	RS	SANTO AUGUSTO	10	10	0	0
88617	RS	SANTO CRISTO	10	10	0	0
87688	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	10	10	0	0
84832	RS	SÃO DOMINGOS DO SUL	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
88676	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	10	10	0	0
88692	RS	SÃO GABRIEL	16	16	0	0
88714	RS	SÃO JERÔNIMO	12	12	0	0
84859	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	10	10	0	0
84794	RS	SÃO JORGE	10	10	0	0
87769	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	10	10	0	0
85324	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	10	10	0	0
88730	RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	10	10	0	0
88757	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	10	10	0	0
87726	RS	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	10	10	0	0
88790	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	12	12	0	0
88811	RS	SÃO LUIZ GONZAGA	14	14	0	0
88854	RS	SÃO MARTINHO	10	10	0	0
87785	RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	10	10	0	0
85480	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	10	10	0	0
88897	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES	10	10	0	0
87807	RS	SÃO PEDRO DA SERRA	10	10	0	0
89486	RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	10	10	0	0
87823	RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	10	10	0	0
88919	RS	SÃO PEDRO DO SUL	12	12	0	0
88935	RS	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	10	10	0	0
88951	RS	SÃO SEPÉ	12	12	0	0
88978	RS	SÃO VALENTIM	10	10	0	0
87866	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	10	10	0	0
86754	RS	SÃO VICENTE DO SUL	10	10	0	0
88994	RS	SAPIRANGA	12	12	0	0
89052	RS	SEBERI	10	10	0	0
85707	RS	SEDE NOVA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
89095	RS	SERAFINA CORRÊA	10	10	0	0
88706	RS	SETE DE SETEMBRO	10	10	0	0
89133	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	10	10	0	0
87947	RS	SINIMBU	10	10	0	0
89176	RS	SOBRADINHO	10	10	0	0
89192	RS	SOLEDADE	14	14	0	0
88722	RS	TABAÍ	10	10	0	0
89290	RS	TAQUARI	10	10	0	0
85669	RS	TAQUARUÇU DO SUL	10	10	0	0
89311	RS	TENENTE PORTELA	10	10	0	0
98213	RS	TEUTÔNIA	12	12	0	0
88900	RS	TOROPI	10	10	0	0
89338	RS	TORRES	14	14	0	0
84743	RS	TRÊS ARROIOS	10	10	0	0
85367	RS	TRÊS CACHOEIRAS	10	10	0	0
89370	RS	TRÊS COROAS	10	10	0	0
89397	RS	TRÊS DE MAIO	12	12	0	0
85006	RS	TRINDADE DO SUL	10	10	0	0
89451	RS	TUCUNDUVA	10	10	0	0
89478	RS	TUPANCIRETÃ	10	10	0	0
89494	RS	TUPARENDI	10	10	0	0
88609	RS	UBIRETAMA	10	10	0	0
88048	RS	UNIÃO DA SERRA	10	10	0	0
88480	RS	UNISTALDA	10	10	0	0
89532	RS	VACARIA	16	16	0	0
88064	RS	VALE DO SOL	10	10	0	0
89559	RS	VENÂNCIO AIRES	16	16	0	0
89575	RS	VERA CRUZ	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
89613	RS	VIADUTOS	10	10	0	0
89656	RS	VICENTE DUTRA	10	10	0	0
85642	RS	VILA MARIA	10	10	0	0
88102	RS	VILA NOVA DO SUL	10	10	0	0
85600	RS	VISTA ALEGRE	10	10	0	0
85847	RS	VISTA GAÚCHA	10	10	0	0
88129	RS	VITÓRIA DAS MISSÕES	10	10	0	0
89524	RS	WESTFALIA	10	10	0	0
88145	RS	XANGRI-LÁ	10	10	0	0
80225	SC	ABDON BATISTA	10	10	0	0
80012	SC	ABELARDO LUZ	12	12	0	0
80071	SC	ÁGUA DOCE	10	10	0	0
80098	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	10	10	0	0
80500	SC	ÁGUAS FRIAS	10	10	0	0
80136	SC	ALFREDO WAGNER	10	10	0	0
81302	SC	ALTO BELA VISTA	10	10	0	0
80152	SC	ANCHIETA	10	10	0	0
80179	SC	ANGELINA	10	10	0	0
80195	SC	ANITA GARIBALDI	10	10	0	0
80063	SC	APIÚNA	10	10	0	0
80489	SC	ARABUTÃ	10	10	0	0
80250	SC	ARAQUARI	14	14	0	0
80276	SC	ARARANGUÁ	16	16	0	0
80292	SC	ARMAZÉM	10	10	0	0
80802	SC	ARVOREDO	10	10	0	0
81744	SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	10	10	0	0
83909	SC	BALNEÁRIO RINCÃO	10	10	0	0
81582	SC	BANDEIRANTE	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
81760	SC	BARRA BONITA	10	10	0	0
80411	SC	BARRA VELHA	10	10	0	0
81221	SC	BELA VISTA DO TOLDO	10	10	0	0
80748	SC	BELMONTE	10	10	0	0
80454	SC	BIGUAÇU	16	16	0	0
81388	SC	BOM JESUS	10	0	10	0
81469	SC	BOM JESUS DO OESTE	10	10	0	0
80535	SC	BRAÇO DO NORTE	12	12	0	0
81787	SC	BRUNÓPOLIS	10	10	0	0
80578	SC	CAÇADOR	14	14	0	0
80594	SC	CAIBI	10	10	0	0
80667	SC	CALMON	10	10	0	0
80616	SC	CAMBORIÚ	16	16	0	0
80675	SC	CAMPO ERÊ	10	10	0	0
80691	SC	CAMPOS NOVOS	10	10	0	0
80756	SC	CAPINZAL	10	10	0	0
81027	SC	CAPIVARI DE BAIXO	12	12	0	0
80799	SC	CAXAMBU DO SUL	10	10	0	0
80268	SC	CELSO RAMOS	10	10	0	0
80381	SC	CERRO NEGRO	10	10	0	0
81701	SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	10	10	0	0
80837	SC	CONCÓRDIA	14	14	0	0
81043	SC	CORDILHEIRA ALTA	10	10	0	0
80853	SC	CORONEL FREITAS	10	10	0	0
81108	SC	CORONEL MARTINS	10	10	0	0
81620	SC	CUNHATAÍ	10	10	0	0
80934	SC	CURITIBANOS	14	14	0	0
80950	SC	DESCANSO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
80977	SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	10	10	0	0
81035	SC	FAXINAL DOS GUEDES	10	10	0	0
81604	SC	FLOR DO SERTÃO	10	10	0	0
80888	SC	FORMOSA DO SUL	10	10	0	0
81060	SC	FORQUILHINHA	10	10	0	0
81078	SC	FRAIBURGO	12	12	0	0
81094	SC	GALVÃO	10	10	0	0
81132	SC	GAROPABA	10	10	0	0
81175	SC	GASPAR	14	14	0	0
81213	SC	GRAVATAL	10	10	0	0
81230	SC	GUABIRUBA	10	10	0	0
81256	SC	GUARACIABA	10	10	0	0
81272	SC	GUARAMIRIM	10	10	0	0
81299	SC	GUARUJÁ DO SUL	10	10	0	0
80527	SC	GUATAMBÚ	10	10	0	0
81310	SC	HERVAL D'OESTE	10	10	0	0
81337	SC	IBICARÉ	10	10	0	0
81396	SC	ILHOTA	10	10	0	0
81418	SC	IMARUÍ	10	10	0	0
81434	SC	IMBITUBA	14	14	0	0
81450	SC	IMBUIA	10	10	0	0
81477	SC	INDAIAL	14	14	0	0
81493	SC	IPIRA	10	10	0	0
80020	SC	IPORÃ DO OESTE	10	10	0	0
81515	SC	IPUMIRIM	10	10	0	0
80187	SC	IRACEMINHA	10	10	0	0
80861	SC	IRATI	10	10	0	0
81558	SC	IRINEÓPOLIS	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
81574	SC	ITÁ	10	10	0	0
81612	SC	ITAJAÍ	18	18	0	0
81655	SC	ITAPIRANGA	12	12	0	0
81663	SC	ITAPOÁ	10	10	0	0
81671	SC	ITUPORANGA	12	12	0	0
81698	SC	JABORÁ	10	10	0	0
81736	SC	JAGUARUNA	12	12	0	0
81752	SC	JARAGUÁ DO SUL	12	12	0	0
81140	SC	JARDINÓPOLIS	10	10	0	0
81540	SC	JUPIÁ	10	10	0	0
81833	SC	LAGES	17	17	0	0
81850	SC	LAGUNA	14	14	0	0
81914	SC	LEBON RÉGIS	10	10	0	0
80047	SC	LINDÓIA DO SUL	10	10	0	0
81809	SC	LUZERNA	10	10	0	0
80900	SC	MACIEIRA	10	10	0	0
81990	SC	MAFRA	14	14	0	0
82058	SC	MARAVILHA	12	12	0	0
82074	SC	MASSARANDUBA	10	10	0	0
82090	SC	MATOS COSTA	10	10	0	0
82139	SC	MODELO	10	10	0	0
80004	SC	MONTE CARLO	10	10	0	0
82210	SC	NAVEGANTES	11	11	0	0
82236	SC	NOVA ERECHIM	10	10	0	0
80322	SC	NOVA ITABERABA	10	10	0	0
80764	SC	NOVO HORIZONTE	10	10	0	0
82317	SC	OURO	10	10	0	0
82333	SC	PALHOÇA	18	18	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
82350	SC	PALMA SOLA	10	10	0	0
81566	SC	PALMEIRA	10	10	0	0
82376	SC	PALMITOS	12	12	0	0
82392	SC	PAPANDUVA	10	10	0	0
80705	SC	PARAÍSO	10	10	0	0
80624	SC	PASSOS MAIA	10	10	0	0
82457	SC	PENHA	12	12	0	0
82538	SC	PINHALZINHO	12	12	0	0
82554	SC	PINHEIRO PRETO	10	10	0	0
80543	SC	PLANALTO ALEGRE	10	10	0	0
82619	SC	PONTE ALTA	10	10	0	0
82635	SC	PONTE SERRADA	10	10	0	0
82651	SC	PORTO BELO	12	12	0	0
82678	SC	PORTO UNIÃO	12	12	0	0
82694	SC	POUSO REDONDO	10	10	0	0
82716	SC	PRAIA GRANDE	10	10	0	0
82759	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	12	12	0	0
81647	SC	PRINCESA	10	10	0	0
82791	SC	QUILOMBO	10	10	0	0
82856	SC	RIO DO CAMPO	10	10	0	0
82910	SC	RIO DO SUL	11	11	0	0
80560	SC	RIQUEZA	10	10	0	0
82970	SC	RODEIO	10	10	0	0
82996	SC	ROMELÂNDIA	10	10	0	0
81523	SC	SALTINHO	10	10	0	0
83038	SC	SALTO VELOSO	10	10	0	0
80721	SC	SANTA HELENA	10	10	0	0
80349	SC	SANTA TEREZINHA	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
81507	SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	10	10	0	0
81205	SC	SANTIAGO DO SUL	10	10	0	0
83119	SC	SÃO BENTO DO SUL	11	11	0	0
81485	SC	SÃO BERNARDINO	10	10	0	0
83151	SC	SÃO CARLOS	10	10	0	0
83178	SC	SÃO DOMINGOS	10	10	0	0
83194	SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	10	10	0	0
83216	SC	SÃO JOÃO BATISTA	12	12	0	0
83259	SC	SÃO JOAQUIM	10	10	0	0
83275	SC	SÃO JOSÉ	20	20	0	0
83291	SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	10	10	0	0
83313	SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	10	10	0	0
83330	SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	10	10	0	0
80780	SC	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	10	10	0	0
83399	SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	14	14	0	0
83410	SC	SAUDADES	10	10	0	0
83453	SC	SEARA	12	12	0	0
80284	SC	SERRA ALTA	10	10	0	0
83496	SC	SOMBRIO	12	12	0	0
80446	SC	SUL BRASIL	10	10	0	0
83518	SC	TAIÓ	10	10	0	0
83534	SC	TANGARÁ	10	10	0	0
81680	SC	TIGRINHOS	10	10	0	0
80209	SC	TIMBÓ GRANDE	10	10	0	0
83615	SC	TREZE DE MAIO	10	10	0	0
83674	SC	TUBARÃO	16	16	0	0
83682	SC	TUNÁPOLIS	10	10	0	0
80144	SC	UNIÃO DO OESTE	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
83755	SC	VARGEÃO	10	10	0	0
83798	SC	VIDEIRA	12	12	0	0
80128	SC	VITOR MEIRELES	10	10	0	0
83836	SC	XANXERÊ	10	10	0	0
83852	SC	XAVANTINA	10	10	0	0
83879	SC	XAXIM	12	12	0	0
81825	SC	ZORTÉA	10	10	0	0
31038	SE	AQUIDABÃ	12	12	0	0
31070	SE	ARAUÁ	10	10	0	0
31097	SE	AREIA BRANCA	12	12	0	0
31119	SE	BARRA DOS COQUEIROS	14	14	0	0
31151	SE	BOQUIM	12	12	0	0
31194	SE	CAMPO DO BRITO	12	12	0	0
31232	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	12	12	0	0
31275	SE	CARIRA	12	12	0	0
31313	SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	10	10	0	0
31437	SE	FEIRA NOVA	10	10	0	0
31453	SE	FREI PAULO	10	10	0	0
31496	SE	GARARU	10	10	0	0
31470	SE	GENERAL MAYNARD	10	10	0	0
31593	SE	ITABAIANINHA	14	14	0	0
31615	SE	ITABI	10	10	0	0
31631	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	14	14	0	0
31658	SE	JAPARATUBA	12	12	0	0
31674	SE	JAPOATÃ	10	10	0	0
31690	SE	LAGARTO	18	18	0	0
31755	SE	MALHADA DOS BOIS	10	10	0	0
31771	SE	MALHADOR	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
31836	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	12	12	0	0
31852	SE	MURIBECA	10	0	0	10
31933	SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	10	10	0	0
31976	SE	PACATUBA	10	10	0	0
32018	SE	PEDRINHAS	10	10	0	0
32050	SE	PIRAMBU	10	10	0	0
32077	SE	POÇO REDONDO	12	12	0	0
32093	SE	POÇO VERDE	12	12	0	0
32115	SE	PORTO DA FOLHA	12	12	0	0
32158	SE	RIACHÃO DO DANTAS	12	12	0	0
32174	SE	RIACHUELO	10	10	0	0
32190	SE	RIBEIRÓPOLIS	12	12	0	0
32212	SE	ROSÁRIO DO CATETE	10	0	0	10
32255	SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	10	10	0	0
32310	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	10	10	0	0
32352	SE	SÃO DOMINGOS	10	10	0	0
32417	SE	SIMÃO DIAS	14	14	0	0
32450	SE	TELHA	10	0	0	10
32476	SE	TOBIAS BARRETO	16	0	0	16
32492	SE	TOMAR DO GERU	10	10	0	0
32514	SE	UMBAÚBA	12	12	0	0
61018	SP	ADAMANTINA	10	0	0	10
61115	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	10	10	0	0
61581	SP	ALAMBARI	10	0	0	10
61271	SP	ÁLVARO DE CARVALHO	10	0	0	10
61336	SP	AMÉRICO BRASILIENSE	14	14	0	0
61379	SP	AMPARO	13	13	0	0
61395	SP	ANALÂNDIA	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
61450	SP	ANHEMBI	10	0	0	10
61476	SP	ANHUMAS	10	0	0	10
61263	SP	ARAÇARIGUAMA	12	0	0	12
61654	SP	ARARAS	12	12	0	0
62065	SP	ARCO-ÍRIS	10	0	0	10
61751	SP	ARTUR NOGUEIRA	13	13	0	0
61522	SP	ASPÁSIA	10	10	0	0
61794	SP	ASSIS	16	16	0	0
61816	SP	ATIBAIA	12	0	0	12
61832	SP	AURIFLAMA	10	0	0	10
61972	SP	BANANAL	10	0	0	10
62014	SP	BARÃO DE ANTONINA	10	10	0	0
62057	SP	BARRA BONITA	14	14	0	0
61360	SP	BARRA DO CHAPÉU	10	10	0	0
62090	SP	BARRETOS	18	0	0	18
62154	SP	BASTOS	12	0	0	12
62219	SP	BEBEDOURO	12	12	0	0
62235	SP	BENTO DE ABREU	10	10	0	0
62278	SP	BILAC	10	0	0	10
62316	SP	BIRITIBA MIRIM	14	14	0	0
62332	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	10	10	0	0
62359	SP	BOCAINA	10	0	0	10
62499	SP	BOTUCATU	12	12	0	0
62596	SP	BROTAS	12	0	0	12
62677	SP	CABRÁLIA PAULISTA	10	10	0	0
62715	SP	CAÇAPAVA	11	0	0	11
62731	SP	CACHOEIRA PAULISTA	14	14	0	0
62812	SP	CAIEIRAS	11	11	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
62839	SP	CAIUÁ	10	10	0	0
61484	SP	CAJATI	10	10	0	0
62898	SP	CAJURU	10	0	0	10
62979	SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	10	0	0	10
62995	SP	CANANÉIA	10	0	0	10
61344	SP	CANITAR	10	10	0	0
63053	SP	CAPÃO BONITO	14	14	0	0
63096	SP	CAPIVARI	14	14	0	0
63150	SP	CARDOSO	10	10	0	0
63177	SP	CASA BRANCA	12	12	0	0
63231	SP	CATANDUVA	14	14	0	0
63312	SP	CERQUILHO	14	14	0	0
63355	SP	CHARQUEADA	12	0	0	12
63398	SP	CLEMENTINA	10	0	0	10
63576	SP	COSMÓPOLIS	13	13	0	0
63738	SP	CUNHA	12	0	0	12
63819	SP	DOBRADA	10	10	0	0
63932	SP	DUMONT	10	0	0	10
63975	SP	ELDORADO	10	10	0	0
63991	SP	ELIAS FAUSTO	12	0	0	12
61760	SP	ELISIÁRIO	10	10	0	0
61387	SP	EMILIANÓPOLIS	10	0	0	10
61689	SP	ENGENHEIRO COELHO	12	0	0	12
68659	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	10	0	10	0
61000	SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	10	10	0	0
64114	SP	FERNANDÓPOLIS	14	14	0	0
64211	SP	FLÓRIDA PAULISTA	10	0	0	10
64351	SP	GARÇA	14	14	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
64459	SP	GUAÍÇARA	10	10	0	0
64475	SP	GUAIMBÊ	10	10	0	0
64491	SP	GUAÍRA	12	12	0	0
64530	SP	GUAPIARA	12	12	0	0
64572	SP	GUARAÇAI	10	0	0	10
64637	SP	GUARANTÃ	10	10	0	0
64670	SP	GUARAREMA	12	12	0	0
64696	SP	GUARATINGUETÁ	12	12	0	0
64734	SP	GUARIBA	12	12	0	0
64793	SP	GUZOLÂNDIA	10	0	0	10
61727	SP	HORTOLÂNDIA	20	20	0	0
64858	SP	IACRI	10	0	0	10
61085	SP	IARAS	10	10	0	0
64874	SP	IBATÉ	10	10	0	0
64971	SP	ICÉM	10	0	0	10
62006	SP	ILHA COMPRIDA	10	10	0	0
61204	SP	ILHA SOLTEIRA	10	10	0	0
65293	SP	IRACEMÁPOLIS	12	0	0	12
65331	SP	IRAPURU	10	0	0	10
65358	SP	ITABERÁ	10	10	0	0
61603	SP	ITAOCA	10	10	0	0
65498	SP	ITAPEVA	16	16	0	0
65510	SP	ITAPEVI	18	18	0	0
65579	SP	ITAPORANGA	10	10	0	0
65617	SP	ITAPURA	10	10	0	0
65633	SP	ITAQUAQUECETUBA	20	20	0	0
65676	SP	ITARIRI	12	12	0	0
65730	SP	ITIRAPINA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
65790	SP	ITU	14	14	0	0
65870	SP	JABOTICABAL	14	14	0	0
65951	SP	JAGUARIÚNA	14	0	14	0
66010	SP	JANDIRA	14	14	0	0
66095	SP	JERIQUEIRA	10	10	0	0
66150	SP	JOSÉ BONIFÁCIO	10	0	0	10
62324	SP	JUMIRIM	10	0	0	10
66214	SP	JUNQUEIRÓPOLIS	10	0	0	10
66311	SP	LAVÍNIA	10	0	0	10
66370	SP	LENÇÓIS PAULISTA	13	0	0	13
66516	SP	LUCIANÓPOLIS	10	10	0	0
66613	SP	MACATUBA	12	0	0	12
66630	SP	MACAUBAL	10	0	0	10
66699	SP	MAIRINQUE	14	14	0	0
66753	SP	MARABÁ PAULISTA	10	10	0	0
66796	SP	MARIÁPOLIS	10	0	0	10
66974	SP	MINEIROS DO TIETÊ	10	10	0	0
67032	SP	MIRANDÓPOLIS	10	0	0	10
67059	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	10	10	0	0
67113	SP	MOCOCA	16	16	0	0
67172	SP	MOGI MIRIM	18	18	0	0
67237	SP	MONGAGUÁ	14	14	0	0
67270	SP	MONTE ALTO	14	14	0	0
67296	SP	MONTE APRAZÍVEL	10	0	0	10
67318	SP	MONTE AZUL PAULISTA	12	0	0	12
67334	SP	MONTE CASTELO	10	0	0	10
61069	SP	MOTUCA	10	10	0	0
62340	SP	NANTES	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
67458	SP	NARANDIBA	10	10	0	0
67512	SP	NEVES PAULISTA	10	10	0	0
67555	SP	NIPOÃ	10	0	0	10
61980	SP	NOVA CAMPINA	10	10	0	0
67610	SP	NOVA GRANADA	10	10	0	0
67636	SP	NOVA GUATAPORANGA	10	0	0	10
67652	SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	10	0	0	10
67717	SP	NOVO HORIZONTE	14	14	0	0
67750	SP	OCAUÇU	10	0	0	10
67792	SP	OLÍMPIA	11	11	0	0
67830	SP	ORIENTE	10	0	0	10
67857	SP	ORINDIÚVA	10	10	0	0
67938	SP	OSVALDO CRUZ	14	0	0	14
67954	SP	OURINHOS	16	16	0	0
67997	SP	PACAEMBU	10	0	0	10
68039	SP	PALMARES PAULISTA	10	0	0	10
68071	SP	PALMITAL	12	0	0	12
68179	SP	PARANAPANEMA	10	10	0	0
68250	SP	PARIQUERA-AÇU	10	10	0	0
68292	SP	PAULICÉIA	10	0	0	10
68454	SP	PEDRO DE TOLEDO	10	10	0	0
68470	SP	PENÁPOLIS	14	14	0	0
68772	SP	PIRAJU	12	0	0	12
68837	SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	10	10	0	0
69019	SP	POMPÉIA	12	0	0	12
69051	SP	PONTAL	14	14	0	0
69132	SP	PORTO FELIZ	12	12	0	0
69159	SP	PORTO FERREIRA	12	12	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
61565	SP	POTIM	12	0	12	0
69175	SP	POTIRENDABA	10	0	0	10
62120	SP	PRACINHA	10	0	0	10
69213	SP	PRAIA GRANDE	22	22	0	0
69299	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	14	14	0	0
69370	SP	QUEIROZ	10	0	0	10
69418	SP	QUINTANA	10	0	0	10
69434	SP	RAFARD	10	10	0	0
69590	SP	RIBEIRÃO BONITO	10	0	0	10
69612	SP	RIBEIRÃO BRANCO	12	12	0	0
62421	SP	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	10	0	0	10
69752	SP	RINCÃO	10	10	0	0
69779	SP	RINÓPOLIS	10	0	0	10
69795	SP	RIO CLARO	20	20	0	0
69833	SP	RIO GRANDE DA SERRA	14	14	0	0
61166	SP	ROSANA	12	12	0	0
69957	SP	SAGRES	10	0	0	10
69973	SP	SALES	10	0	0	10
70017	SP	SALESÓPOLIS	12	12	0	0
70033	SP	SALMOURÃO	10	0	0	10
70270	SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	12	12	0	0
70394	SP	SANTA LÚCIA	10	0	10	0
70513	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	10	0	0	10
70599	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	10	0	0	10
70610	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	12	0	0	12
61328	SP	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	10	0	0	10
70637	SP	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	10	10	0	0
70670	SP	SANTO EXPEDITO	10	0	0	10



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
70696	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	10	0	0	10
70734	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	10	0	0	10
70831	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	16	16	0	0
70874	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	10	0	0	10
70890	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	12	12	0	0
70912	SP	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	10	10	0	0
70955	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	14	14	0	0
71013	SP	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	10	0	0	10
71030	SP	SÃO MANUEL	14	0	0	14
71099	SP	SÃO PEDRO	14	14	0	0
71293	SP	SERRA AZUL	10	10	0	0
71331	SP	SERRA NEGRA	12	0	0	12
71374	SP	SETE BARRAS	10	0	0	10
71552	SP	TABATINGA	10	0	0	10
71595	SP	TACIBA	10	0	0	10
71617	SP	TAGUAÍ	10	10	0	0
71633	SP	TAIAÇU	10	10	0	0
71811	SP	TATUI	18	18	0	0
71854	SP	TEJUPÁ	10	0	0	10
71870	SP	TEODORO SAMPAIO	12	0	0	12
71919	SP	TIETÊ	10	0	0	10
62448	SP	TRABIJU	10	0	0	10
72036	SP	TUPI PAULISTA	10	10	0	0
72052	SP	TURIÚBA	10	0	0	10
72117	SP	UBIRAJARA	10	10	0	0
72150	SP	UNIÃO PAULISTA	10	0	0	10
72273	SP	VALPARAÍSO	12	0	0	12
72737	SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
72435	SP	VOTORANTIM	12	12	0	0
72451	SP	VOTUPORANGA	16	16	0	0
73008	TO	ABREULÂNDIA	10	10	0	0
73512	TO	AGUIARNÓPOLIS	10	0	0	10
92070	TO	ALMAS	10	10	0	0
92134	TO	ALVORADA	10	10	0	0
92193	TO	ANANÁS	10	0	0	10
92436	TO	ARAGUATINS	14	14	0	0
92002	TO	BERNARDO SAYÃO	10	0	0	10
73121	TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	10	10	0	0
73091	TO	CAMPOS LINDOS	10	10	0	0
73326	TO	CARMOLÂNDIA	10	0	0	10
73423	TO	CARRASCO BONITO	10	0	0	10
73210	TO	CENTENÁRIO	10	10	0	0
73482	TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	10	10	0	0
95290	TO	COLMÉIA	10	0	0	10
92142	TO	COMBINADO	10	0	0	10
93130	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10	10	0	0
93211	TO	COUTO MAGALHÃES	10	10	0	0
93416	TO	DIANÓPOLIS	12	12	0	0
92185	TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	10	10	0	0
93459	TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	10	10	0	0
93475	TO	DUERÉ	10	10	0	0
73296	TO	ESPERANTINA	10	10	0	0
96679	TO	FIGUEIRÓPOLIS	10	10	0	0
93556	TO	FILADÉLFIA	10	0	0	10
93653	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	12	12	0	0
96270	TO	GUARAÍ	12	0	0	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
73598	TO	IPUEIRAS	10	10	0	0
94056	TO	ITACAJÁ	10	10	0	0
73369	TO	JAÚ DO TOCANTINS	10	10	0	0
73385	TO	LAGOA DA CONFUSÃO	10	0	10	0
73520	TO	LUZINÓPOLIS	10	10	0	0
94617	TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	12	12	0	0
94633	TO	MIRANORTE	10	0	10	0
94692	TO	MONTE DO CARMO	10	0	0	10
73563	TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	10	0	0	10
73342	TO	MURICILÂNDIA	10	0	0	10
94811	TO	NATIVIDADE	10	10	0	0
96636	TO	NOVA OLINDA	10	0	0	10
73172	TO	NOVO JARDIM	10	0	0	10
73466	TO	OLIVEIRA DE FÁTIMA	10	10	0	0
73083	TO	PALMEIRANTE	10	10	0	0
95192	TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	14	14	0	0
95214	TO	PARANÃ	10	0	0	10
95257	TO	PEDRO AFONSO	10	10	0	0
95273	TO	PEIXE	10	10	0	0
92487	TO	PEQUIZEIRO	10	10	0	0
95370	TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	10	10	0	0
73016	TO	PIRAQUÊ	10	0	0	10
95516	TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	10	0	0	10
95532	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	10	10	0	0
92509	TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	10	10	0	0
73229	TO	RECURSOLÂNDIA	10	10	0	0
73431	TO	RIO DA CONCEIÇÃO	10	10	0	0
96792	TO	RIO SONO	10	10	0	0



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
92541	TO	SAMPAIO	10	10	0	0
73288	TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	10	10	0	0
73105	TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	10	0	0	10
73180	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	10	10	0	0
92681	TO	SÃO VALÉRIO	10	10	0	0
96130	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	10	10	0	0
73199	TO	TABOCÃO	10	10	0	0
73504	TO	TALISMÃ	10	10	0	0

ANEXO 3
“CENÁRIO C” – Apenas dois partidos com proporcionalidade
Tabela C-1 e Tabela C-2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
1570	AC	ASSIS BRASIL	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
1058	AC	BRASILÉIA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
1007	AC	BUJARI	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
1139	AC	FEIJÓ	14	C-1	7	7	0	C-2	6	6	2
1104	AC	JORDÃO	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
1090	AC	MÂNCIO LIMA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
1554	AC	MANDEL URBANO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
1040	AC	MARECHAL THAUMATURGO	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
1066	AC	PORTO WALTER	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
1082	AC	RODRIGUES ALVES	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
1473	AC	TARAUACÁ	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
27057	AL	ARAPIRACA	20	C-1	10	0	10	C-2	9	2	9
27219	AL	BRANQUINHA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
27650	AL	INHAPI	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
28274	AL	PÃO DE AÇÚCAR	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
27022	AL	PARICONHA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
2917	AM	AMATURÁ	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
2135	AM	BENJAMIN CONSTANT	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
2178	AM	BORBA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
98353	AM	IRANDUBA	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
2518	AM	LÁBREA	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6
2534	AM	MANACAPURU	18	C-1	12	6	0	C-2	11	5	2
2577	AM	MANICORÉ	16	C-1	0	2	14	C-2	2	2	12
2593	AM	MARAÃ	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
2615	AM	MAUÉS	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
2674	AM	NOVO ARIPUANÃ	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
98418	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6
2755	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
2810	AM	TEFÉ	16	C-1	7	9	0	C-2	6	8	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
2879	AM	URUCURITUBA	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
6130	AP	LARANJAL DO JARI	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
6157	AP	SANTANA	16	C-1	8	8	0	C-2	7	7	2
33065	BA	ADUSTINA	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
33154	BA	ALCOBAÇA	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
33197	BA	AMARGOSA	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
33219	BA	AMÉLIA RODRIGUES	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
30716	BA	AMÉRICA DOURADA	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
33235	BA	ANAGÉ	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
33260	BA	ANDORINHA	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
33332	BA	ANTÔNIO CARDOSO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
33430	BA	ARAMARI	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
33456	BA	ARATUÍPE	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
33553	BA	BARRA DA ESTIVA	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
33570	BA	BARRA DO CHOÇA	14	C-1	11	0	3	C-2	10	2	2
33650	BA	BARRO PRETO	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
33677	BA	BELMONTE	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
33715	BA	BIRITINGA	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
33731	BA	BOA NOVA	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
33758	BA	BOA VISTA DO TUPIIM	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
33782	BA	BOM JESUS DA SERRA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
33790	BA	BONINAL	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
33898	BA	BROTAS DE MACAÚBAS	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
33910	BA	BRUMADO	16	C-1	6	10	0	C-2	5	9	2
33979	BA	CACHOEIRA	14	C-1	2	12	0	C-2	2	10	2
34053	BA	CAFARNAUM	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
34070	BA	CAIRU	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
34150	BA	CAMAMU	14	C-1	5	9	0	C-2	4	8	2
34215	BA	CANÁPOLIS	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
34258	BA	CANAVIEIRAS	12	C-1	9	0	3	C-2	8	2	2
30830	BA	CAPIM GROSSO	14	C-1	0	12	2	C-2	2	10	2
34410	BA	CARINHANHA	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
34452	BA	CASTRO ALVES	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
34533	BA	CHORROCHÓ	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
34673	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	16	C-1	12	4	0	C-2	11	3	2
34690	BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	14	C-1	4	10	0	C-2	3	9	2
34835	BA	CORONEL JOÃO SÁ	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
34959	BA	CRUZ DAS ALMAS	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
35076	BA	ENCRUZILHADA	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
35114	BA	ESPLANADA	14	C-1	5	0	9	C-2	4	2	8
35130	BA	EUCLIDES DA CUNHA	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
35238	BA	GANDU	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
35297	BA	GONGOJI	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
35351	BA	GUARATINGA	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
35599	BA	IBIRATAIA	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
35610	BA	IBITIARA	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
35696	BA	IGAPORÃ	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
35700	BA	IGRAPIUNA	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
35750	BA	INHAMBUPE	14	C-1	10	4	0	C-2	9	3	2
35815	BA	IPIRÁ	16	C-1	7	9	0	C-2	6	8	2
35939	BA	IRECÊ	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
35998	BA	ITACARÉ	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
36080	BA	ITAGUAÇU DA BAHIA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
36137	BA	ITAMARAJU	16	C-1	11	5	0	C-2	10	4	2
36234	BA	ITAPARICA	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
36293	BA	ITAPETINGA	16	C-1	11	5	0	C-2	10	4	2
36315	BA	ITAPICURU	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
36412	BA	ITIÚBA	14	C-1	2	12	0	C-2	2	10	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
36439	BA	ITORORÓ	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
36510	BA	JACOBINA	18	C-1	6	12	0	C-2	5	11	2
36536	BA	JAGUAQUARA	16	C-1	0	14	2	C-2	2	12	2
36552	BA	JAGUARARI	14	C-1	9	5	0	C-2	8	4	2
36595	BA	JANDAÍRA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
36650	BA	JIQUEIRIÇÁ	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
30996	BA	JOÃO DOURADO	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
36692	BA	JUAZEIRO	22	C-1	10	12	0	C-2	9	11	2
39730	BA	LAPÃO	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
30007	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	18	C-1	8	0	10	C-2	7	2	9
37036	BA	MAIRI	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
37133	BA	MARAGOGIPE	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
37290	BA	MIRANGABA	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
37303	BA	MIRANTE	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
37311	BA	MONTE SANTO	16	C-1	5	11	0	C-2	4	10	2
37354	BA	MORRO DO CHAPÉU	14	C-1	4	10	0	C-2	3	9	2
37516	BA	NAZARÉ	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
37559	BA	NOVA CANAÃ	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
37583	BA	NOVA REDENÇÃO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
37893	BA	PILÃO ARCADEO	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
37931	BA	PINDOBAÇU	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
39837	BA	PINTADAS	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
37974	BA	PIRITIBA	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
38059	BA	POJUCA	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
38067	BA	PONTO NOVO	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
38075	BA	PORTO SEGURO	18	C-1	7	11	0	C-2	6	10	2
38210	BA	REMANSO	14	C-1	5	9	0	C-2	4	8	2
38237	BA	RETIROLÂNDIA	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
38270	BA	RIACHÃO DO JACUIPE	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
38334	BA	RIBEIRA DO POMBAL	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
38377	BA	RIO DO ANTÔNIO	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
38512	BA	SANTA BÁRBARA	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
38598	BA	SANTA INÊS	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
38636	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
38695	BA	SANTA TEREZINHA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
38610	BA	SANTALUZ	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
38652	BA	SANTANA	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
38679	BA	SANTANÓPOLIS	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
38717	BA	SANTO AMARO	16	C-1	5	11	0	C-2	4	10	2
38733	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	15	C-1	8	7	0	C-2	7	6	2
38806	BA	SÃO DOMINGOS	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
38830	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
39926	BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
38970	BA	SEABRA	14	C-1	2	12	0	C-2	2	10	2
39012	BA	SENHOR DO BONFIM	16	C-1	10	6	0	C-2	9	5	2
39047	BA	SERRA DO RAMALHO	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
39098	BA	SERRINHA	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
39985	BA	SOBRADINHO	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
39152	BA	SOUTO SOARES	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
39217	BA	TANQUINHO	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
39250	BA	TAPIRAMUTÁ	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
39357	BA	TREMEDAL	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
39373	BA	TUCANO	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
39390	BA	UAUÁ	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
39411	BA	UBAÍRA	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
39497	BA	UNA	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
39977	BA	VÁRZEA DA ROÇA	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
39616	BA	VÁRZEA DO POÇO	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
39632	BA	VERA CRUZ	14	C-1	4	10	0	C-2	3	9	2
39659	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	22	C-1	12	10	0	C-2	11	9	2
15873	CE	AMONTADA	14	C-1	8	0	6	C-2	7	2	5
13196	CE	AQUIRAZ	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
13382	CE	BANABUIÚ	12	C-1	9	0	3	C-2	8	2	2
13374	CE	BARBALHA	16	C-1	7	9	0	C-2	6	8	2
13412	CE	BATURITÉ	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
13439	CE	BEBÉRIBE	16	C-1	5	11	0	C-2	4	10	2
13455	CE	BELA CRUZ	14	C-1	4	0	10	C-2	3	2	9
13510	CE	CAMOCIM	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
13552	CE	CANINDÉ	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
13854	CE	CRATO	20	C-1	17	3	0	C-2	16	2	2
15890	CE	CRUZ	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
13226	CE	EUSÉBIO	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
13870	CE	FARIAS BRITO	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
13188	CE	HORIZONTE	16	C-1	3	13	0	C-2	2	12	2
14060	CE	IBARETAMA	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
14117	CE	IGUATU	18	C-1	13	5	0	C-2	12	4	2
14290	CE	ITAPIPOCA	20	C-1	13	7	0	C-2	12	6	2
14397	CE	JAGUARIBE	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
14419	CE	JAGUARUANA	14	C-1	7	7	0	C-2	6	6	2
14532	CE	LIMOEIRO DO NORTE	16	C-1	6	0	10	C-2	5	2	9
15857	CE	MARACANAÚ	22	C-1	10	12	0	C-2	9	11	2
14630	CE	MAURITI	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
15113	CE	PEDRA BRANCA	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
15156	CE	PENTECOSTE	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
98531	CE	QUIXELÔ	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
15334	CE	REDENÇÃO	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
15350	CE	RERIUTABA	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
15377	CE	RUSSAS	16	C-1	8	0	8	C-2	7	2	7
15440	CE	SALITRE	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
15415	CE	SANTANA DO ACARAÚ	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
15474	CE	SÃO BENEDITO	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
15490	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
56090	ES	APIACÁ	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
56111	ES	ARACRUZ	18	C-1	10	8	0	C-2	9	7	2
56235	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	20	C-1	4	0	16	C-2	3	2	15
56278	ES	CASTELO	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
56308	ES	GOVERNADOR LINDENBERG	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
56634	ES	LINHARES	18	C-1	2	0	16	C-2	2	2	14
56693	ES	MONTANHA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
56812	ES	PINHEIROS	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
56839	ES	PIÚMA	12	C-1	0	7	5	C-2	2	6	4
56936	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
56952	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
57010	ES	VIANA	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
92215	GO	ANÁPOLIS	24	C-1	10	0	14	C-2	9	2	13
93297	GO	CRIXÁS	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
93610	GO	FORMOSA	20	C-1	16	0	4	C-2	15	2	3
93750	GO	GOIANIRA	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
92282	GO	ITAGUARI	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
94455	GO	LUZIÂNIA	22	C-1	6	16	0	C-2	5	15	2
94595	GO	MINEIROS	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
94897	GO	NIQUELÂNDIA	14	C-1	9	5	0	C-2	8	4	2
93327	GO	NOVO GAMA	16	C-1	3	13	0	C-2	2	12	2
96776	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	16	C-1	5	11	0	C-2	4	10	2
96334	GO	URUAÇU	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
7030	MA	ALCÂNTARA	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
7021	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
7080	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
7110	MA	AMARANTE DO MARANHÃO	14	C-1	5	9	0	C-2	4	8	2
7102	MA	ARAGUANÃ	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
7170	MA	ARAIOSES	14	C-1	2	12	0	C-2	2	10	2
7129	MA	BACABEIRA	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7250	MA	BACURI	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
7277	MA	BALSAS	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
7293	MA	BARÃO DE GRAJAÚ	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7315	MA	BARRA DO CORDA	18	C-1	2	16	0	C-2	2	14	2
7331	MA	BARREIRINHAS	16	C-1	0	10	6	C-2	2	9	5
7358	MA	BENEDITO LEITE	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
7374	MA	BEQUIMÃO	12	C-1	4	0	8	C-2	3	2	7
7200	MA	BERNARDO DO MEARIM	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
7285	MA	BOM LUGAR	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7412	MA	BURITI	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7552	MA	CARUTAPERA	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
7480	MA	CIDELÂNDIA	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
7633	MA	CODÓ	20	C-1	6	14	0	C-2	5	13	2
7650	MA	COELHO NETO	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
7692	MA	COROATÁ	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
7714	MA	CURURUPU	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
7757	MA	DUQUE BACELAR	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
7854	MA	GONÇALVES DIAS	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7668	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
7935	MA	GRAJAÚ	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
8036	MA	IMPERATRIZ	22	C-1	7	15	0	C-2	6	14	2
8079	MA	ITAPECURU MIRIM	16	C-1	6	10	0	C-2	5	9	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
7781	MA	JUNCO DO MARANHÃO	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
8150	MA	LAGO DO JUNCO	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
8214	MA	LORETO	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
8257	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
7889	MA	MARACAÇUMÉ	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
8273	MA	MATA ROMA	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
8290	MA	MATINHA	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
7960	MA	MILAGRES DO MARANHÃO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
8338	MA	MIRADOR	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
8370	MA	MONÇÃO	14	C-1	7	7	0	C-2	6	6	2
8397	MA	MONTES ALTOS	10	C-1	0	8	2	C-2	2	6	2
8001	MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
8532	MA	PARAIBANO	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
8044	MA	PAULINO NEVES	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
8630	MA	PENALVA	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
8656	MA	PERI MIRIM	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
8141	MA	PRESIDENTE SARNEY	12	C-1	0	8	4	C-2	2	7	3
8834	MA	PRESIDENTE VARGAS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
8850	MA	PRIMEIRA CRUZ	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
8184	MA	RIBAMAR FIQUENE	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
8915	MA	ROSÁRIO	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
8958	MA	SANTA HELENA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
9571	MA	SANTA INÊS	18	C-1	3	15	0	C-2	2	14	2
8974	MA	SANTA LUZIA	16	C-1	3	13	0	C-2	2	12	2
9016	MA	SANTA RITA	14	C-1	7	7	0	C-2	6	6	2
9075	MA	SÃO BENTO	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
9130	MA	SÃO FÉLIX DE BALSAS	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
9172	MA	SÃO JOÃO BATISTA	12	C-1	0	9	3	C-2	2	8	2
8346	MA	SÃO JOÃO DO SOTER	12	C-1	0	4	8	C-2	2	3	7



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
9199	MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
8052	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
9237	MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
8389	MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
9253	MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
8443	MA	SÃO ROBERTO	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
9270	MA	SÃO VICENTE FERRER	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
9350	MA	TIMBIRAS	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
9415	MA	TURIAÇU	14	C-1	5	0	9	C-2	4	2	8
9458	MA	URBANO SANTOS	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
9474	MA	VARGEM GRANDE	16	C-1	0	14	2	C-2	2	12	2
9490	MA	VIANA	16	C-1	5	11	0	C-2	4	10	2
9717	MA	ZÉ DOCA	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
40070	MG	ACAIACA	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
40215	MG	AIMORÉS	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
40339	MG	ALMENARA	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
40436	MG	ALVARENGA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
40495	MG	AMPARO DO SERRA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
40550	MG	ANDRELÂNDIA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
40673	MG	ARAÇUAÍ	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
40797	MG	ARAXÁ	16	C-1	8	0	8	C-2	7	2	7
40975	MG	BAEPENDI	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
40991	MG	BALDIM	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
41416	MG	BOA ESPERANÇA	14	C-1	4	0	10	C-2	3	2	9
41459	MG	BOCAIÚVA	14	C-1	2	12	0	C-2	2	10	2
41718	MG	BRÁSILIA DE MINAS	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
41793	MG	BRUMADINHO	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
41874	MG	BURITIZEIRO	12	C-1	8	0	4	C-2	7	2	3
42439	MG	CAPELA NOVA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
42536	MG	CAPITÃO ENÉAS	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
42617	MG	CARANAÍBA	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
42650	MG	CARANGOLA	14	C-1	10	0	4	C-2	9	2	3
42676	MG	CARATINGA	18	C-1	8	0	10	C-2	7	2	9
43591	MG	CONGONHAS	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
43753	MG	CORAÇÃO DE JESUS	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
43834	MG	COROACI	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
43877	MG	CORONEL FABRICIANO	18	C-1	8	10	0	C-2	7	9	2
44458	MG	DIVINÓPOLIS	18	C-1	5	0	13	C-2	4	2	12
40142	MG	DIVISÓPOLIS	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
44814	MG	ESMERALDAS	12	C-1	7	0	5	C-2	6	2	4
44857	MG	ESPINOSA	14	C-1	9	5	0	C-2	8	4	2
44997	MG	EWBANK DA CÂMARA	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
45330	MG	FRANCISCO SÁ	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
45675	MG	GUARANI	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
45756	MG	GUIDOVAL	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
45934	MG	IBIRACI	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
46094	MG	ILICÍNEA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
42226	MG	IMBÉ DE MINAS	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
46116	MG	INCONFIDENTES	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
46175	MG	INHAPIM	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
46370	MG	ITABIRITO	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
46477	MG	ITAJUBÁ	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
46493	MG	ITAMARANDIBA	14	C-1	9	0	5	C-2	8	2	4
46655	MG	ITAOBIM	12	C-1	4	0	8	C-2	3	2	7
46876	MG	ITURAMA	14	C-1	3	0	11	C-2	2	2	10
47015	MG	JANAÚBA	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
47031	MG	JANUÁRIA	16	C-1	3	13	0	C-2	2	12	2
47058	MG	JAPARAÍBA	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
47236	MG	JOÃO MONLEVADE	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
42323	MG	JOSÉ RAYDAN	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
47597	MG	LARANJAL	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
47759	MG	LUZ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
47872	MG	MANHUAÇU	18	C-1	10	0	8	C-2	9	2	7
47996	MG	MARIANA	16	C-1	5	0	11	C-2	4	2	10
41025	MG	MÁRIO CAMPOS	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
48119	MG	MATERLÂNDIA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
48275	MG	MEDINA	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
48410	MG	MIRADOURO	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
48771	MG	MURIAÉ	18	C-1	16	0	2	C-2	14	2	2
48798	MG	MUTUM	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
48917	MG	NEPOMUCENO	12	C-1	3	0	9	C-2	2	2	8
48933	MG	NOVA ERA	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
48950	MG	NOVA LIMA	11	C-1	8	3	0	C-2	7	2	2
49034	MG	NOVA SERRANA	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
40509	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
49174	MG	OURO BRANCO	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
41289	MG	PAI PEDRO	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
49379	MG	PAPAGAIOS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
49417	MG	PARÁ DE MINAS	18	C-1	9	0	9	C-2	8	2	8
49395	MG	PARACATU	18	C-1	5	13	0	C-2	4	12	2
49590	MG	PATOS DE MINAS	18	C-1	7	0	11	C-2	6	2	10
50350	MG	POÇOS DE CALDAS	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
50415	MG	PONTE NOVA	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
50474	MG	POTÉ	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
50490	MG	POUSO ALEGRE	16	C-1	6	0	10	C-2	5	2	9



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
50717	MG	PRUDENTE DE MORAIS	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
50792	MG	RAUL SOARES	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
41424	MG	REDUTO	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
50873	MG	RESSAQUINHA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
51195	MG	RIO VERMELHO	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
51292	MG	RUBELITA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
51330	MG	SABARÁ	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
51390	MG	SALINAS	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
41467	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
41505	MG	SANTA HELENA DE MINAS	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
51950	MG	SANTA VITÓRIA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
40681	MG	SANTANA DO PARAÍSO	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
52175	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
52477	MG	SÃO JOÃO DA PONTE	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
52493	MG	SÃO JOÃO DEL REI	14	C-1	10	0	4	C-2	9	2	3
52558	MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
40789	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	10	C-1	0	8	2	C-2	2	6	2
52833	MG	SÃO ROMÃO	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
52930	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	11	C-1	6	5	0	C-2	5	4	2
53031	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
53139	MG	SENADOR FIRMINO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
53430	MG	SETE LAGOAS	18	C-1	4	0	14	C-2	3	2	13
53694	MG	TEIXEIRAS	10	C-1	0	5	5	C-2	2	4	4
53732	MG	TIMÓTEO	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
53937	MG	TURMALINA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
40860	MG	UBAPORANGA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
54070	MG	UNAÍ	16	C-1	8	8	0	C-2	7	7	2
40908	MG	VARGEM ALEGRE	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
54135	MG	VARGINHA	16	C-1	0	6	10	C-2	2	5	9



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
54259	MG	VESPASIANO	18	C-1	6	0	12	C-2	5	2	11
54275	MG	VIÇOSA	16	C-1	11	5	0	C-2	10	4	2
90638	MS	CORUMBÁ	16	C-1	13	0	3	C-2	12	2	2
90654	MS	COXIM	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
90930	MS	IVINHEMA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
91111	MS	MIRANDA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
91235	MS	NOVA ANDRADINA	14	C-1	8	6	0	C-2	7	5	2
91278	MS	PEDRO GOMES	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
90336	MT	BARRA DO BUGRES	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6
90476	MT	CÁCERES	16	C-1	8	0	8	C-2	7	2	7
91952	MT	NOVA XAVANTINA	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
98876	MT	PORTO ESPERIDIÃO	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
98892	MT	PRIMAVERA DO LESTE	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
89850	MT	SINOP	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
98930	MT	SORRISO	12	C-1	0	3	9	C-2	2	2	8
91855	MT	TANGARÁ DA SERRA	15	C-1	6	0	9	C-2	5	2	8
90689	MT	TAPURAH	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
4014	PA	ABAETETUBA	16	C-1	7	0	9	C-2	6	2	8
4030	PA	ACARÁ	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
4057	PA	AFLUÁ	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
4170	PA	AUGUSTO CORRÊA	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
4340	PA	AURORA DO PARÁ	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
4235	PA	BAIÃO	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
4804	PA	BELTERRA	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
4049	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	12	C-1	4	8	0	C-2	3	7	2
4413	PA	CAMETÁ	16	C-1	12	4	0	C-2	11	3	2
4430	PA	CAPANEMA	16	C-1	3	0	13	C-2	2	2	12
4472	PA	CASTANHAL	22	C-1	6	0	16	C-2	5	2	15
4537	PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
4740	PA	CURUÁ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
4189	PA	IPIXUNA DO PARÁ	12	C-1	7	5	0	C-2	6	4	2
4758	PA	JACUNDÁ	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
4103	PA	MÃE DO RIO	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
4936	PA	MOJU	16	C-1	6	10	0	C-2	5	9	2
5010	PA	ÓBIDOS	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
5835	PA	PARAUPEBAS	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
5673	PA	REDENÇÃO	16	C-1	6	10	0	C-2	5	9	2
5738	PA	RONDON DO PARÁ	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
5894	PA	RURÓPOLIS	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
5231	PA	SALINÓPOLIS	14	C-1	5	0	9	C-2	4	2	8
5290	PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	16	C-1	6	0	10	C-2	5	2	9
5355	PA	SANTARÉM	22	C-1	12	0	10	C-2	11	2	9
4464	PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
4065	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
4022	PA	TAILÂNDIA	14	C-1	5	9	0	C-2	4	8	2
5711	PA	XINGUARA	14	C-1	9	5	0	C-2	8	4	2
19070	PB	ALAGOA NOVA	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
19810	PB	CAMPINA GRANDE	24	C-1	10	14	0	C-2	9	13	2
19062	PB	CAPIM	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
20397	PB	ITABAIANA	12	C-1	8	0	4	C-2	7	2	3
20478	PB	JACARAÚ	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
21750	PB	SANTA RITA	20	C-1	18	2	0	C-2	16	2	2
21970	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
22217	PB	SOLÂNEA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
22250	PB	SOUSA	16	C-1	6	10	0	C-2	5	9	2
23019	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	14	C-1	4	0	10	C-2	3	2	9
23230	PE	ARCOVERDE	11	C-1	2	0	9	C-2	2	2	7
23370	PE	BEZERROS	16	C-1	8	8	0	C-2	7	7	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
23450	PE	BONITO	14	C-1	0	8	6	C-2	2	7	5
23515	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	14	C-1	6	8	0	C-2	5	7	2
24236	PE	GOIANA	16	C-1	9	7	0	C-2	8	6	2
24350	PE	IGARASSU	16	C-1	7	9	0	C-2	6	8	2
24430	PE	IPOJUCA	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
24856	PE	MIRANDIBA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
24872	PE	MORENO	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
24910	PE	OLINDA	18	C-1	9	9	0	C-2	8	8	2
24996	PE	PALMARES	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
25178	PE	PESQUEIRA	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
25216	PE	PETROLINA	24	C-1	19	5	0	C-2	18	4	2
25372	PE	RIO FORMOSO	12	C-1	2	10	0	C-2	2	8	2
25470	PE	SANHARÓ	12	C-1	3	9	0	C-2	2	8	2
25496	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	18	C-1	11	7	0	C-2	10	6	2
25518	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	14	C-1	8	0	6	C-2	7	2	5
25593	PE	SÃO BENTO DO UNA	16	C-1	0	14	2	C-2	2	12	2
25755	PE	SÃO VICENTE FÉRRER	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
25933	PE	TACAIMBÓ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
26158	PE	TUPANATINGA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
10073	PI	ALTOS	14	C-1	10	0	4	C-2	9	2	3
10090	PI	AMARANTE	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
10197	PI	ARRAIAL	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
10235	PI	BARRAS	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
10278	PI	BARRO DURO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
10642	PI	BREJO DO PIAUÍ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
10456	PI	CANTO DO BURITI	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
10510	PI	CASTELO DO PIAUÍ	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
10618	PI	CRISTINO CASTRO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
10766	PI	CURRAIS	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
10731	PI	ESPERANTINA	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
11070	PI	JOAQUIM PIRES	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
11150	PI	LUZILÂNDIA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
11193	PI	MARCOS PARENTE	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
11339	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
12726	PI	NAZÁRIA	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
11533	PI	PARNAÍBA	18	C-1	13	0	5	C-2	12	2	4
11550	PI	PAULISTANA	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
11576	PI	PEDRO II	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
11592	PI	PICOS	16	C-1	11	5	0	C-2	10	4	2
11711	PI	PRATA DO PIAUÍ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
12661	PI	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
12068	PI	SEBASTIÃO LEAL	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
12238	PI	URUÇUI	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
74071	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
74098	PR	ALTO PARANÁ	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
74152	PR	AMAPORÃ	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
74250	PR	APUCARANA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
74276	PR	ARAPONGAS	16	C-1	4	0	12	C-2	3	2	11
74497	PR	BARRAÇÃO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
74675	PR	CALIFÓRNIA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
75183	PR	CAMPINA DO SIMÃO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
84514	PR	CANTAGALO	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
74896	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
74934	PR	CASCADEL	22	C-1	11	0	11	C-2	10	2	10
75051	PR	CIANORTE	11	C-1	3	0	8	C-2	2	2	7
75248	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
75299	PR	CRUZEIRO DO OESTE	12	C-1	8	0	4	C-2	7	2	3
75418	PR	DOIS VIZINHOS	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
75655	PR	FRANCISCO BELTRÃO	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6
75388	PR	GOIOXIM	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
74365	PR	HONÓRIO SERPA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
75914	PR	IBIPORÃ	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
75990	PR	INÁCIO MARTINS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
76058	PR	IPORÃ	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
75000	PR	ITAIPULÂNDIA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
76570	PR	LAPA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
74985	PR	LARANJAL	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
76597	PR	LARANJEIRAS DO SUL	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
76775	PR	MANDAGUARI	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
76910	PR	MARINGÁ	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
77577	PR	PEABIRU	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
75043	PR	PINHAIS	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
77917	PR	PRUDENTÓPOLIS	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
75604	PR	RESERVA DO IGUAÇU	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
78271	PR	RONCADOR	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
78816	PR	SÃO JORGE D'OESTE	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
78859	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	22	C-1	14	0	8	C-2	13	2	7
75060	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
75787	PR	SULINA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
79138	PR	TEIXEIRA SOARES	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
79154	PR	TELÊMACO BORBA	14	C-1	11	3	0	C-2	10	2	2
79278	PR	TOLEDO	20	C-1	9	0	11	C-2	8	2	10
79375	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	14	C-1	7	0	7	C-2	6	2	6
59277	RJ	ARRAIAL DO CABO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
58050	RJ	BARRA DO PIRAÍ	12	C-1	9	3	0	C-2	8	2	2
58076	RJ	BARRA MANSA	20	C-1	6	0	14	C-2	5	2	13
58041	RJ	BELFORD ROXO	26	C-1	23	3	0	C-2	22	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
58130	RJ	CABO FRIO	18	C-1	9	0	9	C-2	8	2	8
58157	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
58190	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	26	C-1	20	6	0	C-2	19	5	2
58270	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
58530	RJ	MARICÁ	18	C-1	11	7	0	C-2	10	6	2
58637	RJ	NILÓPOLIS	13	C-1	5	0	8	C-2	4	2	7
58670	RJ	NOVA FRIBURGO	22	C-1	20	0	2	C-2	18	2	2
58750	RJ	PARATY	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
58831	RJ	RESENDE	18	C-1	9	9	0	C-2	8	8	2
58203	RJ	RIO DAS OSTRAS	14	C-1	0	2	12	C-2	2	2	10
58424	RJ	SEROPÉDICA	11	C-1	2	0	9	C-2	2	2	7
59196	RJ	TRÊS RIOS	16	C-1	0	2	14	C-2	2	2	12
59218	RJ	VALENÇA	13	C-1	0	3	10	C-2	2	2	9
59250	RJ	VOLTA REDONDA	22	C-1	20	2	0	C-2	18	2	2
16098	RN	ALEXANDRIA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
16233	RN	AREZ	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
16039	RN	ASSU	16	C-1	8	0	8	C-2	7	2	7
16390	RN	CAICÓ	16	C-1	13	0	3	C-2	12	2	2
16250	RN	CAMPO GRANDE	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2
16438	RN	CANGUARETAMA	14	C-1	4	10	0	C-2	3	9	2
16454	RN	CARAÚBAS	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
16519	RN	CEARÁ-MIRIM	16	C-1	12	4	0	C-2	11	3	2
17132	RN	JOÃO CÂMARA	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
17418	RN	MACAÍBA	18	C-1	5	0	13	C-2	4	2	12
17434	RN	MACAU	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
17876	RN	PAU DOS FERROS	12	C-1	5	7	0	C-2	4	6	2
18074	RN	PUREZA	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
18236	RN	SANTA CRUZ	14	C-1	3	11	0	C-2	2	10	2
18392	RN	SÃO JOÃO DO SABUGI	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
18414	RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
16063	RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
18678	RN	SERRINHA	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
18813	RN	TIBAU DO SUL	10	C-1	0	2	8	C-2	2	2	6
337	RO	ALVORADA DO OESTE	12	C-1	4	0	8	C-2	3	2	7
78	RO	ARIQUEMES	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
19	RO	GUAJARÁ-MIRIM	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
159	RO	JARU	16	C-1	4	0	12	C-2	3	2	11
175	RO	OURO PRETO DO OESTE	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
795	RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
566	RO	URUPÁ	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
3018	RR	BOA VISTA	24	C-1	10	0	14	C-2	9	2	13
3115	RR	NORMANDIA	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
3131	RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
85073	RS	ALEGRETE	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
85111	RS	ALVORADA	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
88420	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
85855	RS	CANELA	12	C-1	8	4	0	C-2	7	3	2
89150	RS	CAPÃO DA CANOA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
85995	RS	CAXIAS DO SUL	24	C-1	17	7	0	C-2	16	6	2
86371	RS	ERECHIM	18	C-1	12	6	0	C-2	11	5	2
86517	RS	ESTEIO	11	C-1	9	0	2	C-2	7	2	2
86533	RS	ESTRELA	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
86550	RS	FARROUPILHA	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
86819	RS	GRAMADO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
86851	RS	GUAÍBA	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
87050	RS	IJUÍ	16	C-1	10	6	0	C-2	9	5	2
87696	RS	NOVA PRATA	12	C-1	8	0	4	C-2	7	2	3
88560	RS	NOVA RAMADA	10	C-1	7	3	0	C-2	6	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
87262	RS	NOVO BARREIRO	10	C-1	5	5	0	C-2	4	4	2
87718	RS	NOVO HAMBURGO	15	C-1	13	2	0	C-2	11	2	2
87424	RS	PONTÃO	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
87548	RS	RIO DOS ÍNDIOS	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
88358	RS	SANANDUVA	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
88390	RS	SANTA CRUZ DO SUL	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
88412	RS	SANTA MARIA	22	C-1	16	6	0	C-2	15	5	2
88471	RS	SANTA ROSA	16	C-1	12	4	0	C-2	11	3	2
88455	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
88536	RS	SANTO ÂNGELO	16	C-1	11	5	0	C-2	10	4	2
88633	RS	SÃO BORJA	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
88773	RS	SÃO LEOPOLDO	14	C-1	12	2	0	C-2	10	2	2
89257	RS	TAPES	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
89273	RS	TAQUARA	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
87963	RS	TIRADENTES DO SUL	10	C-1	3	7	0	C-2	2	6	2
89419	RS	TRÊS PASSOS	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
89435	RS	TRIUNFO	12	C-1	7	0	5	C-2	6	2	4
89516	RS	URUGUAIANA	12	C-1	10	2	0	C-2	8	2	2
89630	RS	VIAMÃO	22	C-1	20	2	0	C-2	18	2	2
81728	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
80390	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	20	C-1	16	4	0	C-2	15	3	2
80470	SC	BLUMENAU	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
80551	SC	BRUSQUE	16	C-1	12	0	4	C-2	11	2	3
80810	SC	CHAPECÓ	22	C-1	12	10	0	C-2	11	9	2
80896	SC	CRICIÚMA	18	C-1	6	12	0	C-2	5	11	2
81370	SC	IÇARA	16	C-1	4	12	0	C-2	3	11	2
80829	SC	IPUAÇU	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
81639	SC	ITAPEMA	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
81795	SC	JOINVILLE	20	C-1	18	2	0	C-2	16	2	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
81442	SC	PAIAL	10	C-1	8	2	0	C-2	6	2	2
82953	SC	RIO NEGRINHO	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
31330	SE	CRISTINÁPOLIS	12	C-1	8	0	4	C-2	7	2	3
31410	SE	ESTÂNCIA	16	C-1	6	0	10	C-2	5	2	9
31577	SE	ITABAIANA	15	C-1	3	0	12	C-2	2	2	11
31798	SE	MARUIM	12	C-1	7	0	5	C-2	6	2	4
31895	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
31917	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
31950	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	22	C-1	6	16	0	C-2	5	15	2
32131	SE	PROPRÍA	12	C-1	9	0	3	C-2	8	2	2
32239	SE	SALGADO	12	C-1	9	0	3	C-2	8	2	2
32336	SE	SÃO CRISTÓVÃO	18	C-1	8	0	10	C-2	7	2	9
61255	SP	ÁLVARES MACHADO	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
61417	SP	ANDRADINA	16	C-1	5	0	11	C-2	4	2	10
61433	SP	ANGATUBA	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
61573	SP	ARAÇOIABA DA SERRA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
61638	SP	ARARAQUARA	19	C-1	16	3	0	C-2	15	2	2
61778	SP	ARUJÁ	16	C-1	13	0	3	C-2	12	2	2
61875	SP	AVANHANDAVA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
61891	SP	AVARÉ	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
62111	SP	BARRINHA	12	C-1	6	0	6	C-2	5	2	5
62138	SP	BARUERI	22	C-1	20	2	0	C-2	18	2	2
62170	SP	BATATAIS	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
62197	SP	BAURU	18	C-1	10	0	8	C-2	9	2	7
61280	SP	BERTIOGA	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
62375	SP	BOFETE	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
61786	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
61026	SP	BOREBI	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
62510	SP	BRAGANÇA PAULISTA	20	C-1	4	0	16	C-2	3	2	15



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
62081	SP	BREJO ALEGRE	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
62774	SP	CAFELÂNDIA	12	C-1	6	6	0	C-2	5	5	2
62855	SP	CAJAMAR	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
62936	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
63134	SP	CARAPICUÍBA	18	C-1	14	4	0	C-2	13	3	2
63215	SP	CASTILHO	12	C-1	3	0	9	C-2	2	2	8
63290	SP	CERQUEIRA CÉSAR	12	C-1	10	0	2	C-2	8	2	2
63495	SP	CORDEIRÓPOLIS	10	C-1	8	0	2	C-2	6	2	2
63614	SP	COTIA	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
63770	SP	DIADEMA	22	C-1	16	0	6	C-2	15	2	5
63851	SP	DOLCINÓPOLIS	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
63894	SP	DRACENA	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
64017	SP	EMBU DAS ARTES	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
61662	SP	ESTIVA GERBI	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
64254	SP	FRANCA	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
64270	SP	FRANCISCO MORATO	13	C-1	11	0	2	C-2	9	2	2
62308	SP	GAVIÃO PEIXOTO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
64416	SP	GETULINA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
64939	SP	IBITINGA	11	C-1	4	0	7	C-2	3	2	6
64955	SP	IBIÚNA	16	C-1	2	14	0	C-2	2	12	2
65099	SP	ILHABELA	10	C-1	0	8	2	C-2	2	6	2
65110	SP	INDAIATUBA	13	C-1	10	0	3	C-2	9	2	2
65196	SP	IPAUSSU	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
65218	SP	IPERÓ	12	C-1	3	0	9	C-2	2	2	8
65439	SP	ITANHAÉM	11	C-1	6	0	5	C-2	5	2	4
65455	SP	ITAPECERICA DA SERRA	13	C-1	11	0	2	C-2	9	2	2
65471	SP	ITAPETININGA	20	C-1	7	0	13	C-2	6	2	12
61948	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
65692	SP	ITATIBA	18	C-1	14	0	4	C-2	13	2	3



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
65811	SP	ITUPEVA	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
65978	SP	JALES	11	C-1	8	0	3	C-2	7	2	2
66192	SP	JUNDIAÍ	20	C-1	17	3	0	C-2	16	2	2
66354	SP	LEME	14	C-1	2	0	12	C-2	2	2	10
66397	SP	LIMEIRA	22	C-1	6	0	16	C-2	5	2	15
66435	SP	LINS	16	C-1	13	3	0	C-2	12	2	2
66451	SP	LORENA	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
66494	SP	LUCÉLIA	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
66770	SP	MARACÁI	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
66818	SP	MARÍLIA	14	C-1	10	0	4	C-2	9	2	3
66850	SP	MARTINÓPOLIS	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
66877	SP	MATÃO	12	C-1	9	0	3	C-2	8	2	2
66893	SP	MAUÁ	24	C-1	18	6	0	C-2	17	5	2
67377	SP	MONTE MOR	16	C-1	10	0	6	C-2	9	2	5
67695	SP	NOVA ODESSA	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
67890	SP	OSASCO	22	C-1	16	0	6	C-2	15	2	5
67970	SP	OURO VERDE	10	C-1	6	0	4	C-2	5	2	3
68098	SP	PANORAMA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
68110	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	14	C-1	4	0	10	C-2	3	2	9
68217	SP	PARAPUÃ	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
68314	SP	PAULÍNIA	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
68330	SP	PAULO DE FARIA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
68357	SP	PEDERNEIRAS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
68438	SP	PEDREIRA	10	C-1	4	6	0	C-2	3	5	2
68497	SP	PEREIRA BARRETO	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
68578	SP	PIEDADE	14	C-1	12	0	2	C-2	10	2	2
68616	SP	PINDAMONHANGABA	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
68977	SP	POÁ	18	C-1	2	16	0	C-2	2	14	2
69272	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	14	C-1	3	0	11	C-2	2	2	10



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
69310	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	14	C-1	6	0	8	C-2	5	2	7
69337	SP	PROMISSÃO	14	C-1	5	0	9	C-2	4	2	8
69450	SP	RANCHARIA	12	C-1	4	0	8	C-2	3	2	7
61700	SP	RIBEIRÃO GRANDE	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
69671	SP	RIBEIRÃO PIRES	18	C-1	14	4	0	C-2	13	3	2
69698	SP	RIBEIRÃO PRETO	23	C-1	21	2	0	C-2	19	2	2
69817	SP	RIO DAS PEDRAS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
69710	SP	RIVERSUL	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
70050	SP	SALTO	12	C-1	7	0	5	C-2	6	2	4
70173	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	20	C-1	3	0	17	C-2	2	2	16
70335	SP	SANTA FÉ DO SUL	10	C-1	2	8	0	C-2	2	6	2
70378	SP	SANTA ISABEL	16	C-1	2	0	14	C-2	2	2	12
70530	SP	SANTA ROSA DE VITERBO	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
70475	SP	SANTANA DE PARNAÍBA	18	C-1	16	2	0	C-2	14	2	2
70556	SP	SANTO ANASTÁCIO	12	C-1	5	0	7	C-2	4	2	6
70777	SP	SÃO CAETANO DO SUL	20	C-1	16	0	4	C-2	15	2	3
70971	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	18	C-1	15	3	0	C-2	14	2	2
70998	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	22	C-1	19	3	0	C-2	18	2	2
61905	SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
71110	SP	SÃO PEDRO DO TURVO	10	C-1	3	0	7	C-2	2	2	6
71153	SP	SÃO SEBASTIÃO	13	C-1	4	0	9	C-2	3	2	8
71218	SP	SÃO VICENTE	16	C-1	14	2	0	C-2	12	2	2
71439	SP	SOCORRO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
71498	SP	SUMARÉ	22	C-1	15	0	7	C-2	14	2	6
71579	SP	TABOÃO DA SERRA	14	C-1	10	0	4	C-2	9	2	3
71757	SP	TAQUARITINGA	16	C-1	13	0	3	C-2	12	2	2
71773	SP	TAQUARITUBA	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
71790	SP	TARABAI	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
71838	SP	TAUBATÉ	20	C-1	16	4	0	C-2	15	3	2



COD MUN	UF	MUNICÍPIO	Chapa	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV	Cenário	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
72010	SP	TUPÃ	16	C-1	0	9	7	C-2	2	8	6
72095	SP	UBATUBA	11	C-1	3	0	8	C-2	2	2	7
72257	SP	VALINHOS	18	C-1	10	0	8	C-2	9	2	7
73334	TO	ARAGOMINAS	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
92371	TO	ARAGUACEMA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
92410	TO	ARAGUAÍNA	18	C-1	7	0	11	C-2	6	2	10
92479	TO	ARRAIAS	10	C-1	6	4	0	C-2	5	3	2
96857	TO	AUGUSTINÓPOLIS	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
92533	TO	AURORA DO TOCANTINS	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
92576	TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	10	C-1	4	0	6	C-2	3	2	5
92592	TO	BABAÇULÂNDIA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
73610	TO	BARRA DO OURO	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
92045	TO	BURITI DO TOCANTINS	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
93114	TO	COLINAS DO TOCANTINS	14	C-1	11	0	3	C-2	10	2	2
93858	TO	GURUPI	16	C-1	9	0	7	C-2	8	2	6
94838	TO	NAZARÉ	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
73040	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
95591	TO	PORTO NACIONAL	16	C-1	14	0	2	C-2	12	2	2
73024	TO	RIACHINHO	10	C-1	4	0	5	C-2	3	2	5
73350	TO	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	10	C-1	5	0	5	C-2	4	2	4
92584	TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
73393	TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	10	C-1	7	0	3	C-2	6	2	2
96032	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
96156	TO	TAGUATINGA	12	C-1	2	0	10	C-2	2	2	8
96199	TO	TOCANTÍNIA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
96652	TO	WANDERLÂNDIA	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6
96431	TO	XAMBIOÁ	10	C-1	2	0	8	C-2	2	2	6



ANEXO 4
“CENÁRIO D” – Três partidos com proporcionalidade

CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
1392	AC	RIO BRANCO	18	6	6	6
27855	AL	MACEIÓ	26	14	10	2
2410	AM	ITACOATIARA	18	8	3	7
2550	AM	MANAUS	42	17	9	16
2690	AM	PARINTINS	14	7	4	3
2372	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	12	3	7	2
2836	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	14	10	2	2
6050	AP	MACAPÁ	24	5	11	8
33138	BA	ALAGOINHAS	18	9	7	2
34134	BA	CAMAÇARI	22	16	4	2
34177	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	12	5	5	2
34290	BA	CANDEIAS	18	2	2	14
30872	BA	DIAS D'ÁVILA	16	12	2	2
35157	BA	FEIRA DE SANTANA	22	12	4	6
35335	BA	GUANAMBI	16	5	9	2
35734	BA	ILHÉUS	22	8	5	9



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
35971	BA	ITABUNA	22	10	10	2
36170	BA	ITAMBÉ	12	8	2	2
36471	BA	ITUBERÁ	12	3	4	5
36617	BA	JEQUIÉ	20	7	2	11
36854	BA	LAURO DE FREITAS	22	15	5	2
37273	BA	MILAGRES	10	2	6	2
37818	BA	PAULO AFONSO	16	6	8	2
38032	BA	POÇÕES	14	2	10	2
38113	BA	PRADO	12	4	3	5
38490	BA	SALVADOR	44	24	12	8
38555	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	12	4	2	6
38890	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	14	9	3	2
39934	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	20	9	9	2
39578	BA	VALENÇA	16	3	7	6
13218	CE	ARACATI	17	5	2	10
13730	CE	CAUCAIA	24	11	4	9
13838	CE	CRATEÚS	16	5	9	2
13897	CE	FORTALEZA	44	29	7	8
13242	CE	GUAIÚBA	12	4	5	3
14273	CE	ITAPAJÉ	16	2	2	12
14478	CE	JUAZEIRO DO NORTE	22	12	3	7
14559	CE	MARANGUAPE	20	2	5	13
14974	CE	PACOTI	10	2	2	6
15296	CE	QUIXERAMOBIM	18	14	2	2
15598	CE	SOBRAL	22	17	3	2
56251	ES	CARIACICA	20	7	5	8
56979	ES	SÃO MATEUS	12	8	2	2
56995	ES	SERRA	24	12	5	7



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
57037	ES	VILA VELHA	18	6	2	10
57053	ES	VITÓRIA	16	8	2	6
92274	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	26	7	3	16
93076	GO	CERES	12	3	2	7
93025	GO	CIDADE OCIDENTAL	16	7	4	5
93718	GO	GOIANÉSIA	16	4	2	10
93734	GO	GOIÂNIA	36	19	8	9
94250	GO	ITUMBIARA	13	5	6	2
94331	GO	JATAÍ	11	2	2	7
92703	GO	SENADOR CANEDO	16	2	11	3
93300	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	14	8	4	2
7579	MA	CAXIAS	20	5	5	10
7420	MA	CENTRAL DO MARANHÃO	10	4	3	3
7617	MA	CHAPADINHA	16	2	3	11
7951	MA	GUIMARÃES	10	3	2	5
8494	MA	PAÇO DO LUMIAR	20	2	16	2
8893	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	22	5	2	15
9210	MA	SÃO LUÍS	32	6	21	5
9377	MA	TIMON	22	7	12	3
9431	MA	TUTÓIA	16	3	4	9
40312	MG	ALFENAS	13	9	2	2
41114	MG	BARBACENA	16	5	2	9
41238	MG	BELO HORIZONTE	42	25	9	8
41335	MG	BETIM	24	7	5	12
42455	MG	CAPELINHA	14	2	8	4
42633	MG	CARANDAÍ	12	4	4	4
43052	MG	CATAGUASES	16	4	5	7
43656	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	14	4	2	8



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
43710	MG	CONTAGEM	22	10	2	10
45535	MG	GOVERNADOR VALADARES	22	13	2	7
45616	MG	GUAPÉ	10	3	4	3
45950	MG	IBIRITÉ	16	4	5	7
47333	MG	JUIZ DE FORA	20	12	3	5
47511	MG	LAGOA SANTA	16	2	6	8
47635	MG	LAVRAS	18	13	2	3
47678	MG	LEOPOLDINA	16	8	2	6
48135	MG	MATEUS LEME	12	3	2	7
48658	MG	MONTES CLAROS	24	11	5	8
49212	MG	OURO PRETO	16	6	2	8
50911	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	15	9	3	3
51551	MG	SANTA LUZIA	18	6	2	10
53716	MG	TEÓFILO OTONI	20	11	7	2
54011	MG	UBERABA	22	16	4	2
54038	MG	UBERLÂNDIA	28	17	2	9
90514	MS	CAMPO GRANDE	30	22	2	6
90352	MT	BARRA DO GARÇAS	16	4	10	2
90670	MT	CUIABÁ	26	6	2	18
91510	MT	RONDONÓPOLIS	22	15	5	2
91677	MT	VÁRZEA GRANDE	22	4	2	16
4073	PA	ALENQUER	16	9	2	5
4154	PA	ANANINDEUA	26	5	6	15
4251	PA	BARCARENA	16	5	2	9
4278	PA	BELÉM	36	17	12	7
4650	PA	IGARAPÉ-MIRI	16	10	4	2
4774	PA	JURUTI	16	12	2	2
4642	PA	MARITUBA	16	2	2	12



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
4421	PA	NOVO REPARTIMENTO	14	4	2	8
5193	PA	PRAINHA	12	8	2	2
5614	PA	TUCURUÍ	14	2	2	10
19372	PB	BAYEUX	18	2	7	9
20516	PB	JOÃO PESSOA	28	8	2	18
23094	PE	ÁGUAS BELAS	14	7	4	3
23574	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	22	14	6	2
23590	PE	CABROBÓ	14	2	2	10
26298	PE	CAMARAGIBE	14	7	2	5
23817	PE	CARUARU	24	17	3	4
24279	PE	GRAVATÁ	16	5	2	9
24570	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	28	4	19	5
25135	PE	PAULISTA	16	4	8	4
25313	PE	RECIFE	40	23	13	4
25739	PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	16	5	8	3
10774	PI	FLORIANO	16	11	3	2
11096	PI	JOSÉ DE FREITAS	14	6	3	5
12190	PI	TERESINA	30	19	5	6
74357	PR	ARAUCÁRIA	12	2	2	8
74810	PR	CAMPO LARGO	12	5	2	5
75132	PR	COLOMBO	18	9	2	7
75353	PR	CURITIBA	39	23	3	13
75639	PR	FOZ DO IGUAÇU	16	11	2	3
76074	PR	IRATI	11	2	2	7
76678	PR	LONDRINA	20	12	2	6
77453	PR	PARANAGUÁ	20	8	8	4
77518	PR	PATO BRANCO	12	5	2	5
77771	PR	PONTA GROSSA	20	4	3	13



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
75523	PR	PONTAL DO PARANÁ	12	2	2	8
78590	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	10	3	3	4
58017	RJ	ANGRA DOS REIS	15	6	7	2
58033	RJ	ARARUAMA	18	14	2	2
58335	RJ	DUQUE DE CAXIAS	30	26	2	2
58378	RJ	ITABORAÍ	12	6	4	2
58394	RJ	ITAGUAÍ	12	2	2	8
58149	RJ	JAPERI	12	8	2	2
58475	RJ	MACAÉ	18	12	2	4
58491	RJ	MAGÉ	18	7	6	5
58467	RJ	MESQUITA	13	9	2	2
58653	RJ	NITERÓI	22	8	7	7
58696	RJ	NOVA IGUAÇU	12	2	2	8
58777	RJ	PETRÓPOLIS	16	2	12	2
58122	RJ	QUEIMADOS	18	2	2	14
60011	RJ	RIO DE JANEIRO	52	42	8	2
58971	RJ	SÃO GONÇALO	28	13	6	9
59013	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	22	4	2	16
59030	RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	11	2	3	6
59099	RJ	SAQUAREMA	14	5	4	5
16195	RN	APODI	14	8	4	2
16217	RN	AREIA BRANCA	12	2	5	5
16616	RN	CURRAIS NOVOS	14	10	2	2
17590	RN	MOSSORÓ	24	15	2	7
17612	RN	NATAL	30	16	5	9
17795	RN	PARNAMIRIM	19	4	2	13
17973	RN	PENDÊNCIAS	12	4	5	3
744	RO	NOVA UNIÃO	10	5	2	3



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
35	RO	PORTO VELHO	22	5	4	13
85316	RS	BAGÉ	18	14	2	2
85618	RS	CACHOEIRINHA	18	11	2	5
85774	RS	CAMPO BOM	12	2	8	2
85898	RS	CANOAS	22	12	2	8
86932	RS	CHARQUEADAS	14	10	2	2
86193	RS	CRUZ ALTA	16	6	8	2
86835	RS	GRAVATAÍ	22	12	2	8
87858	RS	PASSO FUNDO	22	12	8	2
87912	RS	PELOTAS	22	18	2	2
88013	RS	PORTO ALEGRE	37	21	14	2
88153	RS	RIO GRANDE	22	18	2	2
89010	RS	SAPUCAIA DO SUL	12	5	5	2
89354	RS	TRAMANDAÍ	14	7	2	5
81051	SC	FLORIANÓPOLIS	24	17	5	2
31054	SE	ARACAJU	25	13	10	2
61310	SP	AMERICANA	20	3	2	15
61557	SP	ARAÇATUBA	16	2	2	12
62294	SP	BIRIGUI	16	4	2	10
62910	SP	CAMPINAS	34	19	6	9
63118	SP	CARAGUATATUBA	16	2	2	12
63711	SP	CUBATÃO	16	6	4	6
64033	SP	EMBU-GUAÇU	14	4	4	6
64157	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	18	14	2	2
64297	SP	FRANCO DA ROCHA	12	8	2	2
64750	SP	GUARUJÁ	18	14	2	2
64777	SP	GUARULHOS	35	31	2	2
65897	SP	JACAREÍ	14	8	2	4



CODMUN	SG_UF	MUNICÍPIO	Chapa	Vagas PT	Vagas PCdoB	Vagas PV
66079	SP	JAÚ	18	2	9	7
66710	SP	MAIRIPORÃ	14	5	2	7
67130	SP	MOGI DAS CRUZES	24	11	5	8
67156	SP	MOGI GUAÇU	12	8	2	2
68535	SP	PERUÍBE	16	2	2	12
68756	SP	PIRACICABA	24	10	3	11
69531	SP	REGISTRO	14	8	2	4
70572	SP	SANTO ANDRÉ	22	11	3	8
70718	SP	SANTOS	22	14	4	4
70750	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	29	25	2	2
70793	SP	SÃO CARLOS	22	15	5	2
71072	SP	SÃO PAULO	56	44	4	8
71358	SP	SERTÃOZINHO	18	2	2	14
71455	SP	SOROCABA	21	15	2	4
71510	SP	SUZANO	20	13	5	2
72338	SP	VÁRZEA PAULISTA	12	2	2	8
72354	SP	VERA CRUZ	10	2	3	5
73440	TO	PALMAS	20	9	4	7



RESOLUÇÃO nº 10 /2024 – FE BRASIL

Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024.

A **Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE Brasil**, no exercício das competências previstas nos incisos III, IV e V, do art. 14, do seu Estatuto e tendo presente o disposto no § 7º do art. 16-C, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e na Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os Partidos associados à Federação Brasil da Esperança deverão considerar o quanto previsto nesta Resolução para distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.

§ 1º Cabe exclusivamente a cada Partido associado, no âmbito da sua autonomia política e financeira, definir os critérios de distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

§ 2º A distribuição dos recursos do FEFC, observadas as estratégias político-eleitoral, prioridades e os critérios adotados por cada partido, garantirá o cumprimento das cotas de gênero e de raça estabelecidas na legislação.

§ 3º O Partido associado é responsável pela regularidade da distribuição dos seus recursos do FEFC, não havendo, nos termos dos artigos 18 e 19 do Estatuto da FE Brasil, responsabilidade solidária ou subsidiária aos demais.

Art. 2º. Ao receber os recursos oriundos do FEFC, o candidato e a candidata da Federação assumirão total responsabilidade por sua correta aplicação e pelo dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando os órgãos dos partidos associados e da Federação de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Os Partidos associados promoverão ampla divulgação dos critérios previstos nesta Resolução e dos critérios que cada um estabelecer, preferencialmente em suas respectivas páginas na internet.



Art. 4º. Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional, observados os mandamentos legais vigentes, podendo, inclusive, complementar os critérios recomendados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da reunião da Comissão Executiva Nacional que a aprovar.

Brasília, 03 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica
09/04/2024 18:29 UTC

860 ***-**-20
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA



RESOLUÇÃO nº 11 /2024 – FE BRASIL

Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização Eleitoral, para as eleições de 2024.

A Comissão Executiva Nacional da **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE Brasil**, no exercício das competências previstas nos incisos V, XI e XII, do art. 14, do seu Estatuto, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Federação Brasil da Esperança, a Comissão de Organização Eleitoral, para as eleições de 2024, vinculada à Secretaria de Coordenação Eleitoral da Comissão Executiva Nacional.

Parágrafo único. As Comissões de Organização Eleitoral das Comissões Provisórias Estaduais e do Distrito Federal, para os fins do disposto no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2024 – FE Brasil, ficarão vinculadas à Comissão de Organização Eleitoral de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, terá como atribuição o gerenciamento de dados e cadastramento das Comissões Provisórias Estaduais da Federação Brasil da Esperança, bem como das Comissões Provisórias Municipais, nos Municípios em que as Comissões Provisórias Estaduais solicitarem auxílio.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros da Assembleia Geral da Federação Brasil da Esperança:

I – Sônia Souza do Nascimento Braga, filiada ao Partido dos Trabalhadores

II – Ricardo Abreu de Melo, filiado ao Partido Comunista do Brasil

III – Reynaldo Nunes de Moraes, filiado ao Partido Verde

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 03 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica
00047024 08.08.1770

860 ***-20
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO nº 07/2024 – FE BRASIL

Dispõe sobre a organização, a forma de funcionamento e as atribuições das Comissões Provisórias da Federação Brasil da Esperança.

A Comissão Executiva Nacional da **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE Brasil**, considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º do Estatuto, considerando que a direção nacional aprovou a criação de comissões provisórias em todas as unidades da federação e, considerando as alterações estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral, notadamente a nova redação dos arts. 15, 16 e 17, **RESOLVE**:

Art. 1º A Comissões Provisórias nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, criadas pelo art. 9º do Estatuto, terão sua organização, funcionamento e atribuições, regulados nos termos desta Resolução.

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 2º A Comissão Provisória estadual, distrital e municipal, órgão delegatário da Comissão Executiva Nacional, exercerá a direção política e administrativa da FE Brasil na respectiva circunscrição territorial do Estado, Distrito Federal ou do Município, observados o Programa e o Estatuto da Federação, bem como as resoluções, decisões e orientações da direção nacional.

Art. 3º Compete a cada Comissão Provisória estadual, distrital ou municipal, na circunscrição do seu território:

I – representar a Federação Brasil da Esperança;

II – praticar todos os atos de direção política e administrativa, bem como aqueles decorrentes de lei ou de regulamento que sejam atribuídos a órgão estadual, distrital ou municipal de federação partidária;

III – atuar no polo ativo ou passivo de procedimentos e processos administrativos ou judiciais onde o órgão estadual ou distrital da Federação for parte;

IV – adotar resoluções políticas e administrativas, assim como regular seu funcionamento interno;

V – organizar, realizar e praticar todos os atos do processo eleitoral, tais como convenções partidárias conjuntas, registros de candidaturas, impugnações e formação de coligações, quando for o caso;



VI – resolver os casos omissos no âmbito de suas atribuições e competências.

§ 1º Compete ao presidente da Comissão Provisória representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Federação Brasil da Esperança, inclusive perante o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º O primeiro e segundo vice-presidentes, respeitada a numeração ordinal, substituirão o presidente da Comissão Provisória, no exercício de suas competências, em caso de ausência, afastamento ou impedimento.

COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL E DISTRITAL

Art. 4º A Comissão Provisória Estadual e Distrital é composta por um representante de cada Partido que possua órgão partidário regularmente registrado e anotado na justiça eleitoral da circunscrição territorial.

§ 1º A representação do Partido associado na Comissão Provisória será exercida por seu ou sua presidente estadual ou distrital.

§ 2º A direção nacional do Partido associado pode substituir seu ou sua representante na Comissão Provisória Estadual ou Distrital, devendo formalizar a substituição junto à Secretaria de Coordenação Eleitoral da Comissão Executiva Nacional.

§ 3º O exercício do mandato de presidente e de vice-presidentes da Comissão Provisória reproduzirá o rodízio adotado pelos Partidos associados na Comissão Executiva Nacional.

§ 4º A Comissão Provisória Estadual e Distrital, por consenso, pode solicitar à Comissão Executiva Nacional que altere o rodízio no exercício dos cargos de presidente e vice-presidentes estadual ou distrital.

§ 5º A Secretaria de Coordenação Eleitoral da Comissão Executiva Nacional ficará responsável pela anotação do órgão estadual ou distrital, bem como de sua composição e do exercício de sua presidência, no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP) da justiça eleitoral.

Art. 5º A Comissão Provisória Estadual e Distrital terá uma Secretaria de Organização Eleitoral competente para a prática dos atos administrativos e eleitorais perante o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A Secretaria de Organização Eleitoral será responsável por:

I - colaborar com a presidência nas atividades da Comissão Provisória;

II – manter a regularidade da documentação da Comissão Provisória;

III - encaminhar a documentação a ser objeto de apreciação para todos e todas integrantes da Comissão Provisória, com antecedência necessária;

IV - secretariar as convenções eleitorais conjuntas dos partidos da Federação no Estado e no Distrito Federal, assim como elaborar as respectivas atas e as listas de presença ou comprovações de presenças, registrando-as no sistema CANDEX;

V - reunir e manter organizados os documentos necessários para a instrução dos pedidos de registro do DRAP e das candidaturas da Federação, encaminhando-as, com apoio da assessoria jurídica da Comissão Provisória, para o Tribunal Regional Eleitoral;



VI – anotar a Comissão Provisória Municipal, bem como sua composição e o exercício de sua presidência, no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP) da justiça eleitoral.

§ 1º A Secretaria de Organização Eleitoral ficará vinculada funcionalmente à Secretaria de Coordenação Eleitoral da Comissão Executiva Nacional para a administração das informações no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP), além de outros sistemas da justiça eleitoral.

§ 2º A pessoa responsável pela Secretaria de Organização Eleitoral será indicada pelo Partido associado que estiver no exercício da Secretaria de Coordenação Eleitoral da Comissão Executiva Nacional.

§ 3º A Secretaria de Organização Eleitoral contará com uma comissão, de natureza opinativa, integrada por um representante de cada um dos demais Partidos associados, conforme o disposto no art. 13, § 3º, do Estatuto.

§ 4º Para o exercício de suas atribuições, a pessoa responsável pela Secretaria de Organização Eleitoral será credenciada como delegada da Comissão Provisória junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 5º A pedido da Secretaria de Organização Eleitoral, a presidência da Comissão Provisória poderá credenciar outros delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral, que terão funções e atribuições apenas administrativas, podendo substituir a pessoa responsável no caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 6º A Comissão Provisória Estadual e Distrital poderá dispor sobre sua organização e funcionamento por meio de resoluções, observado os seguintes preceitos:

I – os representantes dos partidos associados representam a posição de suas respectivas agremiações partidárias;

II – a presidência ou vice-presidência da Comissão Provisória, quando se pronunciar em nome da Federação Brasil da Esperança, deverá manifestar a posição comum dos Partidos associados, abdicando de manifestar posição pessoal ou de sua agremiação partidária;

III – as decisões serão tomadas por consenso;

IV – não havendo consenso, as decisões deverão ser submetidas à Comissão Executiva Nacional.

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

Art. 7º A Comissão Provisória Municipal é composta por um representante de cada Partido que possua órgão partidário regularmente registrado e anotado na justiça eleitoral da circunscrição territorial.

§ 1º A representação do Partido associado na Comissão Provisória será exercida por seu ou sua presidente municipal.

§ 2º A direção estadual do Partido associado pode substituir seu ou sua representante na Comissão Provisória, devendo formalizar a substituição junto à Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual para fins de anotação no SGIP.



§ 3º O exercício do mandato de presidente e de vice-presidentes da Comissão Provisória reproduzirá o rodízio adotado pelos Partidos associados na Comissão Executiva Nacional.

§ 4º A Comissão Provisória Municipal, por consenso, pode solicitar à Comissão Provisória Estadual que altere o rodízio no exercício dos cargos de presidente e vice-presidentes municipal.

§ 5º A Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual ficará responsável pela anotação do órgão municipal, bem como de sua composição e do exercício de sua presidência, no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP) da justiça eleitoral.

Art. 8º Nos municípios onde houver dois Partidos associados com órgão partidário regularmente registrado e anotado na justiça eleitoral da circunscrição territorial, a Comissão Provisória Municipal será composta por dois membros, sendo um representante de cada agremiação partidária.

§ 1º Aplica-se, nesses casos, o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 7º desta Resolução.

§ 2º A Comissão Provisória Municipal, por consenso, deve informar à Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual quem exercerá sua presidência nos casos em que, o Partido associado que exerceria esse cargo, estiver ausente da composição do órgão municipal.

§ 3º Após a anotação inicial da Comissão Provisória Municipal no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP), caso o terceiro Partido associado crie ou regularize o registro e a anotação de seu órgão municipal, sua direção estadual deverá comunicar esse fato à Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual para formalizar a nova composição no SGIP.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º do caput deste artigo, não haverá mudança no exercício da presidência da Comissão Provisória Municipal, exceto na hipótese do § 4º do art. 7º ou se houver alteração no exercício da presidência na Comissão Executiva Nacional.

Art. 9º Nos municípios onde houver apenas um Partido associado com órgão partidário regularmente registrado e anotado na justiça eleitoral da circunscrição territorial, a Comissão Provisória Municipal será composta:

I – pelo presidente municipal do Partido associado;

II – por dois dirigentes partidários indicados pelo órgão municipal do Partido associado;

§ 1º A direção estadual do Partido associado pode substituir seus ou suas representantes na Comissão Provisória, devendo formalizar a substituição junto à Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual para fins de anotação no SGIP.

§ 2º O presidente municipal do Partido associado exercerá a presidência da Comissão Provisória Municipal.

§ 3º Após a anotação inicial da Comissão Provisória Municipal no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP), caso os demais Partidos associados criem ou regularizem o registro e a anotação de seu órgão municipal, sua direção estadual deverá comunicar esse fato à Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual para formalizar a nova composição no SGIP.



§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º do caput deste artigo, a nova composição da Comissão Provisória Municipal deverá seguir o disposto no art. 7º ou 8º, conforme o caso, sem provocar mudança no exercício de sua presidência, exceto na hipótese do § 4º do art. 7º ou se houver alteração no exercício da presidência na Comissão Executiva Nacional.

§ 5º A Secretaria de Organização Eleitoral da Comissão Provisória Estadual ficará responsável pela anotação do órgão municipal, bem como de sua composição e do exercício de sua presidência, no Sistema de Gestão de Informações Partidárias (SGIP) da justiça eleitoral.

Art. 10º A Comissão Provisória Municipal fará o credenciamento de delegados perante a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução 23.670/21 do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Os delegados, escolhidos preferencialmente dentre os dirigentes municipais dos partidos associados, terão funções e atribuições apenas administrativas.

§ 2º A Presidência da Comissão Provisória designará um dos delegados credenciados como o responsável pela prática dos atos administrativos e eleitorais perante a Justiça Eleitoral, podendo atribuir a mesma responsabilidade aos demais delegados no caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

§ 3º No ato de designação previsto no § 2º do caput, a Comissão Provisória fixará os poderes delegados necessários para a prática dos atos perante a Justiça Eleitoral, especialmente no que tange à autorização para o responsável operar as chaves, declarações, formulários e sistemas da justiça eleitoral, tais como o SGIP, o CANDEX e a DRAP.

§ 4º A Comissão Provisória estabelecerá as atribuições dos delegados, dentre as quais:

- I – manter a regularidade da documentação da Comissão Provisória;
- II - encaminhar a documentação a ser objeto de apreciação para todos e todas integrantes da Comissão Provisória, com antecedência necessária;
- III - secretariar as convenções eleitorais conjuntas dos partidos da Federação no Município, assim como elaborar as respectivas atas e as listas de presença ou comprovações de presenças, registrando-as no sistema CANDEX;
- IV - reunir e manter organizados os documentos necessários para a instrução dos pedidos de registro do DRAP e das candidaturas da Federação, encaminhando-as, com apoio da assessoria jurídica da Comissão Provisória, para a Justiça Eleitoral;
- V - colaborar com a presidência nas atividades da Comissão Provisória;

Art. 11 A Comissão Provisória Municipal poderá dispor sobre sua organização e funcionamento por meio de resoluções, observado os seguintes preceitos:

- I – os representantes dos partidos associados representam a posição de suas respectivas agremiações partidárias;
- II – a presidência ou vice-presidência da Comissão Provisória, quando se pronunciar em nome da Federação Brasil da Esperança, deverá manifestar a posição comum dos Partidos associados, abdicando de manifestar posição pessoal ou de sua agremiação partidária;
- III – as decisões serão tomadas por consenso;



IV – não havendo consenso, as decisões deverão ser submetidas à Comissão Provisória Estadual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As atribuições específicas das Comissões Provisórias no processo eleitoral serão disciplinadas em resolução específica sobre o calendário e os procedimentos da Federação nas eleições municipais de 2024.

Art. 13 Ficam revogadas a Resolução nº 03/2022 – FE Brasil, que dispôs sobre a forma de funcionamento, as atribuições, competências e os poderes das Comissões Provisórias da Federação Brasil da Esperança, e a Resolução nº 06/2022 – FE Brasil, que disciplina a organização e as competências de comissões provisórias em municípios em que houver eleição suplementar.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da reunião da Comissão Executiva Nacional que a aprovar.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

Assinatura Eletrônica
87026024 17:27 UTC

860 ***-**-20
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

081 347 12



RESOLUÇÃO nº 07/2024 – FE BRASIL
CHAVE: FB4AF07EC42791A30FD1318C9E0F9A57102EF90C84A882248F3AFD20F1DBE3D0
Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

Luciana Barbosa de Oliveira Santos
presidencia@pcdoB.org.br
Assinado em: 07/05/2024 14:29:10 (BRT)
IP: 186.235.82.190
Geolocalização: -15.7898712, -47.8872623



Eventos da coleta

Criação	07/05/2024 10:06:32 (BRT)
Conclusão	07/05/2024 14:29:10 (BRT)



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
CHAVE: 24660C281CFBF7453204FAF252CD98D61961C56AFEEEDC3E8B7F8B44D3E2F222

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

NATALIA DE SENA ALVES

nataliadesenaalves@gmail.com

Assinado em: 02/05/2024 17:54:44 (BRT)

IP: 177.89.182.215

Geolocalização: -5.81961981981982, -35.208502500234594

Assinatura Eletrônica
02/05/2024 20:34 UTC

BRy
857 ***-**-43
NATALIA DE SENA ALVES

Anne Karolyne Moura de Souza

annemoura@pl.org.br

Assinado em: 22/04/2024 19:40:13 (BRT)

IP: 186.237.67.107

Geolocalização: -22.810278399863307, -43.045952729920906

Assinatura Eletrônica
22/04/2024 22:40 UTC

BRy
857 ***-**-04
Anne Karolyne Moura de Souza

HENRIQUE FONTANA JUNIOR

henriquefontanajr@gmail.com

Assinado em: 08/04/2024 17:37:08 (BRT)

IP: 189.6.252.238

Geolocalização: -30.093233636536382, -51.12354910229804

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 20:38 UTC

BRy
834 ***-**-62
HENRIQUE FONTANA JUNIOR

MARIA DO ROSARIO NUNES

contatomariadorosario@gmail.com

Assinado em: 08/04/2024 16:48:11 (BRT)

IP: 104.28.63.98

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 19:48 UTC

BRy
488 ***-**-18
MARIA DO ROSARIO NUNES

GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

gleidept13@gmail.com

Assinado em: 08/04/2024 15:31:22 (BRT)

IP: 189.59.78.50

Geolocalização: -15.7908992, -47.890432

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 18:31 UTC

BRy
823 ***-**-33
GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH

leg.leg@uol.com.br

Assinado em: 08/04/2024 14:37:26 (BRT)

IP: 177.188.13.194

Geolocalização: -23.5470848, -46.645248

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 17:37 UTC

BRy
898 ***-**-25
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH

BRy Documento assinado e certificado pela BRy Tecnologia - bry.com.br



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
CHAVE: 24660C281CFBF7453204FAF252CD9BD61961C56AFEEEDC3EBB7FB844D3E2F222

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Gleisi Helena Hoffmann
presidencia@pt.org.br
Assinado em: 08/04/2024 14:15:31 (BRT)
IP: 189.59.78.50

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 17:15 UTC
Gleisi Hoffmann
076 ***-**-15
Gleisi Helena Hoffmann

JILMAR AUGUSTINHO TATTO
tattojilmar@gmail.com
Assinado em: 08/04/2024 07:07:33 (BRT)
IP: 189.61.2.92

Assinatura Eletrônica
08/04/2024 13:07 UTC
Jilmar Augusto Tatto
038 ***-**-08
JILMAR AUGUSTINHO TATTO

JOSE NOBRE GUIMARAES
josenobreguimaraes@gmail.com
Assinado em: 06/04/2024 16:01:55 (BRT)
IP: 177.25.121.36

Assinatura Eletrônica
06/04/2024 19:01 UTC
José Nobre Guimarães
083 ***-**-87
JOSE NOBRE GUIMARAES

Cristian Jesus da Silva
advcristian@yahoo.com.br
Assinado em: 06/04/2024 11:41:11 (BRT)
IP: 189.98.243.168

Assinatura Eletrônica
06/04/2024 14:41 UTC
Cristian Jesus da Silva
174 ***-**-02
Cristian Jesus da Silva

Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti
brandaopv@gmail.com
Assinado em: 05/04/2024 22:49:22 (BRT)
IP: 177.51.62.1

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 23:49 UTC
Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti
201 ***-**-49
Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti

JOAQUIM CALHEIROS SORIANO
jsoriano@uol.com.br
Assinado em: 05/04/2024 21:20:13 (BRT)
IP: 201.92.108.117
Geolocalização: -23.569656287583644, -46.7266831123878

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 00:19 UTC
Joaquim Calheiros Soriano
264 ***-**-53
JOAQUIM CALHEIROS SORIANO

Reynaldo Nunes de Moraes
reynaldomoraes@uol.com.br
Assinado em: 05/04/2024 19:06:15 (BRT)
IP: 189.6.25.140

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 22:06 UTC
Reynaldo Nunes de Moraes
342 ***-**-15
Reynaldo Nunes de Moraes





ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
CHAVE: 24660C281CFBF7453204FAF252CD9BD61961C56AFEEEDC3EBB7FBB44D3E2F222

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

José Luiz de França Penna

nacional.pv@gmail.com

Assinado em: 05/04/2024 16:52:16 (BRT)

IP: 191.176.26.13

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 16:52 UTC
José Luiz de França Penna
801 ***-**-78
José Luiz de França Penna

Renildo Vasconcelos Calheiros

renildo.65@hotmail.com

Assinado em: 05/04/2024 16:16:46 (BRT)

IP: 181.223.213.76

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 16:16 UTC
Renildo Vasconcelos Calheiros
808 ***-**-87
Renildo Vasconcelos Calheiros

Walter Natalino Sorrentino

waltersorrentino@gmail.com

Assinado em: 05/04/2024 15:48:28 (BRT)

IP: 187.62.221.126

Geolocalização: -23.543701, -46.646542

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 15:48 UTC
W. Sorrentino
802 ***-**-72
Walter Natalino Sorrentino

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

presidencia@pcdoB.org.br

Assinado em: 05/04/2024 15:28:59 (BRT)

IP: 189.6.37.78

Geolocalização: -15.81056, -47.8511104

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 15:28 UTC
Luciana Barbosa de Oliveira Santos
805 ***-**-91
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

presidencia@pcdoB.org.br

Assinado em: 05/04/2024 15:28:39 (BRT)

IP: 189.6.37.78

Geolocalização: -15.81056, -47.8511104

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 15:28 UTC
Luciana Barbosa de Oliveira Santos
805 ***-**-91
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

presidencia@pcdoB.org.br

Assinado em: 05/04/2024 15:28:14 (BRT)

IP: 189.6.37.78

Geolocalização: -15.81056, -47.8511104

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 15:28 UTC
Luciana Barbosa de Oliveira Santos
805 ***-**-91
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

BRy Documento assinado e certificado pela BRy Tecnologia - bry.com.br



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA
CHAVE: 24660C281CFBF7453204FAF252CD98D61961C56AFEEEDC3EBB7FBB44D3E2F222

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Luciana Barbosa de Oliveira Santos
presidencia@pcdoB.org.br
Assinado em: 05/04/2024 15:27:45 (BRT)
IP: 189.6.37.78
Geolocalização: -15.81056, -47.8511104

Assinatura Eletrônica
05/04/2024 15:27 UTC
BRy
800 *** -20
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Eventos da coleta

Criação	05/04/2024 14:57:38 (BRT)
Conclusão	02/05/2024 17:54:47 (BRT)

BRy Documento assinado e certificado pela BRy Tecnologia - bry.com.br





Resolução 02/2024 – Distribuição do Fundo Especial – Comitê Central do PCdoB

Data: 28/05/2024

Compartilhe

RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na campanha eleitoral municipal de 2024

O **COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, no exercício de sua competência prevista no inciso XVIII, do art. 22 do Estatuto do PCdoB e tendo presente o disposto no § 7º do art. 16-C, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e no art. 6º da Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC,
RESOLVE:



Art. 1º – A distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, aos candidatos e às candidatas do Partido Comunista do Brasil – PCdoB a cargos eletivos nas eleições municipais de 2024, observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 10/2024, da Comissão Executiva Nacional da Federação Brasil da Esperança e os seguintes critérios:

I. Prioridade para a eleição de Vereadores e Vereadoras nas Câmara de Vereadores, sobretudo nas grandes cidades, com a reeleição das atuais Bancadas Parlamentares e conquista de novas cadeiras;

II. Ampliar a votação para as Câmara de Vereadores; Parágrafo único. As candidaturas a cargos majoritárias, o financiamento de que trata esta Resolução estará condicionado à autorização da Comissão Política Nacional do PCdoB, tendo presente o disposto nos incisos deste artigo.

Art. 2º. Na aplicação dos recursos recebidos do FEFC, serão respeitados os seguintes percentuais:

I – para as candidaturas femininas, o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento);

II – para as candidaturas de pessoas negras e indígenas o percentual corresponderá à proporção de:

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino candidatas do Partido;

b) homens negros e não negros do gênero masculino candidatos do Partido;

c) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino candidatas do Partido;

d) homens negros e não indígenas do gênero masculino candidatos do Partido; III – os percentuais de candidaturas femininas, de pessoas negras e indígenas serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional.



Art. 3º – Compete à Comissão Política Nacional do Comitê Central do PCdoB decidir, por maioria simples de votos, a respeito da distribuição dos recursos do FEFC, de acordo com os critérios previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º – Cada candidata e candidato a cargo eletivo do PCdoB, deverá requerer à Comissão Política Nacional do Comitê Central do PCdoB, por intermédio das respectivas Comissões Políticas Municipais ou das Presidências dos Comitês Municipais do PCdoB, acesso aos recursos do FEFC, por escrito, de acordo com o modelo de requerimento e declaração previsto no Anexo desta Resolução.

§1º. Os requerimentos de acesso aos recursos do FEFC encaminhados à Comissão Política Nacional deverão estar acompanhados de parecer da respectiva Comissão Política Estadual, sobre o que considera adequado, tendo presente o projeto eleitoral do PCdoB no Município, bem como os critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução.

§ 2º. Os requerimentos a que se refere este artigo deverão, obrigatoriamente, conter o número do CNPJ da candidatura requerente e os dados completos da conta bancária destinada ao recebimento e movimentação exclusiva de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

Art. 5º – A critério da Comissão Política Nacional do PCdoB e, desde que não haja impedimentos para o recebimento de recursos do FEFC, a distribuição dos recursos poderá ser efetuada por intermédio dos Comitês estaduais e municipais do PCdoB, ocasião em que o respectivo órgão partidário se obrigará a cumprir, solidariamente com a direção nacional, todos os requisitos previstos nesta Resolução, inclusive, quanto aos percentuais nacionais estabelecidos para as cotas de gênero, racial e indígena, quando for o caso.

Art. 6º – As candidatas, candidatos e Direções Municipais e Estaduais do PCdoB, que receberem recursos do FEFC assumem total e exclusiva responsabilidade sobre as informações fornecidas no requerimento de que trata o art. 4º desta Resolução, a correta aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas à Justiça Eleitoral ficando, a Direção Nacional PCdoB, isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais falhas e irregularidades



cometidas na aplicação dos recursos por estas mesmas candidatas, candidatos e órgãos de direções estaduais e municipais.

Art. 7º – O Comitê Central do PCdoB poderá utilizar recursos do FEFC para a:

I – contratação de gastos eleitorais a serem transferidos a seus candidatos e a suas candidatas, de forma estimada em dinheiro;

II – realização de gastos eleitorais, respeitados os critérios previstos no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas previstas no inciso II deste artigo, serão efetivadas, na medida em que se relacionem com atividades ou serviços para as candidaturas do PCdoB ou da Federação Brasil da Esperança.

Art. 8º – Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada a todos os órgãos partidários do PCdoB, por intermédio da página eletrônica do portal do PCdoB (www.pcdob.org.br).

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor, na data de seu registro em Cartório.

Brasília, 20 de abril de 2024

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTA DO COMITÊ CENTRAL DO

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

ANEXO

Modelo de Requerimento e Declaração para acesso ao FEFC

(Cidade/UF, dia/mês/2022)

Presidenta da Comissão Política Nacional do

Comitê Central do Partido Comunista do Brasil – PCdoB

(...Nome completo do/a candidato/a.....), inscrito/a no CPF sob o nº candidato à (Cargo no Município (nome da candidatura), pelo Município – UF), nos termos do disposto no § 2º do art. 16-D, da Lei nº 9.504/97, no parágrafo único do art. 8º da Resolução TSE nº



23.605/2022 e na Resolução nº .../2024 – CC/PCdoB requeiro acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de acordo com os critérios previstos na mencionada Resolução nº .../2024 – CC/PCdoB e para tanto declaro, para os devidos fins de prova, perante o Partido Comunista do Brasil – PCdoB que:

- a) conheço o inteiro teor da Resolução nº .../2024, da CPN/CC/PCdoB;
- b) conheço o inteiro teor da Resolução Política do CC que trata do processo eleitoral do corrente ano de 2024;
- c) os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, que eventualmente sejam destinados para o custeio de minha campanha eleitoral e que não forem nela totalmente utilizados, deverão ser integralmente devolvidos ao Tesouro Nacional, no momento da apresentação de minha prestação de contas ao Juízo da Zona Eleitoral;
- d) o número de inscrição de minha candidatura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ é: (.....);
- e) os dados da conta bancária, destinado a receber e movimentar recursos do FEFC de minha candidatura são os seguintes:

Banco – (...);

Agência – (...);

Número da Conta Corrente – (...);

Denominação do(a) titular da conta bancária – (...).

Atenciosamente

(assinatura)

Nome*

*Digitar de forma legível.

Tags



FILIE-SE AGORA

Conteúdos Relacionados

STF cobra explicações do governo de SP sobre edital de câmeras policiais

O presidente do STF deu o prazo de 72 horas para que o governo de São Paulo se manifeste em ação que questiona o novo edital para contratação de 12 mil câmeras corporais.

Governo tira de Israel embaixador brasileiro hostilizado pelo regime de Netanyahu

Meyer foi trazido de volta para o Brasil em fevereiro, depois que Israel tentou humilhá-lo.

Datafolha contraria AtlasIntel e aponta empate entre Boulos e Nunes

Ao que tudo indica, a eleição à Prefeitura de São Paulo terá embates não apenas de candidatos – mas também de institutos de pesquisa. Se nesta terça-feira (28) o instituto AtlasIntel apontou ampla vantagem... [Leia mais](#)

Como a China contra-atacou os EUA e virou o jogo dos semicondutores

O mundo dos chips não será mais o mesmo depois de 2024. Tudo por conta do governo da China, que, sob a liderança do



Partido Comunista, constituiu na sexta-feira (24) seu maior fundo de... [Leia mais](#)

Mais Documentos



Resolução 10 /2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral – Federação Brasil da Esperança

RESOLUÇÃO nº 10 /2024 – FE BRASIL Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha ...



Nota da CPN: Paz no Oriente Médio com o fim do genocídio contra o povo palestino

A ação genocida e desumana de Israel contra os palestinos tem levado o governo Netanyahu a um profundo isolamento. ...



Resolução CPN: Ano I do governo pela reconstrução do Brasil

Resolução da Comissão Política Nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), 18 de janeiro de 2024.



PCdoB forte e revigorado para as eleições e as lutas populares

Resolução da Comissão Política Nacional do PCdoB, 18 de janeiro de 2024.



Partido

Organização

Notícias

Textos

História do PCdoB

Documentos

Documentos

Estatuto

PROGRAMA

Formação e propaganda

Eleições 2022

Função Maurício Grabois

Portal de Eleições 2022

Escola João Amazonas

Notícias das Eleições

Revista Princípios

Guia Eleitoral

Livraria e editora Anita Garibaldi

Site por **hacklab/**





Resolução 10 /2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral – Federação Brasil da Esperança

Data: 28/05/2024

Compartilhe

RESOLUÇÃO nº 10 /2024 – FE BRASIL

Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, pelos Partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024.

A Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE Brasil, no exercício das competências previstas nos incisos III, IV e V, do art. 14, do seu Estatuto e tendo presente o disposto no § 7º do art. 16-C, da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997 e na Resolução TSE no 23.605, de 17 de dezembro de 2019, RESOLVE:



Art. 1º. Os Partidos associados à Federação Brasil da Esperança deverão considerar o quanto previsto nesta Resolução para distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

§ 1º Cabe exclusivamente a cada Partido associado, no âmbito da sua autonomia política e financeira, definir os critérios de distribuição dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC

§ 2º A distribuição dos recursos do FEFC, observadas as estratégias político-eleitoral, prioridades e os critérios adotados por cada partido, garantirá o cumprimento das cotas de gênero e de raça estabelecidas na legislação. § 3º O Partido associado é responsável pela regularidade da distribuição dos seus recursos do FEFC, não havendo, nos termos dos artigos 18 e 19 do Estatuto da FE Brasil, responsabilidade solidária ou subsidiária aos demais.

Art. 2º. Ao receber os recursos oriundos do FEFC, o candidato e a candidata da Federação assumirão total responsabilidade por sua correta aplicação e pelo dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando os órgãos dos partidos associados e da Federação de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Os Partidos associados promoverão ampla divulgação dos critérios previstos nesta Resolução e dos critérios que cada um estabelecer, preferencialmente em suas respectivas páginas na internet.

Art. 4º. Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional, observados os mandamentos legais vigentes, podendo, inclusive, complementar os critérios recomendados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da reunião da Comissão Executiva Nacional que a aprovar.

Brasília, 03 de abril de 2024.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA



Tags

#Destaques - APP PCdoB

#eleições 2024

#Federação Brasil da Esperança

#Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha - FEFC

#PCdoB2024

#resolução

FILIE-SE AGORA

Conteúdos Relacionados

STF cobra explicações do governo de SP sobre edital de câmeras policiais

O presidente do STF deu o prazo de 72 horas para que o governo de São Paulo se manifeste em ação que questiona o novo edital para contratação de 12 mil câmeras corporais.

Governo tira de Israel embaixador brasileiro hostilizado pelo regime de Netanyahu

Meyer foi trazido de volta para o Brasil em fevereiro, depois que Israel tentou humilhá-lo.

Datafolha contraria AtlasIntel e aponta empate entre Boulos e Nunes

Ao que tudo indica, a eleição à Prefeitura de São Paulo terá embates não apenas de candidatos – mas também de institutos de pesquisa. Se nesta terça-feira (28) o instituto AtlasIntel apontou ampla vantagem... [Leia mais](#)



Como a China contra-atacou os EUA e virou o jogo dos semicondutores

O mundo dos chips não será mais o mesmo depois de 2024. Tudo por conta do governo da China, que, sob a liderança do Partido Comunista, constituiu na sexta-feira (24) seu maior fundo de... [Leia mais](#)

Mais Documentos



Resolução 02/2024 – Distribuição do Fundo Especial – Comitê Central do PCdoB

RESOLUÇÃO 02/2024 Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na campanha eleitoral ...



Nota da CPN: Paz no Oriente Médio com o fim do genocídio contra o povo palestino

A ação genocida e desumana de Israel contra os palestinos tem levado o governo Netanyahu a um profundo isolamento. ...



Resolução CPN: Ano I do governo pela reconstrução



PCdoB forte e revigorado para as eleições e as lutas



do Brasil

Resolução da Comissão Política Nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), 18 de janeiro de 2024.

populares

Resolução da Comissão Política Nacional do PCdoB, 18 de janeiro de 2024.



Partido

Organização

Notícias

Textos

História do PCdoB

Documentos

Documentos

Estatuto

PROGRAMA

Formação e propaganda

Eleições 2022

Função Maurício Grabois

Portal de Eleições 2022

Escola João Amazonas

Notícias das Eleições

Revista Princípios

Guia Eleitoral

Livraria e editora Anita Garibaldi

Site por **hacklab/**





PCdoB divulga resoluções sobre critérios de distribuição de recursos do FEFC

Eliz Brandão

Data: 03/06/2024



PCdoB nas eleições de 2018/Pernambuco. Foto: Pedro Caldas

Compartilhe

<https://pcdob.org.br/noticias/pcdob-divulga-resolucoes-sobre-criterios-de-distribuicao-de-recursos-do-fefc/>

1/7



O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) divulga duas fundamentais resoluções que dispõem sobre os critérios de distribuição de recursos, para as eleições municipais de 2024, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

A Resolução de número 10/2024, da Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (FE Brasil) composta pelo PT/PCdoB/PV e a Resolução do Comitê Central do PCdoB de número 02/2024 sobre o mesmo tema, estão disponíveis em **Documentos** neste site e ainda na capa da página oficial do PCdoB.

Assinada pela presidenta nacional da FE Brasil, Luciana Santos, o documento resolve que cabe aos partidos associados “definirem os critérios de distribuição dos recursos do Fundo”, observadas as suas estratégias político eleitorais, destacando que seja garantido, “o cumprimento das cotas de gênero e de raça estabelecidas na legislação.”

A norma assinala que cada partido político que compõe a Federação será responsável pela regularidade da distribuição dos recursos e ao recebê-los, o candidato, a candidata deste partido deverá “assumir inteira responsabilidade por sua correta aplicação e seu dever de prestar contas à Justiça Eleitoral”.

Destaca ainda o texto, que as candidaturas isentam seus partidos e a FE Brasil “de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor”.

Resolução do Comitê Central do PCdoB

Sobre os critérios adotados pelo Comitê Central do Partido Comunista do Brasil na Resolução 02/2024, a prioridade de acesso aos recursos do Fundo atenderá o objetivo de eleger vereadores e vereadoras às Câmara Municipais, sobretudo nas grandes cidades, com a reeleição das atuais bancadas e a conquista de novas cadeiras.

O segundo artigo desta resolução, indica que serão respeitados a aplicação dos recursos recebidos do FEFC, os seguintes percentuais:

“I – para as candidaturas femininas, o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das



candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento);

II – para as candidaturas de pessoas negras e indígenas o percentual corresponderá à proporção de:

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino candidatas do Partido;

b) homens negros e não negros do gênero masculino candidatos do Partido;

c) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino candidatas do Partido;

d) homens negros e não indígenas do gênero masculino candidatos do Partido; III – os percentuais de candidaturas femininas, de pessoas negras e indígenas serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional.

c) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino candidatas do Partido;

d) homens negros e não indígenas do gênero masculino candidatos do Partido; III – os percentuais de candidaturas femininas, de pessoas negras e indígenas serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional”.

Requerimento de acesso ao Fundo

A Resolução ressalta que os requerimentos de acesso ao Fundo devem ser encaminhados à Comissão Política do Comitê Central, por intermédio das suas respectivas Comissões Políticas Municipais ou das Presidências dos Comitês Municipais do PCdoB.

O Comitê Central traz em sua resolução, um modelo de como deve ser enviado, por escrito, o requerimento e a declaração para acesso ao FEFC. “A solicitação deverá estar acompanhada de um parecer da respectiva Comissão Política Estadual, sobre o que considera adequado, tendo presente o projeto eleitoral”, explica o documento.

Assim como na Resolução da Federação, o documento do PCdoB adverte que os candidatos, candidatas, direções municipais e



estaduais que receberem os recursos do FEFC devem assumir totalmente e exclusivamente a responsabilidade sobre as informações fornecidas no requerimento, além da correta aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas à Justiça Eleitoral. Dessa forma, a Direção Nacional do PCdoB, fica “isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais falhas e irregularidades cometidas na aplicação dos recursos”.

A resolução dispõe ainda sobre a utilização, pelo Comitê Central, de recursos do FEFC como, por exemplo, na contratação de gastos eleitorais a serem transferidos a seus candidatos e a suas candidatas, de forma estimada em dinheiro.

Confira a íntegra destas RESOLUÇÕES nos links abaixo:

Resolução 10 /2024 sobre distribuição do Fundo Eleitoral – Federação Brasil da Esperança

RESOLUÇÃO nº 10 /2024 – FE BRASIL Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, pelos Partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024. A Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE Brasil, no exercício das competências previstas nos incisos III, IV ... Continue lendo



PCdoB

Resolução 02/2024 – Distribuição do Fundo Especial – Comitê Central do PCdoB

RESOLUÇÃO 02/2024 Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na campanha eleitoral municipal de 2024 O COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, no exercício de sua competência prevista no inciso XVIII, do art. 22 do Estatuto do PCdoB e tendo presente o disposto no § 7º do ... Continue lendo



PCdoB



Tags

#Destaques - APP PCdoB

FILIE-SE AGORA

Conteúdos Relacionados

Governo destina R\$ 15 bi em crédito para empresas gaúchas via Fundo Social

O presidente Lula assinou, nesta quarta-feira (29), uma Medida Provisória que disponibiliza mais de R\$ 15 bilhões em linhas de crédito para empresas gaúchas. Os recursos são oriundos da ampliação do escopo do Fundo Social,... [Leia mais](#)

Luciana Santos anuncia R\$1,5 bi em crédito a empresas inovadoras do RS

A ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil, Luciana Santos (PCdoB), anunciou, nesta quarta-feira (29), a aprovação de R\$1,5 bilhão em linha de crédito pela Finep (Financiadora de Estudos e Projetos) para apoiar... [Leia mais](#)

STF cobra explicações do governo de SP sobre edital de câmeras policiais

O presidente do STF deu o prazo de 72 horas para que o governo de São Paulo se manifeste em ação que questiona o novo edital para contratação de 12 mil câmeras corporais.



Governo tira de Israel embaixador brasileiro hostilizado pelo regime de Netanyahu

Meyer foi trazido de volta para o Brasil em fevereiro, depois que Israel tentou humilhá-lo.

Mais Notícias



PCdoB realiza oficinas de comunicação preparatórias para as eleições 2024. Inscreva-se!

As oficinas serão realizadas de 3 a 7 de junho, por regiões. Secretários, comunicadores e coordenadores de campanhas estão ...



Eremi Melo, do Brasil, é 1ª mulher metalúrgica à frente da UIS Metal

O 4º Congresso da União Internacional Sindical – Metal e Mineração (UIS MM) terminou nesta quinta-feira (30), em Buenos ...



Cuba na lista de patrocinadores do terrorismo é infâmia que deve acabar



Iniciativas do TSE e do PCdoB buscam ampliar presença das mulheres na política



O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) considera que a imediata exclusão do nome de Cuba é uma exigência da ...

Campanha publicitário do Tribunal e Caravana Mulheres pelo Brasil, do PCdoB, têm em comum o objetivo de aumentar a ...



Partido

Organização

Notícias

Textos

História do PCdoB

Documentos

Documentos

Estatuto

PROGRAMA

Formação e propaganda

Eleições 2022

Função Maurício Grabois

Portal de Eleições 2022

Escola João Amazonas

Notícias das Eleições

Revista Princípios

Guia Eleitoral

Livraria e editora Anita Garibaldi

Site por **hacklab/**





PCdoB realiza oficinas de comunicação preparatórias para as eleições 2024. Inscreva-se!

As oficinas serão realizadas de 3 a 7 de junho, por regiões. Secretários, comunicadores e coordenadores de campanhas estão convidados a participar. As oficinas serão via plataforma zoom e a participação precisa ser confirmada pelo e-mail comunicacao@pcdob.org.br



PCdoB divulga resoluções sobre critérios de distribuição de recursos do FEFC

Sobre os critérios adotados pelo PCdoB, a prioridade de acesso aos recursos do Fundo atenderá o objetivo de eleger vereadores e vereadoras às Câmaras Municipais, sobretudo nas grandes cidades.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021 e art. 2º da Portaria-TSE nº 402/2018:

Resolução-TSE nº 23.660/2021

Art. 8º O registro na respectiva classe processual terá como parâmetro a classe indicada pela parte na petição inicial ou no recurso.

§ 1º A Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral revisará a autuação e promoverá as adequações necessárias referentes à classe, assuntos, partes e características do processo, a fim de corresponder ao conteúdo da petição inicial ou do recurso.

Portaria-TSE nº 402/2018

Art. 2º Protocolada a ação ou recurso no PJe, a Secretaria Judiciária realizará a revisão da autuação e da distribuição, bem como efetivará, de ofício, eventuais alterações de dados e redistribuição, em caso de desconformidade

Brasília, 3 de junho de 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(certidão gerada automaticamente pelo Processo Judicial Eletrônico)





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Sr(a). Ministro Nunes Marques, com base nas informações inseridas no sistema pela(o) peticionante.

Certifico que procedi à redistribuição dos autos à Exma. Sra. Ministra Carmen Lucia, Presidente, nos termos do artigo 6º, § 4º, da Resolução-TSE nº 23.605/2019.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo.

Certifico, observado o inciso III do art. 1º da Portaria-TSE nº 1.216/2016 (necessidade de adequada nomeação dos arquivos inseridos no PJe), que não foi encontrado instrumento procuratório outorgado pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) - Nacional à(os)(s) advogada(o)(s) Dr(a)(s). Paulo Machado Guimarães, mantida(o)(s) na autuação em razão de ter(em) sido cadastrado(a)(s) no sistema pela(o) peticionante.

Brasília, 4 de junho de 2024.

Ana Cristina Coelho Abrantes Ferreira
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0612861-23.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Partido Comunista do Brasil (PC do B) – Nacional

Advogado: Paulo Machado Guimarães

DESPACHO

1. Petição cível na qual o Partido Comunista do Brasil (PC do B) – Nacional informa a apresentação de documentos nos termos do disposto no § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (ID 161209725).

O requerente apresenta documentação com o intuito de comprovar sua alegação (IDs [161209728](#) a [161209737](#)).

Pede seja determinado (ID [161209726](#), p. 3):

“1. à Secretaria de Administração do TSE a transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada no item 6 desta petição;

2. à Secretaria de Gestão da Informação do TSE, para a publicação da:

a) Resolução nº 02/2024, do Comitê Central do PCdoB, que ‘Dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha na campanha eleitoral municipal de 2024’;

b) Resolução nº 10/2024 – FE BRASIL, que ‘Dispõe sobre critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, pelos Partidos associados a Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024’.”

2. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 21 de junho de 2024.



Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIARIA

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0612861-23.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATOR(A): MINISTRO(A) CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL

TERMO DE REMESSA

Aos 5 de julho de 2024, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), nos termos da Decisão de ID [161901885](#).

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento (CPRO)





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Referência: Petição Cível (241) - Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) pela qual pede (ID [161209726](#), p. 2):

[...] transferência dos recursos do FEFC para a conta bancária no item 6 desta petição. Publicação da Resolução nº 02/2024, do Comitê Central do PCdoB, que dispõe sobre critérios para distribuição de recursos do FEFC. Publicação da Resolução nº 10/2024, que dispõe sobre critérios de distribuição do FEFC pelos partidos associados à Federação Brasil da Esperança, para as eleições de 2024.

2. Para a liberação dos recursos públicos, a Executiva Nacional, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, deve estabelecer critérios de distribuição do FEFC aos candidatos da agremiação com ampla publicidade, nos termos do art. 16-C, § 7º:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

[...]

§ 7º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido, serão divulgados publicamente.

3. Dentre os critérios aprovados pela Executiva Nacional, o art. 6º, § 1º, I e II, da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral exige a previsão expressa de aplicação dos



percentuais mínimos às cotas de candidaturas femininas e de pessoas negras, *in verbis*:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 1º Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.664/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

4. Ademais, outros requisitos são exigidos pela norma eleitoral: a) ata da reunião da Executiva Nacional, b) ampla divulgação dos critérios definidos para a distribuição dos recursos públicos e c) conta bancária específica para a transferência do FEFC, nos termos do art. 6º, § 4º, I a III, da Resolução nº 23.605/2019:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º). (Vide, para as Eleições de 2020, art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 23.624/2020)

[...]

§ 4º Após a reunião da executiva nacional que deliberar sobre os critérios de distribuição do FEFC, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem encaminhar petição por meio eletrônico à Presidência do TSE indicando os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado de:

I - ata da reunião, subscrita por integrantes da executiva nacional do partido, com reconhecimento de firma em Cartório ou certificação digital;

II - prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC; e

III - indicação dos dados bancários de uma única conta-corrente, aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC.



5. A partir das Eleições 2024, o partido também deve abrir contas específicas para atendimento dos percentuais exigidos para candidaturas femininas e de pessoas negras, devendo repassar tais valores até 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17, §§ 5º-A e 10, da Resolução nº 23.607/2019, a saber:

Art. 17. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral e distribuído aos diretórios nacionais dos partidos políticos na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º) .

(...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

(...)

§ 10. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de agosto do ano eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

6. A norma eleitoral determina outra novidade: o partido, após o recebimento da quota do FEFC, deve publicar em sua página eletrônica, o valor recebido em conta específica, nos termos do art. 6º, § 6º, da Resolução nº 23.607/2019, observe:

Art. 6 Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

(...)

§ 6º Após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, o diretório nacional do partido político deverá providenciar imediatamente a divulgação, em sua página de internet, do valor total do FEFC e os critérios de distribuição desses recursos aos seus candidatos. (Incluído pela Resolução nº 23.730/2024)

7. Fixadas as balizas para acesso do diretório nacional aos recursos do FEFC, passa-se à análise das informações e dos documentos apresentados pela agremiação.

8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (IDs [161210406](#) e [161210407](#)). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (IDs [161210419](#) e [161209735](#)), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas



negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID [161209726](#), fl. 2). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

10. O partido juntou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID [161209726](#), fl.2). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC.

11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a; e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC.

Brasília, 05 de julho de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI
Assessor-Chefe





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0612861-23.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional

Advogado: Paulo Machado Guimarães

DESPACHO

1. Petição cível na qual o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional informa a apresentação de documentos nos termos do disposto no § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (ID 161209725).
2. Em 30.6.2024, os autos foram encaminhados à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 deste Tribunal Superior.
3. Em 5.7.2024, depois de analisar a documentação, a Asepa apresentou a seguinte informação (ID 161999790):

“8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (IDs 161210406 e 161210407). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (IDs 161210419 e 161209735), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID 161209726, fl. 2). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, § 5º-A, da Resolução nº 23.607/2019:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

10. O partido juntou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID 161209726, fl.2). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o



total de recursos recebidos do FEFC.

11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a; e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o link (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC."

4. Pelo exposto, intime-se o partido para:

a) comprovar a abertura das contas específicas para candidaturas femininas e pessoas negras, nos termos do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral;

b) informar o URL da página eletrônica do partido na qual será divulgado o valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do § 6º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para verificação da regularidade da apresentação das contas do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 e da al. a do inc. II do art. 80 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente



Petição do PCdoB, em anexo, acompanhada de arquivos contendo documentos que a instruem.





EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB vem, nesta **Petição Cível nº 0612861-23.2024.6.00.0000**, em atenção ao r. Despacho de Vossa Excelência, que consta no ID 162020031, publicado no DJE 16/07/2024:

1. Comprovar a abertura das contas específicas para candidaturas femininas e pessoas negras, nos termos do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio do **“Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex”, firmado entre o Banco do Brasil e o PCdoB**, compreendendo as seguintes contas correntes e contas poupança Ouro e Poupex, todas na Agência 1606-3 (doc. 1), acompanhados dos extratos decorrentes da abertura das contas correntes (docs. 2, 3, 4 e 5):

Recursos do FEFC	Conta Corrente	Poupança Ouro	Poupança Poupex
FEFC	1.019.824-5	511.019.824-8	961.019.824-X
FEFC Candidaturas de Mulheres	1.019.825-3	511.019.825-6	961.019.825-8
FEFC Candidaturas de Mulheres Negras	1.019.826-1	511.019.826-4	961.019.826-6
FEFC Candidaturas de Homens Negros	1.019.827-X, -	511.019.827-2	961.019.827-4

Por oportuno, cumpre esclarecer que cada conta poupança, disponibilizadas contratualmente pelo Banco do Brasil aos seus correntistas, estão vinculadas a uma conta corrente, considerando suas numerações idênticas (019.824, 019.825,

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





019.826 e 019.827), contendo apenas prefixos e dígitos distintos em razão da poupança a que se referem e consequentemente às suas respectivas finalidades de depósito e movimentação, na remota eventualidade de serem utilizadas.

2. Informar o seguinte URL da página eletrônica do PCdoB, na qual já está divulgado o valor previsto que o PCdoB deverá receber do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (doc 6) onde também será divulgada a informação a respeito da quantia efetivamente recebida pelo PCdoB, nos termos do § 6º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

<https://pcdob.org.br/noticias/pcdob-divulga-valor-que-ira-receber-do-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha/>

Tendo em vista a abertura das contas bancárias destinadas: ao recebimento de recursos do FEFC; à movimentação de recursos do FEFC destinados às candidaturas femininas, às candidaturas de mulheres negras e às candidaturas de homens negros, o PCdoB requer a retificação da conta corrente para a qual os recursos do FEFC, que lhe são devidos, informados na parte final da página 2, da Petição que consta no ID 161209726, encerrada, conforme comprova a Informação recebida pela Direção Nacional do PCdoB, em anexo (doc. 7).

Desta forma, os dados da conta bancária, aberta exclusivamente em nome do Comitê Central do PCdoB, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, são os seguintes, conforme informado na tabela exposta no item 1 desta petição:

Banco do Brasil
Agência 1606-3
Conta Corrente nº 1.019.824-5

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br





Do exposto, requer-se o prosseguimento da tramitação do presente requerimento, nos termos determinados por Vossa Excelência, com o encaminhamento destes autos “à Secretaria Judiciária para verificação da regularidade da apresentação das contas do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 e da al. a do inc. II do art. 80 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior”, para que em seguida, se efetive o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605/2019.

N. Termos

E. Deferimento.

Brasília, 30 de julho de 2024

Paulo Machado Guimarães

Delegado Nacional do PCdoB no TSE

Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 5.358

Sede Nacional do Partido Comunista do Brasil
SHN Q. 2 – Bl. F – Edif. Executive Office Tower – sala 1224 – 12º andar – CEP 70.702-906
Brasília – DF - Telefone: (061) 3328-7794 - www.pcdob.org.br



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1606-3 - SETOR BANCARIO SUL-BRASILIA,DF, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/4252-81, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, CNPJ n.º 54.956.495/0001-56,ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à RUA REGO FREITAS 192, CEP 001220-010, telefone(s) (11) 3054-1811.

Dirigente(s)

Nome	CPF
FABIO TOKARSKI	137.124.891-53
NADIA CAMPEAO	205.047.133-53
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	809.199.794-91

Dados da conta

Agência 1606-3, Conta-Corrente n.º 1.019.824-5, 1.019.825-3, 1.019.826-1, 1.019.827-X, Poupança Ouro n.º 511.019.824-8, 511.019.825-6, 511.019.826-4, 511.019.827-2 e Poupança Poupex n.º 961.019.824-X, 961.019.825-8, 961.019.826-6, 961.019.827-4 abertas em 16/07/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou,



ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data	
BRASILIA	(DF), 16/07/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
CNPJ: 54.956.495/0001-56



 Extrato de Conta Corrente		
Cliente PARTIDO C BRASIL		
Agência: 1606-3 Conta: 1019824-5		
Lançamentos		
Dia	Histórico	Valor
11/07/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
Informações Adicionais		
Saldo		0,00 (+)
Juros		0,00
Data de Debito de Juros		31/07/2024
IOF		0,00
Data de Debito de IOF		01/08/2024
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



 Extrato de Conta Corrente		
Cliente PARTIDO C BRASIL		
Agência: 1606-3 Conta: 1019825-3		
Lançamentos		
Dia	Histórico	Valor
11/07/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
Informações Adicionais		
Saldo		0,00 (+)
Juros		0,00
Data de Debito de Juros		31/07/2024
IOF		0,00
Data de Debito de IOF		01/08/2024
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



 Extrato de Conta Corrente		
Cliente PARTIDO C BRASIL		
Agência: 1606-3 Conta: 1019826-1		
Lançamentos		
Dia	Histórico	Valor
11/07/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
Informações Adicionais		
Saldo		0,00 (+)
Juros		0,00
Data de Debito de Juros		31/07/2024
IOF		0,00
Data de Debito de IOF		01/08/2024
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



 Extrato de Conta Corrente		
Cliente PARTIDO C BRASIL		
Agência: 1606-3 Conta: 1019827-0		
Lançamentos		
Dia	Histórico	Valor
11/07/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
Informações Adicionais		
Saldo		0,00 (+)
Juros		0,00
Data de Debito de Juros		31/07/2024
IOF		0,00
Data de Debito de IOF		01/08/2024
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



[Voltar para a Home PCdoB](#)



PCdoB divulga valor que irá receber do Fundo Especial de Financiamento de Campanha

Data: 19/07/2024

Eliz Brandão



Foto: José Cruz/Agência Brasil



Compartilhe

Em cumprimento à determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contida no § 6º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) divulga o valor que irá receber do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), destinado a cada partido, para custear as despesas da disputa eleitoral deste ano.

Os critérios da divisão destes recursos foram fixados em lei pelo Congresso Nacional (Lei nº 9.504/1997, artigo 16-D). Segundo tabela divulgada pela Justiça Eleitoral, do total de R\$ 4.961.519.777,00, o PCdoB tem direito a receber R\$ 55.972.293,54, ou seja, 1,3% do total dos recursos destinados aos partidos políticos.

Para receber os recursos, cada partido precisa definir critérios de distribuição às candidatas e aos candidatos, de acordo com a lei, respeitando, por exemplo, a cota por gênero e raça.

Cumprindo também esta regra, o PCdoB divulgou através de matéria e dos próprios documentos, os critérios de distribuição desses recursos aos seus candidatos e candidatas. Ainda foram divulgados os critérios adotados pela Federação Brasil da Esperança.

“§ 2º A distribuição dos recursos do FEFC, observadas as estratégias político-eleitoral, prioridades e os critérios adotados por cada partido, garantirá o cumprimento das cotas de gênero e de raça estabelecidas na legislação”, avisa a resolução da FE Brasil.

Os documentos foram publicados na página oficial do PCdoB, no dia 28 de maio de 2024 e distribuído pela militância através das ferramentas de comunicação disponíveis.

Resolução do PCdoB:

<https://pcdob.org.br/documentos/resolucao-02-2024-comite-central-do-pcdob/>

Resolução da Federação:

<https://pcdob.org.br/documentos/resolucao-10-2024-sobre-distribuicao-do-fundo-eleitoral-federacao-brasil-da-esperanca/>

De acordo com a Lei Eleitoral, ao final do pleito, os partidos deverão apresentar a prestação de contas detalhada, que será



examinada e votada pelo plenário do TSE.

Segue abaixo a tabela com a relação dos Partidos com as cotas do FEFC que cada um receberá, com destaque ao PCdoB:

Sigla do partido	Cota 2% - Partidos registrados no TSE	Cota 35% - Votos câmara dos deputados	Cota 48% - Bancada Câmara dos deputados (incorporações e fusões)	Cota 15% - Bancada Senado	TOTAL	% sobre o total do FEFC
AGIR	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
AVANTE	R\$ 3.421.737,78	R\$ 36.667.057,20	R\$ 32.496.503,80	R\$ -	R\$ 72.585.298,78	1,46%
CIDADANIA	R\$ 3.421.737,78	R\$ 24.436.342,07	R\$ 23.211.788,43	R\$ 9.187.999,59	R\$ 60.257.867,86	1,21%
DC	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
MDB	R\$ 3.421.737,78	R\$ 123.510.512,66	R\$ 194.979.022,82	R\$ 82.691.996,28	R\$ 404.603.269,54	8,15%
MOBILIZA	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
NOVO	R\$ 3.421.737,78	R\$ 19.784.879,77	R\$ 13.927.073,06	R\$ -	R\$ 37.133.690,61	0,75%
PC do B	R\$ 3.421.737,78	R\$ 24.697.059,64	R\$ 27.854.146,12	R\$ -	R\$ 55.972.943,54	1,13%
PCB	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
PCO	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
PDT	R\$ 3.421.737,78	R\$ 64.056.691,18	R\$ 78.920.080,66	R\$ 27.563.998,76	R\$ 173.962.508,38	3,51%
PL	R\$ 3.421.737,78	R\$ 286.004.345,34	R\$ 459.593.410,92	R\$ 137.819.993,81	R\$ 886.839.487,85	17,87%
PMB	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
PODE*	R\$ 3.421.737,78	R\$ 85.360.726,82	R\$ 83.562.438,35	R\$ 64.315.997,11	R\$ 236.660.900,06	4,77%
PP	R\$ 3.421.737,78	R\$ 140.551.149,73	R\$ 218.190.811,25	R\$ 55.127.997,52	R\$ 417.291.696,27	8,41%
PRD*	R\$ 3.421.737,78	R\$ 45.243.571,69	R\$ 23.211.788,43	R\$ -	R\$ 71.877.097,90	1,45%
PRTB	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
PSB	R\$ 3.421.737,78	R\$ 70.034.935,88	R\$ 64.993.007,61	R\$ 9.187.999,59	R\$ 147.637.680,85	2,98%
PSD	R\$ 3.421.737,78	R\$ 121.502.814,03	R\$ 194.979.022,82	R\$ 101.067.995,46	R\$ 420.971.570,08	8,48%
PSDB	R\$ 3.421.737,78	R\$ 47.425.946,62	R\$ 60.350.649,92	R\$ 36.751.998,35	R\$ 147.950.332,67	2,98%
PSOL	R\$ 3.421.737,78	R\$ 67.763.799,68	R\$ 55.708.292,23	R\$ -	R\$ 126.893.829,69	2,56%
PSTU	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
PT	R\$ 3.421.737,78	R\$ 213.422.934,30	R\$ 320.322.680,34	R\$ 82.691.996,28	R\$ 619.859.348,70	12,49%
PV	R\$ 3.421.737,78	R\$ 14.004.655,10	R\$ 27.854.146,12	R\$ -	R\$ 45.280.538,99	0,91%
REDE	R\$ 3.421.737,78	R\$ 14.006.032,31	R\$ 9.284.715,37	R\$ 9.187.999,59	R\$ 35.900.485,05	0,72%
REPUBLICANOS	R\$ 3.421.737,78	R\$ 127.221.477,36	R\$ 185.694.307,44	R\$ 27.563.998,76	R\$ 343.901.521,34	6,93%
SOLIDARIEDADE*	R\$ 3.421.737,78	R\$ 43.480.488,74	R\$ 32.496.503,80	R\$ 9.187.999,59	R\$ 88.586.729,91	1,79%
UNIÃO	R\$ 3.421.737,78	R\$ 167.356.501,81	R\$ 273.899.103,48	R\$ 91.879.995,87	R\$ 536.557.338,93	10,81%
UP	R\$ 3.421.737,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.421.737,78	0,07%
Total	R\$ 99.230.395,54	R\$ 1.736.531.921,95	R\$ 2.381.529.492,96	R\$ 744.227.966,55	R\$ 4.961.519.777,00	100,00%

tabela FEFC – 1

Tags

- #Destakes - APP PCdoB
- #Eleições2024
- #Fundo eleitoral
- #Fundo Especial de Financiamento de Campanha
- #PCdoBnaseleições2024
- #TSE

Mais Notícias



Para mantê-lo sempre informado, comunicamos que, em atenção ao seu pedido, a **conta-corrente da sua Empresa foi encerrada em 22/07/2024**

Agência
7039-4

Conta
25.927-6

O BB preza pelo relacionamento estreito e duradouro de pessoas especiais como você. Por isso, se desejar voltar a aproveitar todas as vantagens de ser cliente Banco do Brasil, visite a agência de sua preferência e solicite a abertura de uma nova conta-corrente.

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

Central de Atendimento BB	SAC - Serviço de Apoio	Deficiente auditivo	
4004-0001 ou	ao Consumidor	ou de fala	
0800 729 0001	0800 729 0722	0800 729 5678	0800 729 0088 bb.com.br



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0612861-23.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

CERTIFICO, outrossim, haver histórico de fusão / incorporação com o Diretório Nacional do Partido Pátria Livre (PPL), para o(s) qual(is) igualmente não constam julgamentos de contas não prestadas.

Brasília, 5 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Núcleo de Processamento Especializado



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB vem, nesta **Petição Cível nº 0612861-23.2024.6.00.0000**, por seu Delegado Nacional, que subscreve esta manifestação, tendo em vista o registro consignado na tramitação destes autos, no último dia 06/08/2024, às 03:00, no PJE, no sentido de ter: “*DECORRIDO PRAZO DE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL EM 05/08/2024 23:59*”; observar que o r. Despacho de Vossa Excelência, que consta no ID [162020031](#), publicado no DJE de 16/07/2024, foi cumprido pelo PCdoB, nos termos da Petição juntada aos autos no ID [162084585](#), instruída com os documentos que integram os arquivos que constam nos IDs [162084586](#), [162084587](#), [162084588](#), [162084589](#), [162084590](#), [162084591](#), 162084592 e [162084593](#).

E considerando os termos da Certidão do Núcleo de Processamento Especializado, da Coordenadoria de Processamento, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal Superior Eleitoral, que consta no ID [162105773](#), requer-se o prosseguimento na tramitação destes autos, com a determinação à Secretaria de Administração deste Tribunal Superior Eleitoral, para que proceda a transferência dos recursos financeiros do FEFC para a seguinte conta bancária indicada na referida Petição que consta no ID [162084585](#):

Banco do Brasil

Agência 1606-3

Conta Corrente nº 1.019.824-5

T. em que

E. Deferimento

Brasília – DF 8 de agosto de 2024

Paulo Machado Guimarães

Delegado Nacional do PCdoB no TSE

Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 5.358





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0612861-23.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional

Advogado: Paulo Machado Guimarães

DESPACHO

1. Petição cível na qual o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional informa que aprovou os critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 161209725).

2. O requerente, depois de intimado para complementar a documentação, informou ter *“comprova[do] a abertura das contas específicas para candidaturas femininas e pessoas negras”* e o *“URL da página eletrônica do PC do B, na qual já está divulgado o valor previsto que o PC do B deverá receber do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (...) onde também será divulgada a informação a respeito da quantia efetivamente recebida pelo PCdoB”* (ID 162084585, p. 1-2).

O partido juntou documentação para comprovar suas alegações (IDs [162084586](#) a [162084593](#)).

3. Em 5.8.2024, a Secretaria Judiciária certificou que *“não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)”* (ID 162105773).

4. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, no § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 e no inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 deste Tribunal Superior.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), em cumprimento ao ato judicial ID [162117786](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Comunista Do Brasil - PC do B pela qual requer que "se efetive o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.605/2019" (ID 16208485).
2. O partido apresentou os documentos os quais comprovam a abertura de contas bancárias destinadas para o depósito das quantias destinadas às cotas de gênero e raça para liberação da cota-parte do FEFC (ID [162084586](#)). Rememore-se que os percentuais devem ser destinados a essas contas até o 30.8.2024 pelo órgão nacional, nos termos da Resolução n. 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral.
3. Ademais, a agremiação apresentou o link em sua página eletrônica onde será informado o valor recebido do FEFC (ID [162084591](#)).
4. Reitera-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.
5. A Secretaria Judiciária informa que "não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)" (ID [162105773](#)).
6. Encaminhem-se os autos à elevada consideração da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral,



Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI
Assessor-Chefe





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0612861-23.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional

Advogado: Paulo Machado Guimarães

DECISÃO

PETIÇÃO CÍVEL. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC. DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEFC.

REQUISITOS E DOCUMENTOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N. 23.604/2019 23.605/2019 E 23.607/2019 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ATENDIMENTO PELO PARTIDO.

DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Relatório

1. Petição cível pela qual o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) – Nacional informou a aprovação dos critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 161209726).

Pediu o deferimento da transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada.

2. A Secretaria Judiciária certificou que “*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*” (ID 162105773).

3. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa informou que o partido apresentou os documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC (ID 162173006).



Examinados os elementos constantes dos autos, **DECIDO**.

4. O pedido atende os requisitos legais para ser deferido.

5. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e a Secretaria Judiciária informaram que o partido requerente apresentou documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC, nos termos dos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior e do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, sucessivamente, à Secretaria de Administração para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ao partido Partido Comunista do Brasil, nos termos do art. 4º e do inc. I do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Na sequência, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão da Informação para publicação dos critérios fixados pelo partido para a distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do inc. II do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0612861-23.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL

INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Procedo à intimação pessoal do Ministério Público Eleitoral, por meio eletrônico, da Decisão ID [162173623](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento



PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), em cumprimento à decisão ID 162173623.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa

Coordenadoria de Processamento





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL
TSE-PETCIV-0612861-23.2024.6.00.0000

NOTA DE CIÊNCIA

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão proferida nos autos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Trata-se da decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido Comunista do Brasil (PC do B), conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Encaminhados os autos a esta Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para pagamento, verificou-se que, após consulta ao SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, a conta corrente informada para depósito (ID [161209726](#), pág. 2) refere-se ao ano de 2022.



Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para ciência e prosseguimento.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA
Núcleo de Execução do Fundo Partidário





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0612861-23.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162181326](#).

Brasília, 19 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço conclusão à Excelentíssima Senhora Ministra CÁRMEN LÚCIA, Relatora, tendo em vista a informação da SOF de ID [162181326](#).

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento



Petição do PCdoB, em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB vem, nesta
Petição Cível nº 0612861-23.2024.6.00.0000, por seu Delegado Nacional, que
subscrive esta manifestação, expor e requerer o que segue:

1. Na Informação do Núcleo de Processamento do Fundo Partidário, que consta no ID 162181326, consta que a seguinte anotação:
"Encaminhados os autos a esta Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para pagamento, verificou-se que, após consulta ao SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, a conta corrente informada para depósito (ID 161209726, pág. 2) refere-se ao ano de 2022".
2. Ocorre que por intermédio da Petição de 30/07/2024, que consta no ID 162084585, o ora Requerente comunicou a retificação da conta corrente para a qual os recursos do FEFC, que lhe são devidos, deverão ser transferidos, tendo reiterado esta solicitação, na Petição de 08/08/2024, que consta no ID 162122606.
3. Com efeito, na parte final da página 2, da Petição que consta no ID 161209726, o PCdoB informou os dados da conta até então aberta, para recebimento e movimentação dos recursos do FEFC.
4. Porém a Conta Corrente informada inicialmente (CC 25.927-6 , da Agência 7039-4, do Banco do Brasil) foi encerrada, conforme foi comprovado no ID 162084593, por intermédio de Informação do Banco do Brasil, recebida pela Direção Nacional do PCdoB.





Do exposto, requer-se o prosseguimento na tramitação destes autos, com o cumprimento da r. Decisão de Vossa Excelência, que consta no ID 162173623, publicada no DJE de hoje, 19/08/2024, para que a proceda a transferência dos recursos financeiros do FEFC para a seguinte conta bancária indicada nas mencionadas Petições que constam nos IDs 162084585 e 162122606:

Banco do Brasil

Agência 1606-3

Conta Corrente nº 1.019.824-5

T. em que

E. Deferimento

Brasília – DF 19 de agosto de 2024

Paulo Machado Guimarães

Delegado Nacional do PCdoB no TSE

Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 5.358





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), tendo em vista a petição do partido requerente de ID 162183509.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Em cumprimento à decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido Comunista do Brasil (PC DO B), conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, certifica-se o pagamento no valor de **R\$ 55.972.943,54 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme ordem bancária anexa a esta informação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para ciência e prosseguimento.



Brasília, 19 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA

Núcleo de Execução do Fundo Partidário



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 27/08/2024 20:20:14

Número do documento: 24082014135394900000159600166

<https://pje1g-rj.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082014135394900000159600166>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 20/08/2024 14:13:56

____ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
20/08/24 14:07 USUARIO : JOSE
DATA EMISSAO : 20Ago24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002856
UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 54956495/0001-56 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
BANCO : 001 AGENCIA : 1606 CONTA CORRENTE : 10198245
DOCUMENTO ORIGEM : 070001/00001/2024PC000023 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 004282066-9 PROCESSO : 2024.1320-6
VALOR : 55.972.943,54

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 20/08/24
DISTRIBUIÇÃO EM PARCELA ÚNICA. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS
PARTIDOS POLÍTICOS REF ELEIÇÕES DE 2024, ART. 16-D DA LEI Nº9.504/97. PJE 061
2861-23.2024.6.00.0000 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCDOB) - NACIONAL - 2981
455

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



20/08/24 14:08 USUARIO : JOSE
DATA EMISSAO : 20Ago24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002856
UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 54956495/0001-56 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
BANCO : 001 AGENCIA : 1606 CONTA CORRENTE : 10198245
VALOR : 55.972.943,54
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401003 2024NE000614489 33504303 55.972.943,54
02 531115 2024NE000614 213110400 33504303 55.972.943,54
54956495000156 55.972.943,54
03 561602 10000000000489C 55.972.943,54

LANCADO POR : 31625797249 - ADAIRES UG : 070001 20Ago24 05:43
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0612861-23.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, após providências desta Secretaria nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162192713](#).

Brasília, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade



PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0612861-23.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Administração (SAD), em cumprimento à decisão ID 162173623.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento

